

DIARIO



C.

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPUBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 7 DE SETEMBRO DE 1913

7 de Setembro

Celebra-se hoje a data official da nossa independencia politica. Podia ter sido outra qualquer, das muitas que marcam os incidentes mais notaveis da nossa epopéa nacional. Podia ser o dia da chegada de D. João á Bahia — 22 de janeiro ; o da chegada ao Rio — 7 de março ; o da volta da Corte para Lisboa — 26 de abril, deixando aqui D. Pedro. Podia ser ainda o dia do — rico — 9 de janeiro de 22, ou melhor o da data do decreto que convocou um conselho de procuradores geraes ; e até o da expulsão das tropas de Avilez.

Ainda outras datas podiam ter sido escolhidas. Mas, incontestavelmente, esta, de 7 de setembro, assignala o momento mais significativo daquella phase, registra o gesto mais heroico do illustre principe que, naquelle instante, se constituiu o arauto mais exaltado e o mais afoito e incendiado vexillario da nossa causa.

O 7 de setembro venceu, pois, como sendo a mais nitida e formal expressão da consciencia dos brasileiros, e o lance mais augusto daquella epopéa.

São conhecidas as *étapes* daquella gloriosa conquista. D. Pedro, desde o primeiro dia, espôsa, com todo o ardor de sua alma vibratil, o intento que vinha, dos tempos da colonia, nutrido no brazileo coração. Fez tudo com muita habilidade, tactica e reserva, mas com essas coragem e decisão que só se encontram naquelles que veem para grandes obras.

Elle andou, naquelles dias agitados e confusos, como si fosse a consciencia viva da causa: compondo desconcertos, refazendo estímulos entre os que esmoreciam, restaurando a paz e a união onde a desordem agitava a flamula contra o ideal que irmanava as almas.

E quando se sentiu que não era mais possivel disfarçar o pensamento que enche o espirito da terra—encontrou-se aquelle peito do joven conductor da nação, prompto para se erguer firme e sereno.

Primeiro, declara que *fica* no Brazil, a despeito da ordem das côrtes. Era accoitar afoitamente a tarefa que se lhe propunha. Era exclamar, como Cesar, em tom de quem encara seguro a historia: *alea jacta est*!

E vem para as ruas, põe-se á frente das legiões que o aclamam, e intima aos auxiliares portuguezes que se rendam. E, quando estes

querem contemporizar e illudil-o, não hesita um instante: vai elle proprio para bordo de um navio e, de fogos accessos, ordena-lhes que, immediatamente, se embarquem, e deixem o Brazil. E a divisão auxiliadora, vendo que a enfrentava um homem — embarcou e partiu.

Dahi em diante, aberto o caminho, tudo segue, normalmente dir-se-hia, o seu curso. Junta-se-lhe o grande homem que elle procurava. José Bonifacio é a cabeça de que precisavam aquelles braços possantes.

Dahi á scena do Ypiranga não vai longa distancia. Já não ha embaraços nem complicações que se não vençam.

Divididos na propria grei, reclamam-n'o em Minas: de subito, sahe da cidade, vara florestas, transpõe montanhas, e, em poucos dias, é recebido em Villa Rica pela provincia inteira fraternizada! Volve ao Rio, como um general que tivesse triumphado — e assombrando os proprios incredulos do seu prestigio. Aclamam-n'o, então, *defensor perpetuo do Brazil*; e elle convoca, a 4 de julho de 1822, uma assembléa constituinte, em vez daquelle conselho de procuradores, exiguo de mais para as aspirações do momento.

Que mais faltaria para condigno término daquella obra?

Apenas um como rasgar de certina, que desvelasse, para o mundo, o que se tinha feito. E isso é o que significa a jornada es-trondosa e triumphal a São Paulo.

Havia, ali, também, dissensões desde maio. Reclamam-no como um apostolo, fautor de pazes e alianças; e elle parte, confiante em que não ha discordias que lhe resistam. Approxima-se a hora da solemnidade.

Estava o principe regente em São Paulo. Deixára aqui, fazendo-lhe as vezes, aquella que veio a ser depois a nobilissima imperatriz Leopoldina, hoje figura esculptural da nossa historia. José Bonifacio e o irmão, Martim Francisco, pensam, agora, em decidir, de uma vez, os destinos da Patria. Como para confirmar-lhes os prosentimentos, incitando-os de todo a não perder o ensejo de assegurar para a terra paulista a gloria de ser o theatro da grandiosa cerimonia—chegam da Europa, naquelles dias, novos estímulos. As côrtes como que queriam,

pôr em prova a paciência e o vigor dos brasileiros. Reune-se conselho de governo no paço, presidido pela princeza: e, ali, resolve-se proclamar, incontinenti, a independência. No mesmo instante parte um proprio para São Paulo. Ali chegando, sabe Paulo Bregano que o príncipe está em Santos, e para lá se dirige sem apejar na capital, pois os despachos, que conduz, são urgentíssimos. Logo ao sair, caminho de Santos, encontra-se o emissário com P. Pedro e a sua comitiva. Entrega-lhe os papeis, entre os quaes sabe-se que havia cartas de D. Leopoldina e de José Bonifácio.

Lê D. Pedro aquellas missivas, e, á medida que as lê, vai empalidecendo, e respirando mais agitado, como em afflicção que cresce, e turba, e abala. E, por fim, mostrando aos mais proximos as cartas, diz-lhes quasi surdamente, como si quizesse occultar o que o consterna: *Querem mesmo escravizar o Brazil...* E, sentindo que lhe assomam ondas de sangue, revigorado na visão do futuro, so-ergueu

a cabeça, passou, como num relampago, o olhar fulgurante pela assistência, e disse em voz forte: *Camaradas e amigos, é preciso romper de uma vez... é preciso que o Brazil seja livre: laços fura!*

Arranca do punho o laço portuguez, e todos os circumstantes o imitam. E, tirando, em seguida o chapéo, erguendo o braço e acenando, como si conjurasse o céu e a terra, gritou, potente, heroico e arrebatado: *Independencia ou morte!* grito que parece ter ficado a reboar perpetuamente na tranquillidade daquellas campinas.

E' este o lance, que, hoje, rememorámos, e que se nos figura tão vivo e flagrante aos nossos olhos como si neste momento mesmo o estivessemos contemplando. Deixal-o assim, com o mesmo brilho, na visão de todos os brasileiros—seria a tarefa mais augusta, fecunda e sagrada de quantos trabalham na imprensa.

Teoncio Correia

SUMMARIO 1

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.398, que approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o anno de 1912, nas linhas ferreas de concessão federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*, e balancete e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, e Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — *Diario dos Tribunaes* — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patente de invenção — Publicações diversas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.398 (*) — DE 13 DE AGOSTO DE 1913

Approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o anno de 1912, nas linhas ferreas de concessão federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e tendo em vista as informações prestadas pela repartição competente, decreta:

Art. 1.º Fica approvada a despesa na importancia de £ 1.777.140\$526, ou £ 119.633-0-7, ao cambio de 16 5/32, feita pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o anno de 1912, com construcção de estações, edificios, etc., melhoramento das officinas, augmento de material rodante e outros melhoramentos executados nas suas linhas de concessão federal.

Art. 2.º A referida importancia de £ 1.777.140\$526, ou £ 119.633-0-7, é incorporada, nos termos do decreto n. 4.057, de 24 de junho de 1901, ao capital das mencionadas linhas ferreas, já approvado pelo decreto n. 9.916, de 7 de dezembro de 1912, na importancia de £ 1.810.249-13-2, o qual fica assim elevado a £ 1.929.882-13-9.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão José de Lobão Portellá, foi nomeado por decreto de 3 do corrente mez para o posto de coronel commandante da 7.ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Piahy e não do Estado do Paraná, como foi publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Secundino Ribeiro Junior para o lugar de 2.º supplente do juiz da 2.ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas, as rogatorias expedidas:

Pelo Tribunal Judicial da 3.ª Vara Civil da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, para inquirição de testemunhas na acção de divorcio que Aurora Celeste Cayres dos Santos move contra Vital Pimentel de Barros Rittencourt;

Pelo juizo de direito da comarca de Estarreja, em Portugal, ás justicas do Estado do Pará, para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventario por obito de Antonio Valente Cabral.

— Prorogou-se por tres mezes, com o vencimento que compoete na forma da Lei, a licença concedida ao commissario de 2.ª classe da policia Angelo Poticiano de Magalhães Camara, para tratamento de sua saude.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção de S. Paulo, acompanhado da portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Anadia, em Portugal, ás justicas do mesmo Estado, para citação de herdeiros em inventario por obito de Francisco de Jesus.

Expediente de 1 de setembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 20:000\$, para pagamento de subvenção á Associação Protectora dos Cegos Dezeseto de Setembro.

— Communicou-se ao Tribunal de Contas que o motor a que se refere o officio daquelle tribunal n. 150, de 4 de agosto ultimo, foi adquirido para ser adaptado á popa de um escaler do Lazareto da Ilha Grande.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

- De 4:770\$, vencimentos do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, em agosto findo (aviso n. 3.469);
 De 7.20\$, vencimentos do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras do ministerio, em agosto findo (aviso n. 3.470);
 De 2:099\$970, folha do pessoal incumbido, extraordinariamente, de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado, em agosto ultimo (aviso n. 3.473);
 De 150\$, aluguel de casa do porteiro da secretaria do ministerio, Luiz Ferreira Maciel, em agosto findo (aviso n. 3.474);
 De 1:600\$, vencimentos e gratificação dos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, Drs. Adolpho Lutz e Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, em agosto findo (aviso n. 3.475);
 De 1:900\$, de ajuda de custo ao deputado pelo Estado de Alagoas Tiburecio da Carvalho (aviso n. 3.476);
 De 16:000\$, parte da subvencão concedida ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, correspondente aos meses de janeiro a abril deste anno (aviso n. 3.477);
 De 2:128\$600, gratificação dos funcionarios do Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em agosto findo (aviso n. 3.478);
 De 38\$750, de fornecimento de energia electrica em 1909 á Brigada Policial pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Limited (aviso n. 3.479);
 De 17:501\$937, fornecimentos feitos em 1909 á Brigada Policial pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 3.480);

Requerimento despachado

D. Manoella Innocencia de Almeida, viuva do bacharel Emygdio de Almeida, ex-preparador do internato do Gymnasio Nacional, pedindo pensão de montepio, para si e para suas filhas Ottilia e Maria. — Indeferido, nos termos dos arts. 19 e 20 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1900, visto o fallecido ter deixado de contribuir quando exonerado em maio de 1897.

Dia 2

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguimentos pagamentos:

- De 2:041\$600, fornecimentos de objectos, do expediente a esta Secretaria de Estado, em agosto findo (aviso n. 3.842);
 De 841\$, fornecimentos de objectos do expediente á Corte de Appellação, de maio a julho do corrente anno (aviso n. 3.483);
 De 991\$933, salarios dos serventes do Instituto Nacional de Musica, em agosto findo (aviso n. 3.483);
 De 1:350\$, folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto findo (aviso n. 3.486);
 De 1:850\$, folha do pessoal sem nomeação do Supremo Tribunal, em agosto findo (aviso n. 3.847);
 De 1:898\$333, folhas de diversos empregados do Archivo Publico Nacional, em agosto (aviso n. 3.488);
 De 130\$, folha do servente do Conselho Superior do Ensino, em agosto findo (aviso n. 3.491);
 De 1:500\$, folha do pessoal sem nomeação do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto findo (aviso n. 3.492);
 De 14:900\$322, folha do pessoal subalterno empregado no serviço de terra da Directoria Geral de Saude Publica, em agosto ultimo (aviso n. 3.484);
 De 10:854\$992, fornecimentos feitos á Casa de Correção, em julho ultimo (aviso n. 3.494);
 De 28:350\$997, fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em julho ultimo (aviso n. 3.495);
 De 62\$300, indemnisação ao porteiro da Corte de Appellação, de despesas do prompto pagamento effectuadas em agosto (aviso n. 3.496);
 De 662\$, fornecimentos feitos ao escriptorio de obras deste ministerio, em julho ultimo (aviso n. 3.497);
 De 230\$, fornecimentos á esta Secretaria de Estado, por C. Guimarães & Comp., em agosto ultimo (aviso n. 3.498).

Expediente de 5 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que o administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Desiderio Paganini recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Nacional, a quantia de 1:360\$, proveniente da venda de dez muare, quatro bovinos, duas carroças, um lote de banheiras estragadas e um de ferros velhos, imprestaveis, áquella inspectoría;

Ao 3º adjunto dos promotores publicos, que Antonio Fortunato da Silva, estabelecido com pharmacia á rua S. Leopoldo n. 177, segundo notificação feita a esta repartição pela secção pharmaceutica desta directoria geral, está incurso no art. 156 do Código Penal, na

conformidade dos ns. I, II, III e IV, e § 2º combinados com o § 1º do art. 256 do regulamento sanitario em vigor.

— Officiou-se ao 3º procurador seccional da Republica relativamente á estalagem sita em terrenos do ex-prado Turf Club, de propriedade de José Luiz Fernandes Braga.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas nas importancias de 409\$ e 1:166\$666, dos alugueis dos pradios occupados pelo Laboratorio Bacteriologico e por esta directoria, relativas ao mez de agosto ultimo, e a folha na importancia de 3:156\$900, de pagamento do pessoal das obras do novo desinfectorio central, relativa ao mez de agosto proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de João Monteiro, José Ignacio de Souza, José da Silva Gomes, Antonio Sócios de Sá, Augusto José Teixeira, Sydney Augusto Bicalho, Ilrmenegildo dos Santos, Guilherme Frederico de Alencar, Idio de Azevedo Leal, Joaquim da Silva Bastos, Antonio Salvador, Manoel Domingos, João Baptista Ramos, Nourival Cardoso da Rocha, Agostinho Francisco das Chagas, Domingos José Leite, Domingos Reynaldo da Rocha, João da Almeida Pires, Marcellino Gonçalves, Manoel Ignacio da Silva, Olivio Alves Guerra, Noel Jacintho Barbosa, Antonio de Souza Barros, João Baptista Dias Peixoto, Joaquim Pedro de Souza e José Alexandre Cirne;

Ao chefe de Policia, os de Francisco Rodrigues da Silva, José Pacheco Dantas, Adamastor José Villar e Manoel Jovino Brandão;

Ao director geral dos Correios, o de Cicero Afonso Ponte;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Wanderlino da Costa Pereira Villas Boas.

— Restituiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a conta que acompanhou o officio n. 515, de 26 de agosto ultimo.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral dos Telegraphos o ao gerente da Companhia Telephonica no sentido de serem transferidos, com a possível urgencia, osapparellhos telephonicos do predio n. 280, da rua do Catete para o de n. 204 da mesma rua, onde passou a funcionar a 2ª delegacia de saúde;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser enviada a esta directoria geral uma caderneta de passes de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do inspector sanitario interino Dr. Juliano Pinheiro Lyra Sozinho, destacado na 9ª delegacia de saúde;

Ao gerente da Companhia do Gaz, afim de que seja desligado o gaz do predio n. 280 da rua do Catete, fazendo-se a ligação do de n. 204 da mesma rua, onde passou a funcionar a 2ª delegacia de saúde.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 107 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 133, de 25 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, relativo ao pedido de baixa de um termo de responsabilidade assignado na alfandega daquelle Estado pela Companhia Navegação do Amazonas para poder despachar, livre de direitos, o material constante da relação annexa ao referido processo, peço vos, dignéis de providenciar no sentido de ser cumprido o disposto no paragrapho unico do art. 62 do decreto n. 9.521, de 17 de abril do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 108 — Afim de que esse ministerio se digne providenciar no sentido de ser observado o disposto no paragrapho unico do art. 62 do decreto n. 9.521, de 17 de abril do anno passado, incluso vos remetto o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, com o officio n. 111, de 25 de julho ultimo, em que a Companhia Navegação do Amazonas pede baixa do termo da responsabilidade que assignou na alfandega do referido Estado, quando submetten a despacho, livre de direitos, o material de que trata a relação que se acha annexa ao mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 109 — Afim de que esse ministerio se digne providenciar no sentido de ser observado o disposto no paragrapho unico do art. 62 do decreto n. 9.521, de 17 de abril do anno passado, incluso vos remetto o processo enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará com o officio n. 111, de 25 de julho ultimo, relativo ao requerimento da Companhia Navegação do Amazonas solicitando baixa do termo de responsabilidade que assignou na alfandega daquelle Estado quando submetten a despacho, livre de direitos, o material de que trata a relação annexa ao alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 101 — Attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio n. 679, de 23 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos que, segundo consta do respectivo processo, foi produzida perante a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará a prova necessaria á alteração do nome requerida por D. Clarice Vieira do Nascimento Monteiro, pensionista do montepio na qualidade de filha do fallecido escripturario da Escola Militar daquelle Estado José Carlos do Vasconcellos Monteiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 438 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 2.832, de 3 do mez proximo findo, referente ao pagamento de 11:316\$449 a Pedro Salles por trabalhos executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas, no periodo de junho do anno passado a favor do ultimo, cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado, não só por pertencer a despesa ao exercicio de 1912, como tambem pela divergencia existente entre o certificado e as contas apresentadas, sendo estas da importancia de 58:536\$521, ao passo que aquella accusa apenas 11:316\$446.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 439 — De posse do vosso aviso n. 2.649, de 13 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser paga ao carteiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Lindolpho Gonçalves Amaro a importancia de 212\$142, a que o mesmo fez jus em 1911, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que não pôde ser autorizado semelhante pagamento, visto se tratar de uma divida proveniente de gratificação adicional concedida em 1912, conforme se vê da informação de fls. 5 v. do processo que acompanha o citado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 440 — De posse dos avisos desse ministerio ns. 2.667 e 2.668, de 16 de julho proximo findo, solicitando providencias no sentido de serem pagas ao carteiro da Administração dos Correios da Bahia, Eduardo Ferreira da Silva Torres, as quantias de 85300 e 25\$, provenientes da gratificação adicional que o mesmo carteiro deixou de receber em 1910 e 1911, rogo vos dignéis informar-me em que data foi concedida tal gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 441 — Para que se possa resolver sobre o assumpto dos vossos avisos ns. 2.823 e 2.824, de 31 de julho ultimo, em que requisitais o pagamento da quantia de 1.457:075\$714, ouro, á Companhia Port of Pará, proveniente dos juros de 6 % sobre o capital de construcção e 6.60 do de exploração das obras do porto de Belém, no periodo de julho de 1907 a dezembro de 1911, peço vos dignéis de informar, não só si as importancias que figuram nas duas demonstrações annexas aos citados avisos foram obtidas por meio de tomadas de contas regularmente approvadas pelo Governo, mas tambem si, á vista dos termos do decreto n. 8.043, de 2 junho de 1910, que mandou suspender a cobrança de 2 % ouro na alfandega do Pará, o Thesouro ainda está obrigado a pagar a garantia de juros de que se trata.

Outrosim, vos solicito a remessa, por cópia, dos avisos ns. 2, de 23 de janeiro de 1912, e 67, de 6 de março do corrente anno, com os quaes esse ministerio expdiu as instruções para a organização dos calculos das alludidas demonstrações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 442 — Afim de que possa resolver sobre o processo enviado com o aviso desse ministerio n. 353, de 13 de agosto findo, relativo á aposentadoria de José de Castro Fernandes Leão no lugar de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, peço providencias no sentido de ser exhibida pelo interessado prova do seu exercicio nos annos de 1879 a 1882, cujo periodo foi assignalado no quadro enviado, mas não consta da respectiva certidão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 443 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 2.713, de 19 de julho proximo passado e relativo ao pagamento por exercicios findos da quantia de 360\$, proveniente da gratificação adicional concedida ao carteiro de 1ª classe aposentado da Directoria Geral dos Correios Adelino José Marques dos Santos, cabe-me declarar-vos ser necessario que o mesmo apresente certidão da data em que lhe foi concedida a alludida gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 444 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 2.480, de 30 de junho ultimo, encaminhando o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 87\$996, proveniente de gratificação adicional concedida em 1912 ao 2º official da Administração dos Correios em São Paulo Manoel de Araujo, cabe-me declarar-vos que não pôde ter lugar semelhante pagamento, á vista do disposto no art. 36 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 445 — Attendendo ao que solicitou a Directoria do Lloyd Brasileiro no officio n. 1, de 21 de agosto proximo findo, peço vos dignéis de expedir as necessarias ordens afim de que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro seja autorizada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a conceder ao mesmo Lloyd, hoje considerado uma das repartições do Estado, em vista do que dispõe o decreto n. 10.387, de 13 daquelle mez, as mesmas regalias que gosam as outras repar-

tições do Governo com referencia ao pagamento das taxas cobradas pela mesma companhia para as mercadorias depositadas em seus armazens.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Di 6 de setembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 761 — Reiterando a solicitação constante dos officios desta directoria ns. 403 e 580, de 31 de maio e 21 de julho do corrente anno, peço providencias no sentido de serem prestadas as informações a que se referem os mesmos officios.

N. 762 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, approvou o acto de que destes conta em officio n. 1.323, de 27 de agosto ultimo, pelo qual designastes o ajudante de guarda-mór desta alfandega Carlos Brito de Byma Belchior para exercer interinamente o lugar de guarda-mór, visto haver fallecido o serventuario effectivo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 494 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, em reforço da anterior, prestada por Francisco Augusto dos Santos, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 37.331, com o deposito de 800\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha o venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes de Abaeté, no Estado do Pará.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 71 — Communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, exarado no processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 399, de 13 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos de que é credor o 2º tenente José Gomes de Oliveira, que aquella directoria procedeu com acerto, devolvendo o processo para ser observada a circular n. 20, de 22 de junho de 1903, na parte em que a Delegacia Fiscal em Pernambuco não o pôde fazer por não se ter verificado saldo nas verbas de alguns exercicios, visto como o aviso do Ministerio da Fazenda n. 20, de 27 de fevereiro do anno passado, se refere á sub-signação das verbas de — Material — para cujas despesas não é distribuido credito a essa direcção.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 171 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.420, de 3 do corrente mez, referentes á autorização concedida á sociedade anonyma de paculios Sanatorium, com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes, para funcionar na Republica.

N. 172 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 10.421, de 3 do corrente mez, e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade de paculios mixtos O Futuro, com sede na capital do Estado de Pernambuco, para funcionar na Republica.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 255 — Peço providencias no sentido de ser concedida a necessaria passagem, em 1ª classe, do porto desta cidade ao do Recife, Estado de Pernambuco, para o escripturario da Alfandega do Manaus, Estado do Amazonas, João da Albuquerque Maranhão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 210 — Devolvendo-vos o incluso processo de fiança do collecter das rendas federaes de S. Gonçalo dos Campos, Polycarpo Padreira Daltro, transmittido com o vosso officio n. 95, de 6 de junho ultimo, a que se refere o d. n. 43, de 6 do mez proximo findo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, recomendo providencias no sentido de ser exigida a apresentação de nova certidão da Caixa Economica, visto a de fls. 2 conter rasuras na declaração do numero da caderneta.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de agosto findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 265, de 30 de junho ultimo, pelo qual concedestes ao ex-procurador fiscal dessa delegacia bacharel Luiz Diogo da Silva permissão para contribuir para o montepio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 327 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu negar approvação ao acto de que destes conta em officio n. 166, de 12 de julho ultimo, pelo qual nomeastes Jacob Baptista do Amaral para exercer interinamente o lugar de collecter das rendas federaes de Estrella do Sul, nesse Estado, devendo a respectiva collectoria continuar annexa á de Aquary, de accordo com o disposto na segunda parte do art. 14 das instruções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 215 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 178, de 29 de julho ultimo, resol-

ven, por acto de 1 do vigente, autorizar o despacho, livre do direitos de importação, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1903, do material a que se refere a inclusa relação, o qual já fora despachado na alfandega desse Estado pela nota de importação n. 1.374, do julho passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro, devendo a requerente no tocante á baixa do referido termo dirigir-se á alludida alfandega.

N. 216 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Western Telegraph Company Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 176, de 28 de julho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de accordo com a clausula II do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ao uso exclusivo da requerente.

N. 217 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 119, de 23 de julho ultimo, resolveu, por acto de 29 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com a clausula XXXI do contracto annexo ao decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1903, do material a que se refere a inclusa relação e já despachado na alfandega desse Estado pela nota n. 311, de 4 de fevereiro passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno, devendo a requerente, no tocante á baixa do termo alludido, dirigir-se á referida alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 164 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de agosto findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que por enquanto não é possível attender-se a proposta constante de vosso telegramma de 31 do mez anterior, no sentido de serem designados mais dous empregados para os trabalhos de conferencia no armazem das encomendas postaes e autorizada essa delegacia a admitir mais dous serventes para o serviço no mesmo armazem.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 53 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 29, de 23 de junho proximo passado, e relativo á pensão de montepio civil pretendida por D. Maria Henriqueta da Paz Souza, esposa do ex-official da Caixa Economica Cesario de Souza, que se acha soffrendo das faculdades mentaes, recommendo providencias no sentido de ser o mesmo submettido á inspecção de saude por uma commissão de tres medicos que deveis nomear, bem assim informaeis quando foi elle nomeado e entrou em exercicio; si foi exonerado, qual a data e o motivo, e si a certidão de fls. 9 v. foi extrahida do livro de inspecção de contribuintes ou das folhas de pagamento, porque, na ultima hypothese, é maior o sello devido.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto dos depoimentos da justificação estarem assignados pelo pae da habilitanda sem prorrogação desta, visto como a que se encontra a fls. 15 é de data posterior e não se refere á justificação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 291 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 2 do corrente, nomeando Pedro Arbores Vieira da Cunha para o logar de collecter das rendas federaes de Cacimbinhas, nesse Estado.

N. 202 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos, de 3 do corrente, nomeando inspector da Alfandega de Uruguayana, o 1º escripturário da mesma repartição Edmundo de Carvalho Silva e 4º escripturário dessa delegacia Satyro Pibernat de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 60 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, nomeando o guarda-mór da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Alfredo de Oliveira Polary, para identico logar na de Aracaju.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 370 — Devolvendo o processo encaminhado com o vosso officio n. 209, de 6 de agosto ultimo, relativo á fiança prestada pelo collecter das rendas federaes de Villa Americana, João Baptista de Salles, recommendo providencias para que seja extrahida nova cópia do termo de fiança, porquanto na de fls. 5v, houve engano na declaração da data sobre as estampilhas.

N. 371 — Em confirmação ao meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 270, de 29 do mez proximo findo, resolveu, por acto do dia immediate, autorizar, de accordo com o § 11, do art. 2º, combinado com art. 5º, das Preliminares da Tarifa, o despacho da bagagem, instrumentos e utensilios chegados pelo vapor *Carour*, com o professor commandador Gino Gelli, encarregado de uma missão scientifica ao Brazil pelo Ministerio do Interior da Italia, e demais volumes que deverão chegar pelo vapor *Varda*, e pertencentes ao alludido professor.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1913

Julia Adelina de Souza Campos, pedindo revisão do seu processo de meio soldo e montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Nozima Socio de Amorim, pedindo alteração de nome. — Reconhecida a firma do signatario do documento de fls. 2, proceda-se de accordo com a informação.

Armando Watson Cordeiro, pedindo para contribuir para o montepio. — Satisfaca a exigencia da informação.

Palmyra Martins Sabino, pedindo expedição de titulo de montepio. — Satisfaca as exigencias da informação.

Josephina da Saldanha da Gama Saules, pedindo restituição de documentos. — De accordo com o parecer, o pedido não pôde ser deferido. Archive-se.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1913

Ilmo. Sr. tenente Palmyro Pulcherio, digno encarregado da construção das villas operarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca:

N. 94 — Restituo-vos o incluso processo, em que fazeis a requisição de isenção de direitos aduaneiros para sete caixas com amostras, importadas pela firma Andrade & Veiga, afim de que, na forma da clausula II das instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 3 de julho ultimo, para o serviço de fiscalização da construção das villas Marechal Hermes e Orsina da Fonseca, faças a referida requisição por intermedio do respectivo engenheiro fiscal.

Dia 6

Sr. Theophilo de Pontes, almoxarife da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, requisição de direitos aduaneiros para 2.500 barricas de cimento destinadas á villa de que sois almoxarife, vindas pelo vapor allemão *Santos*, de Hamburgo, e ás quaes se refere a factura consular n. 33.190, nesta data tambem remetida juntamente com o respectivo conhecimento ao despachante Sr. João Pompilio Dias.

As mencionadas barricas fazem parte do pedido de fornecimento n. 104, na totalidade de 8.331 barricas, feito pelo engenheiro constructor da referida villa, visado pelo respectivo engenheiro fiscal e autorizado por esta directoria.

— Ilmo. Sr. João Pompilio Dias:

N. 95 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa factura consular n. 33.190 e o respectivo conhecimento referentes a 2.500 barricas de cimento, vindas pelo vapor allemão *Santos*, de Hamburgo, e cuja requisição de isenção de direitos aduaneiros faço nesta data ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, visto as mesmas se destinarem á Villa Proletaria Marechal Hermes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 12 — Requisito-vos a concessão de direitos aduaneiros para 2.500 barricas de cimento, importadas pela firma Theodor Willo & Comp. e que fazem parte da encomenda feita hontem pela guia n. 104, no total de 8.331 barricas, todas destinadas á Villa Marechal Hermes, visto como o engenheiro constructor da referida villa declarou, em officio n. A 161, de 31 de agosto ultimo, ser o mesmo material necessario ás respectivas obras.

As barricas, cuja isenção ora se requisita, vieram pelo vapor allemão *Santos*, de Hamburgo, e a ellas se refere a factura consular n. 33.190.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1913

Adelaide da Costa Salgueiro. — Transfira-s3.

D. Mercedes Pereira. — Idem.

Dr. Ponciano Cabral. — Idem.

Frederico Seegelken. — Transfira-s3. Imponho a multa de 20%, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ignacio Gomes Victoria. — A reclamação do supplicante estando perempta, não pôde ser attendida.

D. Maria M. da Sá. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offiçando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para extrahir nova certidão de accordo com o parecer, afim de ser cobrada amigavelmente, no termo da ordem n. 56, de 18 de maio de 1908, da extincta Directoria do Expediente do Thesouro Nacional.

Nazar Irmão & Comp. — Apresentem a patente de registro.

Matheus Veiga & Comp. — Averte-se a mudança.
D. Anna Braga dos Santos. — Apresente a patente de registro.

José Siani. — Restitua-se a importância de 30%, levando-se a despeza a—Recetta a annullar.

Pedro Leandro Lamberti. — Restitua-se a importância de 36%, levando-se a despeza a—Recetta a annullar.

Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura. — Idem.

Alberto Laudsberg. — Transfira-se. Imponho a multa da vinte mil réis, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Duarte Diniz. — Idem.

Manoel Antonio Ferreira da Silva. — De accordo com o parecer, inscreva-se o supplicante.

Manoel Antonio F. da Silva. — Imponho a multa de 50%, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Ferreira Couto e outro. — Na forma do parecer, annulem-se as dividas dos exercicios de 1910 a 1912, officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica, annullando-se tambem a divida de 1913 e cancellando-se a respectiva certidão, nesta repartição.

Luiz Contelli. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50%, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Souza & Gomes. — Provem o direito de dispor.

Antonio Affonso Junior. — Idem.

Manoel Jacintho Pacheco. — Transfira-se.

D. Paulina Soares de Souza Castro. — Idem.

Adelaide de Avila Pereira. — Idem.

D. Maria de Sampaio Monteiro. — Idem.

Dr. Antonio Maria Teixeira Filho. — Idem.

Dr. Alvaro de Castro. — Idem.

Luiz Cordeiro. — Idem.

Ovidio da Rocha Machado. — Idem.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 6 DE SETEMBRO DE 1913

Debito

Caixa :

Bilhetes a emitir.....	77.266:890\$000	
Moeda subsidiaria.....	11:305\$764	77.278:195\$764

Caixa ouro:

Em deposito :

Libras.....	11.459.267-10-0	167.389:012\$506
Franco.....	60.570.600	36.023:104\$621
Ouro nacional...	165:800\$000	279:787\$500
Marcos.....	18.479.640	13.566:775\$955
Dollars.....	27.524.210	84.836:168\$711
Coroas austriacas	8.900	5:558\$474
Liras italianas...	280	166\$524
Pesos argentinos.	129.310	383:116\$028
Pesetas hispano- nholas.....	722.473	429:676\$077

Responsabilidade do Thesouro....	48.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	49.339:776\$016

399.533:340\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emitidos	678.941:420\$000
Bilhetes resgata- dos dilacerados	70.801:010\$000
Bilhetes resgata- dos.....	283.891:960\$000
	356.692:970\$000
Em circulação.....	322.248:450\$000
Notas a emitir:	
Existentes no cofre.....	77.266:890\$000
Thesouro Nacional :	
Supplemento em moeda subsidiaria.....	18:000\$000

399.533:340\$000

Servindo de chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade. — Thesoureiro, João Gomes R. Horth. — Nuno de Andrade, director.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 6 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	110-0-0	2.023-0-0
Franco.....	—	1.000
Marcos.....	—	390
Dollars.....	—	200
Mil réis ouro.....	80\$000	3:280\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	302.915.368\$220
Responsabilidade do Thesouro : lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	322.255:144\$236

Emissão

Notas em circulação.....	322.248:450\$000
Moeda subsidiaria.....	6:691\$236
Total.....	322.255:144\$236

O escripturario, Decio Cesario Alcim.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1913

João Cancio Pereira Suzano. — Seja inspecionado.

Julietta dos Santos. — Encaminhe-se, informado.

José Luiz Fagundes. — Informe a Central.

Perciliano Carvalho de Oliveira. — Concedo 10 dias de licença.

Isaac da Costa Almeida. — Como requer.

Adelia Polony. — Certifique-se.

Adelia de Mendonça Sodré. — Officie-se á Saude Publica.

Nilo Fontoura. — Seja inspecionado.

Alice Muhlethaler. — Encaminhe-se, informado.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1913

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.354 — Não havendo explicação alguma para os acrescimos de sobrasalentes que se verificam na tomada de contas dos responsaveis deste ministerio, acrescimos que só denotam ou omissoes de lançamento na receita ou falta absoluta de fiscalização na despeza, dando-se por escripto como despendido o que realmente não o foi, e tendo em vista o preceito salutar do art. 129, § 7º, do regulamento anexo ao decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, que recommenda com particular attenção que a receita preceda a despeza, como é de rigor em escripturação regular, resolvo, afim de garantir tanto quanto possível os interesses fiscaes na parte relativa ao serviço de Fazenda na marinha de guerra, que na tomada de contas pela Contabilidade da Marinha seja de ora em diante glosada como ficticia toda a despeza que não esteja procedida da receita correspondente, pois é manifesta a impossibilidade de despendar objectos sem que elles tenham sido previamente adquiridos.

O que para os devidos effeitos vos dou por bem recommendado.

N. 1.355 — Sendo uma necessidade fiscal a fiel observancia do preceito estabelecido pelo art. 129, § 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, pelo qual balanceados mensalmente os paioes de mantimentos e havendo sabdos, devem ser estes contemplados no pedido do mez seguinte, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.353 — Tendo a pratica demonstrado que o mecanismo fiscal estabelecido pelo regulamento anexo ao decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, nem sempre tem fiel execução, principalmente quanto ao livro de pedidos, por não ser o registro a copia fiel da requisição destacada, de modo a não se poder fiscalizar a carga feita na contraprova, como determina o art. 7º daquelle regulamento, recommendo-vos que de ora em diante nenhuma conta se liquide

sem que sejam as contraprovas conferidas com as respectivas requisições.

Cumpra por isso que providencieis no sentido de serem as mesmas requisições remetidas à 3ª seção dessa Contabilidade, onde, catalogadas por precedência, serão opportunamente incorporadas às contas da gestão a que pertencerem; mas isto somente depois de conferidas e processadas as facturas, a que estiverem appensas, ou depois de devidamente examinados os documentos que mensalmente vos são transmittidos pelas delegacias fiscaes.

E quando essa remessa à 3ª seção não se puder realizar por se acharem as requisições incorporadas a contas de outros responsáveis, deverá o liquidante, sob pena de responsabilidade, recorrer a ellas no Archivo, lançando e assignando a competente n.ºta de conferência.

O que tudo vos dou por bem recommendado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi exonerado do cargo de auxiliar da comissão encarregada do serviço da carta geral da Republica o 1º tenente Adolpho Philomeno Frony.

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1913

James Magneus & Comp., pedindo relevação da multa. — Reconheçam a firma do consul em Vienna pela Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores e façam a tradução do attestado passado pelo burgo-mestre de Berudorf por traductor publico.

Guilhermina dos Santos Faro, solicitando pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber o seu finado marido. — Indeferido.

Primeiro tenente Samuel da Silva Caldas, pedindo promoção ao posto immediato. — O supplicante já foi promovido.

Primeiro sargento Francisco Marcellino da Silva, enfermeiro-mór do Hospital de Minas, requerendo solução de um requerimento. O requerimento do supplicante foi indeferido em 12 de setembro de 1911.

D. Maria Idalina da Almeida, pedindo pagamento do soldo vitalicio de seu finado marido. — Prove sua qualidade de viuva daquelle official; junte attestado da identidade de seu marido e certidão de obito, a fim de se verificar si o fallecimento occorreu antes ou depois da lei que instituiu o soldo vitalicio.

Voluntario da Patria Thomaz Luiz da Silva, requerendo a sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — O supplicante não tem direito ao que requer.

Major graduado reformado do Exercito Adolpho Guilherme de Miranda Lisboa, pedindo certidão da sua fé de officio. — Requerira ao Supremo Tribunal Militar, onde se acha sua fé de officio.

Pharmaceutico contractado Manoel Joaquim de Mattos Junior, solicitando averbação em seus assentamentos dos periodos de tempo que passou na Brigada Policial e na Armada Nacional. — Achando-se o supplicante classificado em 1º lugar na 12ª chave do respectivo concurso, não ha que deferir.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SEÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1913

D. Rita de Cassia e Silva Roehling, viuva do finado contribuinte Manoel Augusto Roehling, conferente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo revisão do seu processo de montepio a fim de ser a sua pensão calculada sobre o ordenado annual que percebia seu marido, de accordo com a tabella de 1896. — Indeferido, em vista do que a respeito tem resolvido o Ministerio da Fazenda.

D. Maria Isabel de Assumpção Arêas Wanderley, viuva do finado contribuinte Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, 2º escripturario da Estrada do Ferro Central do Brazil, fazendo identico pedido. — Indeferido, sob o mesmo fundamento.

Luiz José da Rocha, continuu aposentado da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo averbação de declaração de familia. — Apresente nova declaração indicando o lugar e a data do obito de sua primeira mulher.

José da Silva Pinto, aposentado no lugar do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Rio de Janeiro. — Apresente nova certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n.º 15, de 26 de janeiro de 1894, devendo essa certidão declarar as datas de nomeações,

de posse e de inicio do exercicio, de promoções, as faltas o sua natureza, as licenças e a frequência dos diversos annos de exercicio.

Bernardino José Teixeira, aposentado por decreto de 3 do corrente. — Apresente certidão do pagamento de sellos de nomeação, impostos sobre o augmento de vencimentos e prove até quando contribuiu para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi effectuada, ou si eram isentos de tal imposto.

Angelo Gabriel dos Santos, aposentado por decreto de 3 do corrente. — Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n.º 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou, e prove si está quite do pagamento de sellos de nomeação, impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi effectuada, ou si eram isentos de tal imposto.

João Sassi e Francisco de Siqueira, aposentados por decretos da mesma data. — Apresentem certidão da respectiva diaria que percebiam.

Antonio Rocha dos Santos, agente de 2ª classe aposentado da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo averbação de declaração de familia. — Compareça nesta seção.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SEÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª seção — N.º 230 — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.

Sr. prefeito do Districto Federal — Em resposta ao vosso officio n.º 673, de 6 do corrente, e de accordo com as considerações nelle emitidas, tenho a honra de declarar-vos que aceito o offerecimento feito por essa prefeitura para executar o serviço de ajardinamento da Praça Mauá, excluido o de construçoes de passeios, refugios e calçamentos, que será realizado pela Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes. Nesse sentido passo ás vossas mãos a inclusa planta do projecto approvado por este ministerio para o ajardinamento daquella praça com a modificação resultante do levantamento, no mesmo local, do armazem provisório de bagagem.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente de 5 de setembro de 1913

Declarou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que pelo decreto n.º 10.373, de 30 de julho do corrente anno, foi resolvida a a questão acerca do traçado do prolongamento da Estrada do Ferro Sorocabana pelo divisor das aguas dos rios Poixe e Paranapanema, no sentido da manutenção do alludido traçado (aviso n.º 75);

A' Inspectoria Federal das Estradas ter sido prorogado por dois mezes o prazo para a apresentação dos documentos de tomada de contas da linha do S. Francisco Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande, relativa ao 1º semestre do corrente anno.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o certificado passado pela Inspectoria Geral de Navegação referente ao processo de isenção de direitos pretendida pela firma La Roque, Frota & Comp., sendo satisfeito assim o pedido constante do aviso n.º 417, de 27 de agosto findo, daquelle ministerio (aviso n.º 76).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SEÇÃO

Expediente de 6 de setembro de 1913

Remetteram-se á Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes as portarias de 4 do corrente concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude ao engenheiro Paulino Lopes da Cruz e a Antonio Carneiro de Queiroz, ambos da Fiscalização do Porto do Recife, este empregado jornalista e aquelle engenheiro de 2ª classe (officios ns. 151 e 152).

Requerimento despachado

Moradores da villa de Aracy, Estado da Bahia, pedindo abastecimento de agua á mesma villa. — Sellem o requerimento.

Directoria Geral dos Correios*Requerimentos despachados*

Dia 5 de setembro de 1913

Alfredo Gonçalves Pinto, carteiro de 1ª classe da directoria, pedindo ser submettido a inspecção de saúde para os efeitos da aposentadoria.—Requisite-se.

Alfredo de Souza Leão Faro, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Submetta-se a inspecção de saúde, de accôrdo com a lei.

Armando Negreiros, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Submetta-se a inspecção de saúde.

Waldemar Guimarães de Campos, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo dous mezes de licença em prorrogação.—Concedo.

Francisco Florentino da Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Parahyba, pedindo 90 dias de licença em prorrogação.—Concedo a licença á vista do informado.

Agostinho Cesar Bretal pedindo restituição do documentos.—Sim, mediante recibo.

Dormoval da Cunha Brito, praticante de 1ª classe da agencia especial do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo cinco mezes da licença, a contar de 1 de junho, para tratamento de sua saúde.—Concedo na fórma do informado.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação*SEGUNDA SECÇÃO**Expediente de 5 de setembro de 1913*

A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo conductor da Inspectoria Federal das Estradas Tertuliano Xavier da Souza e pelo official da Secretaria da Agricultura Celio Negreiros de Barros.

Deu-se conhecimento dessa providencia á Inspectoria Federal das Estradas e ao Ministerio da Agricultura.

Inspectoria Geral de Portos, Rios e Canaes*SECRETARIA**Requerimentos despachados*

Dia 3 de setembro de 1913

Marc Ferrez & Filhos pedindo encaminhar ao Sr. ministro da Viação uma petição em que solicitam o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 375\$100, proveniente do fornecimento de material photographico á Comissão do Porto de Amarração em setembro de 1912.—Requeriram á Delegacia Fiscal no Piahy a remessa do processo ao Thesouro.

José Teixeira da Motta e João Salles pedindo restituição da importancia de 100\$, depositada para serem admittidos á concorrência para a demolição do predio n. 98 da rua da Saúde.—Restitua-se.

Dia 4

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo pedindo a devolução dos desenhos e especificações que acompanharam as suas propostas de fornecimento de guindaste.—Restitua-se.

Dia 5

No requerimento em que o engenheiro Arthur de Lima Campos pede, para os efeitos da contagem do tempo, a transcrição no livro competente do teor dos documentos que juntou, o Sr. inspector deu o seguinte despacho:—Indeferido por não aproveitarem aos fins do requerente os documentos apresentados.

No requerimento em que os Srs. Theodor Wille & Comp. pedem uma prorrogação de prazo de mais um mez para a entrega de guindastes, o Sr. inspector exarou o seguinte despacho:—Deferido nos termos do parecer da fiscalização.

Dia 6

No requerimento em que a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo pede a restituição da importancia de 10:000\$, depositada como garantia para apresentar propostas para fornecimento de dous guindastes, o Sr. inspector deu o seguinte despacho:—Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral da Contabilidade***PRIMEIRA SECÇÃO**Expediente ao dia 30 de agosto de 1913*

Sr. ministro da Fazenda.

Solicitando providencias afim de quê:

Sejam pagas:

A folha de diarias a que fizeram jus os Srs. Ornino Rodrigues Vídgal, Cezar Poggi da Figueiredo e Carlos Braconnot, respectivamente professor ambulante, ajudante de professor ambulante e mestre de lactecios, relativas ao mez de maio e junho do corrente anno, na importancia de 715\$ (aviso n. 3.779);

Ao substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional, Julio Cezar Diogo, a quantia de 200\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jus, em julho ultimo, por ter substituido o respectivo chefe e professor Alberto José de Sampaio, que se acha em comissão de aperfeiçoamentos de estudos na Europa (aviso n. 3.781);

A quantia de 6:695\$, em que importam as contas de Ferreira & Irmão, J. P. da Cunha Pinto e Macedo & Irmãos (2), provenientes de obras e fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 3.782);

As contas de Mangeon & Comp., Alberto Corrêa da Silva e Villas Boas & Comp., provenientes de trabalhos e fornecimentos feitos em proveito da Junta Commercial da Capital Federal e Junta dos Corretores em março e julho do corrente anno, na importancia de 501\$120 (aviso 3.783);

As duas contas de Alfredo Elysiaro da Silva, na importancia total de 1:569\$100, proveniente do fornecimento de varios artigos e estadia do automovel do Serviço de Veterinaria nos mezes de maio e junho ultimos (aviso 3.784);

A folha do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Agricola do 17º districto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 350\$ (aviso n. 3.791);

Ao auxiliar da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado Jorge Modesto de Almeida, de accôrdo com a folha, a quantia de 200\$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados no mez de agosto do corrente anno (aviso numero 3.810);

Seja adeantada ao 3º official desta Secretaria de Estado João Alfredo Cavalcanti do Albuquerque a quantia de 5:754\$810, destinada a attender ao pagamento das folhas de gratificações a que fizeram jus, no mez de agosto do corrente anno, os auxiliares e dactylographos admittidos na Directoria Geral de Contabilidade de accôrdo com os arts. 47 da vigente lei orçamentaria e 114 do regulamento annexo ao dec. n. 9.521, de 17 de abril de 1912, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 3.809).

Transmittindo, para os efeitos do disposto no § 2º, art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1906, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 730\$, de que é credora a Sorocabana Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos, durante os mezes de agosto, setembro e dezembro do anno passado, á Inspectoria Veterinaria do 6º districto.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na verba 17ª, consignação «despesas de transporte, etc», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.785);

Transmittindo-vos o incluso processo de dividas de exercicios findos, na importancia de 367\$412, ouro, que, ao cambio de 16 d., corresponde a 620\$, papel, de que são credores Janowitz, Walilo & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Secção Meteorologica do Pavilhão Brasileiro na Exposição Internacional de Turin, rogo-vos dignis de providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accôrdo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 31 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, no credito especial aberto pelo decreto n. 9.353, de 31 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.786).

Para os fins convenientes, o incluso processo de divida de exercicio findo na importancia de 185\$100, de que são credores Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Gral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado.

A despesa pertencia, quando corrente o exercicio de 1912, á verba 6ª, titulo 2º, consignação «Acquisição de plantas e sementes, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.787);

O incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 600\$, de que é credor A. Musso, proveniente de photographias fornecidas á Directoria do Serviço de Veterinaria, no anno passado, rogo vos dignis de providenciar no sentido de ser a mesma

paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na sub-consignação «Acquisição de vacinas, etc.», consignação «Material», da verba 17^a, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.788):

O incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 94\$800, de que são credores Horn. Stelz & Comp., referente a despesas que effectuou com frete, carro e despacho de diversos volumes, destinados ao Campo de Demonstração da Lavoura Secca em Garanhuns, no anno proximo passado, rogo vos dignéis da providencia no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 30 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903.

A despesa era classificada, na vigencia do exercicio a que pertencia, no credito aberto pelo decreto n. 9.674, de 24 de julho de 1912 (aviso 3.789):

O incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 686\$970, de que é credora a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, proveniente de passagens, telegrammas e transportes concedidos a este ministerio no anno de 1912, rogo vos dignéis da providencia no sentido de ser a mesma paga de accordo com os arts. 13 e 14 do decreto n. 10.143, de 3 de janeiro de 1889.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, do seguinte modo:

Na verba XI—Titulo III «Eventuaes»—Consignação «Substituição do pessoal, etc.».....	6\$290
Na verba XIX—Titulo «Material»—Consignação «Para despesas de instalação, etc.».....	661\$535
Na verba XX—«Eventuaes».....	19\$121

Total..... 686\$970

(Aviso n. 3.790.)

Para os fins indicados no § 2º do art. 31 da lei n. 190, de 16 de dezembro de 1897, o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1.011\$747, de que é credora a firma Fratelli Ingognoli representada nesta Capital por Felix Hugo Mandreni, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no anno proximo passado.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na consignação «Acquisição, transporte e distribuição de plantas ornamentaes, etc.», titulo II—Material—verba 6^a, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.801).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, as inclusas folhas do pessoal desta Secretaria de Estado, relativas ao mez de agosto do corrente anno (officio n. 3.793—A).

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de agosto do corrente anno, devendo a despesa, na importancia de 1:350\$, ser classificada nas consignações II a V, titulo —Pessoal—verba I, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 3.806 A).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que seja distribuido a essa delegacia fiscal, por conta da verba VI, titulo II—Material—consignações abaixo indicadas, art. 40 da lei n. 4.738, de 4 de janeiro de 1913, o credito de 6:100\$, para occorrer ás despesas com a Inspectoria do 16º districto, no corrente anno, conforme a inclusa relação:

Publicações de editaes, etc.....	500\$000
Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.....	2:000\$000
Alugueis de casas para depositos de machinas, etc.....	600\$000
Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.....	2:000\$000
Acquisição de machinas, instrumentos, etc.....	1:000\$000

Somma..... 6:100\$000
(Officio n. 3.795.)

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 3.506, de 23 de outubro ultimo, declaro-vos que o pagamento das diarias a que fez jus o director do Campo de Demonstração de Itajahy Felix Charlier, addido a esse Posto, por trabalhos realizados nesta Capital no anno de 1912, só poderá ter lugar mediante processo de exercicios findos, precedido de requerimento do interessado (officio n. 3.792).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Havendo urgencia na impressão dos questionarios sobre as condições da agricultura nos diversos Estados, recomendo-vos providencias afim de que sejam prorogados os trabalhos da typographia annexa a esse serviço durante o periodo necessario á confecção dos ditos questionarios.

Essa prorrogação, que não deverá exceder de tres horas diariamente, será remunerada de accordo com o artigo 68 do regulamento annexo ao decreto n. 8.893, de 11 de agosto de 1911, combinado com o disposto no § 1º, artigo 37 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.106, de 16 de novembro do mesmo anno (aviso n. 3.792 A).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.748, de 23 do corrente mez, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido do serem feitos aos delegados dessa directoria nos Estados os adiantamentos de que precisaram, até a quarta parte dos creditos distribuidos ás respectivas delegacias do Thesouro por conta da verba dessa repartição, observando-se, quanto á prestação de contas, não só as disposições geraes que regulam o assumpto, mas ainda o dispositivo constante do art. 81 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do anno passado (officio n. 3.807).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da companhia Great Western of Brazil Railway, na importancia total de 74\$370, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 3.793).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 897\$300, proveniente de passagens e transportes concedidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 3.796);

Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que Edgardo Banno, diarista do nucleo colonial Inconfidentes, pede pagamento de gratificação por serviços extraordinarios, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, esclarecimentos sobre o assumpto, de modo a ficar esta directoria habilitada a julgar do merecimento do pedido (officio numero 3.799).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso requerimento de A. Teixeira Duarte propondo a verba de 4.000 exemplares de seu livro intitulado «Catecismo da Cooperação», afim de que informeis sobre a conveniencia de serem a liquidados em par e ou em sua totalidade os exemplares referidos tendo em vista o estado da verba respectiva, (officio n. 3.797).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Transmittindo, para o inicio do respectivo processo, a conta de Herm. Stoltz & Comp., The Leopoldina Railway Company, Limited, Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien e Guinlo & Comp., na importancia total de 1:273\$999, proveniente de passagens, transportes e fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno (officio n. 3.798).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Transmittindo-vos o requerimento do conservador e inspector do alumnos desse estabelecimento João Paulo de Oliveira Ramos, no qual solicita pagamento de vinte e nove dias de ordenado relativo ao mez de dezembro ultimo, pago-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis sobre o que allega o requerente (officio n. 3.800).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 965, de 16 de junho do corrente anno, em que solicitastes a admissão do Sr. Cyllanço de Araújo como auxiliar extranumerario da Inspectoria Agricola do 19º districto, communico-vos que o Sr. ministro, em data de 23 do corrente mez, deu no referido officio o seguinte despacho: «Aguarde oportunidade» (officio n. 3.802).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos que, nos termos do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.212, de 13 de dezembro de 1911, remissivo ao art. 73 do regulamento annexo ao decreto n. 8.893, de 11 de agosto de 1911, o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar desse serviço Archibaldo de Mello Campbell a quantia de 4:000\$ a titulo de ajuda de custo por ter sido designado para uma commissão em Goyaz (officio n. 3.803).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto:

Communico-vos, para os devidos fins, que o contracto do instructor agricola e pratico de zootechnia Marius Bénas, que serve nesse posto, termina a 1 de setembro proximo vindouro, razão por que o dito instructor, a partir dessa data, não tem direito a remuneração alguma, devendo a elle ser fornecida uma passagem de 1ª classe até esta Capital, bem como transporte para a sua bagagem, conforme dispõe a clausula 12ª do contracto de 13 de setembro de 1911 (officio n. 3.806).

— Sr. inspector agricola do 16º districto, Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro ora providencia afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 6:100\$, por conta da verba VI, titulo II «Material», consignações abaixo indicadas, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, destinado a fazer face ás des-

pezas dessa inspectoría, no corrente anno, conforme a inclusa demonstração:

Publicações de editaes, etc.....	500\$000
Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.....	2:000\$000
Aluguéis de casas para depósitos de machinas, etc.....	600\$000
Diárias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.....	2:000\$000
Acquisição de machinas, instrumentos, etc.....	1:000\$000
	6:100\$000

(Officio n. 3.794.)

— Sr. inspector veterinario do 6º districto, S. Paulo:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 500, de 10 de junho ultimo, que, pelos avisos ns. 3.525 e 3.564, de 11 e 12 de agosto corrente, pediram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser a Delegacia do Thesouro Nacional nesse Estado habilitada com os creditos precisos para attender não só aos pagamentos devidos ao veterinario Sr. Paulo Maugé no periodo de janeiro a abril do corrente anno, mas tambem aos decorrentes do contracto com elle celebrado a 28 do referido mez de abril (officio n. 3.805).

Dia 1 de setembro

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de sejam pagas:

As folhas, na importancia de 1:837\$033, ou, relativas ás gratificações a que fizeram jús, no mez de agosto do corrente anno, os Srs. Walter de Azevedo Perglass, Leonardo Severo Torrontes, Euphrasio Cunha Filho, Plinio R. de Lacerda Nascimento, Murillo Guimarães Pinheiro, José Pinto de Azeredo Coutinho, Herminio Ferreira Guterres e Thomaz Barros, incumbidos de trabalhos concernentes á propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro, (aviso n. 3.811);

A folha das gratificações mandadas abonar aos continuos, correios e mais funcionarios subalternos deste ministerio, relativa ao mez de agosto do corrente anno, na importancia de 760\$ (aviso n. 3.812);

Ao porteiro desta Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, a quantia de 100\$, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de agosto do corrente anno, conforme a folha (aviso n. 3.813);

A folha relativa á gratificação a que fez jús, em agosto do corrente anno, o consultor tecnico contractado deste ministerio, Sr. Armand Ledent, de accordo com a clausula 3ª do respectivo contracto de 3 de janeiro de 1913, na importancia de 1:657\$500 (aviso n. 3.814);

A folha de gratificação a que fez jús o 3º official da Directoria Geral de Agricultura Mario Ramirez Deloit, por serviços extraordinarios prestados á mesma directoria, no mez de agosto do corrente anno, na importancia de 200\$ (aviso n. 3.815);

A folha de gratificação a que fez jús, em agosto do corrente anno, o Sr. Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de tradução prestados á Directoria Geral de Agricultura deste ministerio, na importancia de 600\$000 (aviso n. 3.816);

As contas de Antunes dos Santos & C. (7), Internationale Sea Transport Comp. Hayn & Comp. (8), provenientes de passagens concedidas em proveito do Serviço do Povoamento no corrente anno, na importancia de 61:724\$44, ou, (aviso n. 3.818);

Ao Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello, director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, na ausencia do Dr. Candido Mendes de Almeida, a importancia de 50:000\$000, conforme a folha, relativa á segunda prestação da subvenção a que tem direito, no corrente anno (aviso n. 3.821);

A folha dos trabalhadores incumbidos de auxiliar o serviço de expedição do Serviço de Informações e Divulgação, relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de 690\$ (aviso n. 3.823).

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 38:809\$328, de que é credor Alberto Reeve, proveniente de trabalhos executados em 1912, em proveito do Museu Nacional, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com os arts. 13 e 14 do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, no credito aberto pelo decreto n. 7.918, de 24 de março de 1910, revigorado para 1912 em virtude do art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.817).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tendo o art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, revigorado a disposição contida na letra S do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, que autoriza o Governo a auxiliar com a quantia de 500\$ a cada criador possuidor pelo menos de duzentas cabeças de gado vaccum que construir em sua propriedade banheiros para expurgo de parasitas do mesmo gado, não podendo o auxilio exceder de 10:000\$ a cada Estado, consulto-vos, tendo em vista o disposto no § 5º art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409,

de 28 de dezembro de 1896, si póde ser abortido, desde já, a este ministerio o credito de 11:000\$, destinado a acudir ao pagamento dos auxilios que tem de ser concedidos aos criadores de diversos Estados constantes da relação inclusa, que cumpriram as exigencias contidas na letra supramencionada.

Os documentos comprobatorios do direito dos criadores constantes da mesma relação serão submettidos á apreciação desse tribunal quando forem solicitados os respectivos pagamentos (aviso n. 3.820).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 427, de 26 de junho ultimo, declaro-vos que, á vista do que informastes no requerimento de 1º de agosto Fonseca propondo vender mudas de plantas, autorizo-vos a adquirir ao mesmo as referidas mudas, exceptuando aquellas que não figuram na lista que serviu de base á concorrência celebrada no corrente anno, visto não se poder avaliar o respectivo preço (aviso n. 3.822),

Dia 2

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas:

Ao Dr. V. T. Cooke a quantia de 6:179\$630, correspondente a 2.000 dollars, ao cambio de 16 d., em que importa a folha de vencimentos a que fez jús nos mezes de julho e agosto do corrente anno, de conformidade com a clausula XVI do contracto firmado com este ministerio em 1 de agosto do anno passado (aviso n. 3.824);

A folha proveniente da gratificação por serviços de dactylographia prestados á Directoria do Serviço do Estatística, no mez de agosto do corrente anno, na importancia de 1:200\$ (aviso n. 3.825);

Ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, a quantia de 50\$, em que importa a folha da gratificação, relativa ao mez de agosto do corrente anno, a que fez jús pela fiscalização do jardim deste ministerio, em virtude da observação V da tabella annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 3.826);

A folha de gratificações a que fizeram jús Pedro Paulo de Santa Anna, Antonio Rodrigues da Silva Coarense, João Martinho de Salles Ruas, Jeronymo Barbosa Magalhães, Antonio de Paiva Raposo Junior, Lindolpho Domingos Ferreira, Luiz Chaves Vianna, Carlos Nobre Filho, Antonio Olintho Barbosa de Castro, Arnaldo Black de Sant'Anna e João Lopes Bastos Junior, por serviços prestados na instalação dos serviços da Inspectoria da Pesca, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, na importancia de 2:880\$ (aviso n. 3.827);

A folha de gratificações a que fez jús, em agosto ultimo, Custodio da Silva Nogueira por serviços de carpintaria naval prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, na importancia de 300\$000 (aviso n. 3.828);

As folhas de ajuda de custo, na importancia total de 3:150\$, que resolvei conceder ao capitão-tenente Evandro Santos, bachareis Hugo de Andrade Braga, Gilberto Goulart de Andrade, Joaquim Mariano Alves e José Barbosa da Silva, por terem de seguir para Santos, Estado de S. Paulo, em comissão da Inspectoria de Pesca, no corrente anno (aviso n. 3.829);

A folha de gratificações, na importancia de 150\$, a que fez jús, em junho do corrente anno, o auxiliar de conductor de lancha da Inspectoria de Pesca Domingos Pereira de Carvalho (aviso n. 3.831);

As duas folhas de gratificação a que fizeram jús Emil Stolle e Heinrich Reinisch, por serviços prestados em proveito de Inspectoria de Pesca, em agosto do corrente anno, na importancia de 600\$000 (aviso n. 3.832).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta das consignações «Despesas de instalação, etc.» e «Custeio da Inspectoria, etc.», titulo IV «Material», verba XX, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, no Thesouro Nacional seja adeantada ao chefe de escriptorio da Inspectoria de Pesca Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães a quantia de 10:000\$, destinada ao pagamento de despesas referentes ás alludidas consignações, no corrente anno.

A despesa deverá ser assim classificada:

Na consignação «Despesas de Instalação etc».....	6.500\$000
Na consignação «Custeio da Inspectoria, etc».....	3:500\$000
Total.....	10:000\$000

(Aviso n. 3.833.)

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmittindo, para os fins convenientes, a folha da frequencia do pessoal do curso ambulante do ensino agronomico, relativa ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.824 A.)

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de setembro de 1913

Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Tendo resolvido designar-vos para presidir a comissão que deve receber e examinar as propostas que forem apresentadas nas concúr-

rencias para construcção das hospedarias de imigrantes das cidades do Belém e de Manaus, tomando parte na referida comissão os engenheiros Thomaz Cavalcanti de Gusmão, Silvino V. de Faria, José Agostinho dos Reis e Domingos José da Silva Cunha, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso n. 468).

— Sr. engenheiro Thomaz Cavalcanti de Gusmão:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com os engenheiros Silvino V. de Faria, José Agostinho dos Reis e Domingos José da Silva Cunha, fazerdes parte da comissão que, sob a presidência do Dr. Raymundo Pereira da Silva, deverá receber e examinar as propostas que forem apresentadas nas concorrências a se realizarem a 3 do corrente para a construcção de uma hospedaria de imigrantes em Belém do Pará e outra em Manaus, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso n. 469).

Idênticos aos Srs. engenheiros Silvino de Faria, José Agostinho dos Reis e Domingos José da Silva Cunha.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o material constante da inclusa factura consular (33.516b, do consulado de Hamburgo), acha-se consignado a este ministerio indevidamente, devendo a firma Moreno Barlido & Comp. a que o mesmo pertence, pagar os direitos de importação a que estiver sujeito (officio n. 473).

Dia 4

Srs. F. Bulcão & Comp., avenida Rio Branco n. 20:

Communico-vos, em relação à concorrência realizada no dia 30 de julho ultimo, em que fostes um dos proponentes de artigos do grupo 4—machinas, instrumentos e utensilios agricolas—que o Sr. ministro designou para constituirem a comissão que tem de dar parecer sobre a equivalência dos artigos offerecidos de accordo com o disposto na clausula VIII do edital de concorrência, os Srs. Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, engenheiro agronomo Manoel Paulino Cavalcanti e mecanico Pedro Delforge.

Devido a comissão resolver quanto possível à vista das propostas e documentos, só recorrendo a experiencias em ultimo caso, podeis offerecer ao exame da mesma comissão até o dia 10 do corrente quaisquer outros documentos além dos já apresentados ou as ponderações que vos parecerem necessarias, relativamente aos artigos em questão, comprehendidos tanto na vossa proposta como nas dos outros concorrentes, afim de que sejam tomadas em consideração antes de lavrados os respectivos pareceres (officio n. 474).

Idêntico aos Srs. Dias Garcia & Comp., Herm. Stoltz & Comp., Hopkins, Causer & Hopkins, Bromberg, Hacker & Comp., Janowitz, Wahle & Comp. e gerente da Gazmotoren Fabrik Deutz.

Dia 5

Sr. engenheiro do ministerio:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos providencias afim de que de accordo com o pedido feito pelo director do Museu Nacional no officio em cópia incluso, sejam examinados os salões do referido estabelecimento que devem receber as vitrines e armarios de aço recentemente chegados da Europa, afim de ser verificado si os respectivos soalhos offerecem a resistencia necessaria para recebê-los e bem assim aos visitantes (officio n. 481).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Afim de ser convenientemente substituida, junto vos devolvo a declaração de familia do Sr. Alfredo Dias Martins, auxiliar da Inspeção Agricola do 3º districto, a qual não pôde ser aceita por não constar da mesma a categoria das testemunhas que a assignaram, o que impede esta directoria de verificar si ellas preenchem a condição exigida no art. 27 do regulamento aprovado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 482).

— Sr. inspector do Serviço de Veterinaria no 4º districto:

Junto vos devolvo, afim de ser convenientemente substituida, a declaração de familia que fizestes para os efeitos do disposto no artigo 27 e seus paragraphos, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a qual não pôde ser aceita por não ter sido feita perante o vosso substituto legal, como preceitua o art. 9º, § 2º, do decreto n. 1.043, de 21 de novembro de 1890, applicavel a este ministerio nos termos do art. 103 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, conforme vos foi comunicado na circular n. 727 de 21 de novembro de 1911, e ainda por não haverem as testemunhas que assignam a referida declaração indicado os cargos que exercem de modo a se poder verificar si ellas preenchem a condição estabelecida no mencionado art. 27 (officio n. 483).

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de agosto de 1913

Sr. 2º official Afonso Maria Beda:

Tendo de deixar o exercicio do respectivo cargo de medico da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal de Ilhéiro, o Sr. Dr. Luiz de Paula, vos designo para, nos termos dos §§ 9º e 10, n. II, art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, promoverdes o inventario do material e

mais valores existentes no gabinete e enfermaria a cargo do referido medico, fazendo a carga do existente ao seu successor.

O inventario será feito em três vias, uma no livro para isso legalizado pela 3ª secção desta Directoria Geral a qual me remetteis, a outra em avulso que será entregue ao responsavel que deixa o exercicio e a terceira em caderno ou livro especial que ficará na escola para a competente escripturação (officio n. 137).

Dia 29

Sr. director do Serviço de Estatística:

Estando em andamento nesta Directoria Geral o processo de tomada de contas do Dr. Antonio Moreira da Silva, ex-delegado do recenseamento no Estado de S. Paulo, peço-vos providencias no sentido de me serem remetidos, para os efeitos legais, os livros do ponto, livros de termos de posse e as segundas vias dos documentos de despesa referentes àquella extincta delegacia e que, segundo consta, vos foram transmitidos pela Inspeção Agricola de S. Paulo com o officio n. 93, de 2 de fevereiro do anno passado (officio n. 138).

— Sr. inspector agricola do 3º districto, no Estado do Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 23 do corrente mez, autorizando-vos a entregar ao Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado da instalação da Estação Experimental da Cultura Intensiva do Algodoeiro, em Coroatá, o mobiliario que pertenceu ao Commissariado Geral da Borracha, nesse Estado (aviso n. 139).

— Sr. Dr. engenheiro chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria de Porto Alegre:

Em resposta ao vosso officio de 7 de fevereiro ultimo, enviando uma relação das despesas da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura do Rio Grande do Sul, mantida por esse instituto, afim de comprovar a applicação dada à subvenção de 217.600\$, concedida pelo Governo Federal à referida escola, no anno proximo passado, peço vos dignéis de enviar a esta Directoria Geral uma demonstração detalhada da receita da supracitada escola, no referido anno, para que se possa julgar a applicação dada àquella subvenção (officio numero 140).

Relativamente à subvenção de 103.000\$ concedida pelo Governo Federal à Estação Experimental, no anno proximo passado, peço vos dignéis de enviar a esta Directoria Geral uma demonstração detalhada da receita da supracitada estação, no referido anno, para que se possa julgar a applicação dada àquella subvenção (officio n. 141).

Relativamente à subvenção de 150.000\$, concedida pelo Governo Federal ao Posto Zootechnico, no anno proximo passado, peço vos dignéis de enviar a esta Directoria Geral uma demonstração detalhada da receita de supracitado posto, no referido anno, para que se possa julgar a applicação dada àquella subvenção (officio n. 142).

— Sr. Dr. engenheiro chefe do Instituto Technico Profissional de Porto Alegre:

Em referencia ao vosso officio de 4 de fevereiro ultimo, enviando uma relação das despesas desse instituto relativas ao anno proximo passado, afim de comprovar a applicação dada à subvenção de 70.000\$ concedida pelo Governo Federal a uma escola desse Estado do mesmo typo das Escolas de Aprendizizes Artifices da União, peço vos dignéis de enviar a esta Directoria Geral uma demonstração detalhada da receita desse instituto, no referido anno, para que se possa julgar a applicação dada àquella subvenção (officio n. 143).

Dia 30

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Recomendo-vos que providenciéis no sentido de serem recolhidos ao pavilhão de machinas a cargo dessa Directoria os volumes que alli forem apresentados pelo despachante João de Cerqueira Reis e Silva, contendo machinas, aparelhos e utensilios agricolas, adquiridos na Europa e nos Estados Unidos com destino aos cursos ambulantes e a varios estabelecimentos do ensino agronomico.

Esses volumes ficarão sob a responsabilidade da guarda do material dessa repartição e só poderão ser abertos pela comissão composta dos Srs. Gama de Avellar, professor ambulante, José Watz, auxiliar do consultor technico, e Arnaldo Carneiro da Rocha, official da Directoria Geral de Contabilidade, incumbidos do exame, verificação e arrolamento do material adquirido.

O referido guarda deverá assistir sempre à abertura e exame dos volumes e não consentirá na saída de objecto algum sem ordem escripta desta Secretaria de Estado.

Os objectos constantes dos alludidos volumes serão carregados ao dito funcionario em livro especial para esse fim remetido pela Directoria Geral de Contabilidade e deverão ser guardados de modo a não se confundirem com o material pertencente à galeria de machinas dessa Directoria.

Para esse fim podereis, se julgardes conveniente, mandar separar por tela de arame ou por outro meio economico e de caracter transitorio, a área do mencionado pavilhão que for reservada à guarda do material de que se trata (aviso n. 144).

— Sr. João de Carqueira Reis e Silva, encarregado dos despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu nomear, nesta data, uma comissão para conferir e examinar os volumes vindos da Europa e dos Estados Unidos, contendo material destinado aos cursos ambulantes e a varias repartições de ensino agronomico, pelo que, á proporção que forem despachados, deveis providenciar para que sejam recolhidos ao pavilhão de machinas a cargo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, onde ficarão sob a responsabilidade do guarda do material dessa repartição (officio n. 145.)

— Sr. Arnaldo Carneiro da Rocha 3º official, da Directoria Geral de Contabilidade:

Tenho resolvido designar-vos para em comissão com os Srs. Arthur Gama Avellar, professor ambulante do ensino agronomico e José Watzl, auxiliar do consultor tecnico, assistirdes á abstritura de diversos volumes vindos da Europa e dos Estados Unidos contendo material destinado aos cursos ambulantes e a varias repartições do ensino agronomico, e procederdes ao exame, verificação e arrolamento de todos os objectos comprehendidos nos mesmos volumes, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Os referidos volumes ficarão sob a responsabilidade do guarda do material da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas em cujo pavilhão de machinas serão conservados até que possam ser enviados aos seus destinos.

O alludido funcionario deverá sempre assistir aos trabalhos de exame, verificação e arrolamento dos objectos em questão e não poderá dar sahida a nenhum delles sem ordem escripta desta Secretaria de Estado.

A carga desse material ao depositario será feita em livro especial para esse fim remettido pela Directoria Geral de Contabilidade e será assignada pelos membros da comissão de exame e pelo responsável acima indicado.

A medida que forem sendo verificados e arrolados os objectos destinados a cada professor ambulante ou cada estabelecimento deveis trazer o facto ao conhecimento desta Secretaria de Estado afim de que se providencie sobre o respectivo despacho (aviso n. 146).

Idêntico ao Sr. José Watzl, auxiliar do consultor tecnico deste ministerio (aviso n. 147.)

Idêntico ao Sr. Arthur Gama de Avellar, professor ambulante do Ensino Agronomico (aviso n. 148.)

— Sr. Carlos Torres Camara, director da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Ceará:

Confirmo o telegramma que vos dirigí em 26 de agosto proximo passado, nos seguintes termos:

«Sciante tomasdes posse cargo director escola, lembro necessidade procederdes juntamente ex-director ao inventario de todo material, moveis e valores de qualquer especie afim salvaguardar responsabilidade tanto de um como de outro. Inventario deve ser lavrado em duas vias, ambas assignadas por vós e por vosso antecessor, sendo uma das vias enviadas a esta directoria. Livros de escripturação concernente responsabilidade vosso antecessor devem ser encerrados iniciando-se outra escripta em livros novos tomando por base o inventario. Livros encerrados serão enviados esta directoria para tomada contas ex-director. Nos casos de duvida podeis consultar Delegacia Fiscal que certamente vos esclarecerá tendo em vista interesse Fazenda Nacional» (officio n. 149.)

— Sr. inspector da Pesca:

Em solução ao vosso officio n. 408, de 29 de agosto corrente, declaro-vos que ficais autorizado a receber desde já o navio mandado adquirir ao Banco do Brazil para o serviço dessa inspeção, sendo incumbidos de representar este ministerio no acto do recebimento os funcionarios que indicastes no mesmo officio.

Do inventario a que se proceder, com a assistencia do representante daquelle banco, deveis enviar uma via á Directoria Geral de Contabilidade, para os fins convenientes (officio n. 150.)

— Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado da installação da Estação Experimental da Cultura Intensiva do Algodoeiro, em Coroatá, no Estado do Maranhão:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que a Inspectoria Agricola do 3º districto já foi autorizada a entregar a essa estação experimental, conforme solicitastes em telegramma de 7 do corrente mez, o material que pertenceu ao Commissariado Geral da Borracha, nesse Estado.

Confirmo assim o telegramma que vos dirigí em 25 do corrente mez (officio n. 151.)

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 31 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 8.899 de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 5:000\$, feito ao encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Crizanto Sá de Miranda Pinto, em virtude do aviso n. 1.816, de 12 de abril de 1913 (officio n. 153.)

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de setembro de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Uma machina para fabricação de molduras de quaesquer formas e estylo e em qualquer madeira, denominada, «Machina Combinada», de José Joaquim Vieira e Otto Mario Henrique Krüger.

«Uma forma nova e aperfeiçoada de janellas do typo de vidraças», da The Simplex Window Company.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 28 de agosto findo:

Foram nomeados:

O Dr. Carlos José da Matta Azevedo Corrêa, para medico do Nucleo Colonial Esteves Junior, em Santa Catharina, com a gratificação mensal de 300\$000;

O agrimensor Antonio Jacintho de Araujo Costa, para auxiliar tecnico do Nucleo Colonial Esteves Junior, em Santa Catharina, com a gratificação mensal de 650\$000;

O agrimensor Adolpho Brenner, para auxiliar tecnico no Nucleo Colonial Esteves Junior, em Santa Catharina, com a gratificação mensal de 650\$000.

— Por outras de 29 de agosto:

Foi nomeado Joaquim Baptista de Mello Filho, para, interinamente, exercer o cargo de inspector do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas no 11º districto, Estado da Bahia;

Foi exonerado Joaquim Baptista de Mello Filho, do cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas no 18º districto, Estado de Minas Geraes, por ter accettato outro cargo.

Expediente de 3 de setembro de 1913

Sr. Dr. Henrique Devoto, director da Escola Média ou Theorico-Pratica da Agricultura da Bahia:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para, conjuntamente com os Drs. Nicolas Athanasoff, François Charles Brossar e Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, fazer parte da comissão que deverá examinar os candidatos ao provimento da 7ª cadeira da Escola Agricola da Bahia, devendo o concurso effectuar-se na Escola de Agricultura annexa do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, a partir de 5 do corrente mez (aviso n. 421);

— Idênticos, de ns. 422 a 424, foram expedidos ao Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, chefe da secção tecnica da Directoria do Serviço de Veterinaria; Dr. François Chaves Brossar, ajudante da secção de zootechnia do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, e Dr. Nicolas Athanasoff, director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro e da Escola de Agricultura annexa ao mesmo.

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, chefe da secção tecnica dessa directoria, designado para fazer parte da comissão examinadora dos candidatos ao concurso para provimento da 7ª cadeira da Escola Agricola da Bahia, que terá inicio a 5 do corrente, na Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Junto vos remetto o referido aviso (officio n. 2.872);

— Sr. director da Companhia de Navegação a vapor do Maranhão:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. José Vaz Monteiro, ajudante da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, do porto de S. Luiz do Maranhão ao de Coroatá, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.873).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro no porto desta Capital:

Solicito-vos, ne ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. José Vaz Monteiro, ajudante da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, deste porto ao de S. Luiz do Maranhão, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.874);

— Sr. director da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 do corrente, foi o engenheiro agronomo José Vaz Monteiro, nomeado para, interinamente, exercer o cargo de ajudante tecnico do laboratorio de biologia vegetal dessa estação.

Outrosim, communico-vos que na mesma data o alludido funcionario tomou posse perante esta directoria geral (aviso n. 2.875).

— Identica communicação, por officio n. 2.876, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 30 de agosto ultimo, foi o Sr. Alberto Veiga exonerado, a pedido, do cargo de adjunto de professor do Nucleo Colonial Monção, no Estado de São Paulo (officio n. 2.878).

— Communicação identica foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por officio n. 2.879.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto, por cópia, para os devidos fins, duas listas sendo uma de sementes e outra das mudas que pólem ser fornecidas pelo Aprendizado Agricola de Igarapé-Assú (officio n. 2.880).

— Sr. Laurindo Ribeiro — Rua Marquez de Abrantes n. 26:

Em resposta ao vosso officio, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio aceita a offerta gratuita do preparado insecticida, que allegaes ser de grandes vantagens para a agricultura, devendo ser remittida parte das amostras ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e parte ao Posto Zootechnico e Escola de Pinheiro, para exame e experiencia, sem onus para o mesmo (officio n. 2.882).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 de agosto ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao engenheiro José Hermann de Tautphoeus Bello, encarregado da direcção dos trabalhos e da conservação do Centro Agricola do municipio de S. Christovão, no Estado de Sergipe.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 2.883).

— Fez-se identica communicação, por officio n. 2.884, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 de junho ultimo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Heracleo Paraguassú de Sá, auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 2.885).

— Por officio n. 2.886, deu-se sciencia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia da concessão supra.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola:

Remettendo-vos, por copia, o officio, de 30 de agosto findo, do Sr. Domingos Bernardes, professor ambulante de agricultura, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remittidas ao Sr. Francisco Valle, proprietario da fazenda Santa Branca, situada no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, sementes de capim gordura roxo, de accordo com as instrucções em vigor (officio n. 2.888).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes e Divulgação:

Junto vos remetto, por copia, um officio do Sr. Lodonio Ferreira de Almeida, pedindo-vos para sobre o assumpto nelle contido, eventualmente providenciardes, na hypothese de possuir esse serviço a obra a que allude o mesmo professor ambulante (officio n. 2.889).

Dia 5

Sr. presidente da Camara Municipal de Ubatuba:

Em resposta ao officio do V. Ex. de 9 de julho ultimo, interferindo pelo deferimento da petição dos engenheiros Ernesto Dias de Castro e Luiz Antonio Teixeira Leite, relativa a uma subvenção kilometrica para o ramal ferreo entre Ponta Grossa e o Nucleo Colonial Conde de Pinhal, tenho a honra de passar a V. Ex., por cópia, o aviso n. 327, expedido em 8 do mesmo mez, e no qual se acha especificado o motivo por que escapa a alludida pretensão aos favores do decreto n. 8.532, de 23 de janeiro de 1911 (aviso n. 426).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Junto vos remetto, por copia e de ordem do Sr. ministro, tres requerimentos dos Srs. Virgulino Augusto da Moura, Manoel José Gonçalves e José de Souza, que pretendem collocação no Acre, afim de que informeis sobre a possibilidade de serem aproveitados por essa superintendencia (officio n. 2.890).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto, por copia, afim de tomardes conhecimento, o aviso do Sr. ministro da Fazenda e o officio do phytopathologista do Museu Nacional, este dando informações e aquelle communicando as providencias que deu no sentido de impedir a entrada no nosso paiz do terrivel parasita «Hemiteia Vastatrix», que tanto prejuizo traz aos cafeaes (officio n. 2.891).

— Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio ns. S/369, de 12 de abril proximo findo, relativamente á introdução de sementes de café «Robusta», de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por copia, o officio do Dr. André Maublanc, phytopathologista do Museu Nacional, de 19 daquelle mez e aviso do Sr. ministro da Fazenda, de 29 de agosto pro-

ximo findo, pelos quais póleis verificar que este ministerio deu as providencias que o caso exigia (officio n. 2.892).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes e Divulgação:

Incluso vos remetto, por copia, o quarto relatório trimestral do Dr. Vernon T. Cook, superintendente do Serviço da Lavoura Secca, apresentado ao Sr. ministro em 1 de agosto proximo findo (officio n. 2.893).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Afim de poder levar devidamente informado ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto o aviso n. 68 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo o parecer deste ministerio sobre um projecto da Madeira-Mamoré Railway Company, relativo á fundação de um nucleo colonial em Porto Velho e, bem assim, officio n. 1.711, de 28 de agosto proximo findo, da directoria do Serviço de Povoamento que tambem trata do assumpto (officio numero 2.894).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente, foi o Sr. Arthur Loureiro nomeado para exercer o cargo de ajudante da inspectoría desse serviço no 18º districto (Estado de Minas Geraes).

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.895).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente foi o Sr. Arthur Loureiro nomeado para o cargo de ajudante da inspectoría do 18º districto nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 2.896).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente, foi o Sr. Claudino da Fonseca Netto nomeado para exercer o cargo de ajudante da inspectoría do 18º districto (Estado de Minas Geraes) desse serviço.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.897).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente, foi o Sr. Claudino da Fonseca Netto nomeado para o cargo de ajudante da inspectoría do 18º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 2.898).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de agosto de 1913

Sr. presidente do Jockey Club:

Em solução ao vosso officio de 15 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Directoria do Serviço de Veterinaria, de accordo com o vosso pedido, já providenciou sobre a desinfecção de todas as cochilhas que alojam animais de corridas.

Outrosim, declaro-vos que a mesma directoria ficou encarregada dos necessarios estudos bacteriologicos, para a elucidação completa da etiologia e prophylaxia da affecção typhica que assola e victimiza os animais de corridas desta capital (officio n. 709).

— Ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal e á Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica:

Junto vos remetto, para que informeis, copia do officio n. 123, da directoria do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas (officio n. 710).

Dia 1 de setembro

Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Junto vos remetto, para que informeis, o processo n. 4.559, afim de habilitar esta directoria geral a responder á consulta do Sr. Bernardo Klauninga (officio n. 712).

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1913

Thiago Avelino de Andrade, Sergio Silveira Jacques, Sebastião Villamil, Silvano Faustino Corrêa, Servando Eirald, Sabino Loquerio, João Arego, João Torres da Rosa, João Ferreira Deniz, João Bernardino da Silva, José Luiz Martins de Vargas, Cicero Machado da Silva, Laurentino Gonçalves Marinho, Claudio Antonio da Silva, Cyro Conceição da Cunha Alfaro, Camelo Madeira, Casemiro Cabral da Vasconcellos, Carlos Eugenio Mussi, Candido Rosa de Moura, Catão Cesar Madruga, Cyllindro Albano de Oliveira, Carmelita Vargas Cunha, Camillo Franco da Silva, Carolino Nogueira, Carolina da Silveira Casado, Carlos Alves de Lima, Claudiano José Martins, Candido Alves de Senna, Celestino Bueno, Carlos Acosta, Clarinda Barreto, Constantino Olympio Soares, Clementino Fagundes da Silva, Constantino

Augusto da Silveira, Candido Oscar Barbosa, Crescencio Rodrigues da Silva, Candido José Coelho Leal, Catalina da Rosa, Carlos Estel, Cla-restino Canceleda Mello, Carlota Alves Gouvêa, Candido José Viegas, Claudina Oliveira, Celestino Pinto de Oliveira, Cesarino Moura Bittencourt, Cesarino Bilbalva, Candida da Silveira, Casemiro Sovero, Candida Flora Corrêa Castal, Carolina Martins, Ciriaco da Costa, Carlota Salgueiro da Silva, Clarimundo Corrêa da Silva, Cezario Garcia dos Santos, Cecilio Hernandez, Candido Corrêa da Silva, Cyrillo de Avila Pinheiro, Carolino José Gomes, Claudino João de Bittencourt, Camillo Cypriano da Rosa, Cypriano Vaz Lacerda Primo, Candido Pires, Horfenlindo Soares Leal, Hippolito Machado da Silveira, Idalina da Cunha Barros, Itolvinha Gonçalves da Silva, Izabel Pereira Fernandes, Ildosonso José de Abreu e Silva, Inocencio Theodoro da Silva, Izulina Gaspar do Nascimento, Isidro Vel-loso, Innocencia Maria Barboza, Israel Soares de Azambuja Netto, re-querendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro o arquivo das marcas que actualmente usam para assinalar o gado maior de sua propriedade. — De accôrdo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de re-gistro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.003, de 13 de agosto, pagamento de 4:237\$310, a diversos, de material fornecido e trabalhos executados para a Repartição dos Telegraphos, no corrente anno;

N. 3.211, de 1 do corrente, idem de 89:590\$802 à Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em agosto ultimo;

Ns. 3.267, 3.269, 3.272, 3.274 e 3.276, de 4 do corrente, idem de 1.488\$000, 3:514\$750, 2:002\$300, 32:133\$000 e 14:908\$050, das ferias do pessoal empregado, em agosto ultimo, ou diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 3.273, de 4 do corrente, idem de 6:981\$020, de ferias do pes-soal empregado, em agosto ultimo, nos serviços de conservação das represas, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Pu-blicas.

— **Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:**

N. 3.823, de 1 do corrente, pagamento de 600\$, da folha dos tra-balhadores incumbidos de auxiliar o serviço de expedição do Serviço de Informações e Divulgação, em agosto ultimo;

N. 3.778, de 27 de agosto, idem de 600\$ a Manoel Bezerra de Mello, de ajuda de custo;

N. 3.811, de 1 do corrente, idem de 1:837\$033, onro, a Walter de Azevedo Perglan, Leonardo Severo Torrentes e outros, de grati-ficação por trabalhos de propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro.

— **Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:**

Ns. 3.300, 3.315 e 3.320, de 14 e 19 de agosto, pagamentos de de 50\$, 14:186\$641 e 2:313\$315, a diversos de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.484, de 2 do corrente, idem de 11:090\$322, da folha do pessoal subalterno empregado no serviço de terra da Directoria Geral de Saude Publica, em agosto ultimo;

N. 3.486, da mesma data, idem de 1:350\$, da folha dos ser-ventes da Escola Nacional de Bellas Artes, idem;

N. 3.310, de 18 de agosto, idem de 380\$, idem do pessoal encar-regado da conservação tecnica do Gabinete de Psychologia Expe-riental, em julho ultimo;

N. 3.433, de 28 de agosto, idem de 149\$160 ao director da Casa de Correção Dr. João Pires Farinha, de despesas por elle effectuadas em julho ultimo;

N. 3.275, de 12 de agosto, idem de 1:523\$500 ao Almoxtarif da Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade, de des-posas de prompto pagamento do mesmo instituto, em julho ultimo;

N. 3.488, de 2 do corrente, idem de 1:898\$333, das folhas de diversos empregados do Archivo Publico Nacional, em agosto ultimo;

N. 3.505, de 3, idem de 15:254\$, das folhas de gratificação aos medicos da visita do porto, à noite, e de outros empregados da Dire-ctoria Geral de Saude Publica, em agosto ultimo;

N. 3.473, de 1, idem de 2:099\$970, da folha do pessoal incum-bido de extrahir cópia das consultas do extincto Conselho de Estado, em agosto ultimo.

—Ministerio da Fazenda—

Offícios:

N. 60, da Camara Syndical dos Corretores Publicos, de 4 de abril, pagamento de 1:999\$980 a Augusto Lopes & Comp., dos alu-gueis do predio occupado pela referida Camara, de janeiro a março ultimo;

N. 69, da mesma Camara, de 13 de maio, idem de 666\$660, aos mesmos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 52, da mesma, de 22 de fevereiro, idem de 87\$500 à Bras-ilian Electricitats Gesellschaft, pela assignatura do aparelho tel-phonico daquella Camara, no corrente anno;

N. 20, da Inspectoria de Seguros, de 29 de abril, idem de 432\$ à Companhia Marceuaria Brasileira, de fornecimento áquella repartição, em janeiro ultimo;

Ns. 169 e 217, do Laboratorio Nacional de Analyses, do 10 de abril e 15 de maio, idem de 480\$ e 567\$ a Ramos e Wernock, de fornecimentos áquelle estabelecimento, em março e abril ul-timos;

Ns. 95 e 104, da Caixa da Amortização, de 10 do maio e 4 de junho, idem de 200\$ ao porteiro daquella repartição, de auxilio para aluguel de casa, nos mezes de abril e maio ultimos;

Ns. 56 e 65, da mesma repartição, de 12 e 29 do março, idem de 840\$ e 80\$, a diversos, de fornecimento áquella repartição, em feve-roiro ultimo;

N. 814, da Casa da Moeda, de 9 de maio, idem de 1:253\$540 a Borlido Maia & Comp., e outros, idem áquella repartição, em janeiro e março ultimos;

N. 55, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 29 de abril, idem de 230\$ a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos áquella repar-tição, em março ultimo.

Representação da Sub-Directoria Technica da Directoria do Pa-trimónio Nacional, de 19 de maio, pagamento de 1:699\$254 a diversos do fornecimentos para as obras da Imprensa Nacional, em abril e maio ultimos;

Requerimentos:

Da Soliani Firme & Comp., pagamento de 420\$050, de forneci-mento para as obras da Imprensa Nacional, em janeiro ultimo;

Do Ilme & Comp., idem de 469\$630, idem, idem em março ul-timo;

De Corrêa da Costa & Comp., idem de 61\$800, idem, para as obras do armazem n. 15 da Alfandega do Rio de Janeiro, em feve-roiro ultimo;

Da C. de Brito & Comp., idem de 100\$, idem ao Thesouro Na-cional em abril ultimo;

De Borlido Maia & Comp., idem de 81\$500 e 144\$600, idem para as obras da Imprensa Nacional, nos mezes de fevereiro e março ul-timos;

Da Narciso Costa & Comp., idem de 272\$, idem, idem, de março ultimo;

Do escripturario Nestor Augusto da Cunha, idem de 300\$, de ajuda de custo;

Do escripturario Pedro Pereira Baptista, idem de 400\$, idem, idem.

—Exercícios findos:

Requerimentos de Francisco Seblamann, Norton, Megaw & Comp., e Société Anonyme du Gaz do Rio do Janeiro (2), pagamentos de 62\$560, 1:904\$722, 348\$630 e 392\$860, de dividas de exercicios pas-sados.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 516, 657, 676, 684, 708, 711, 721 e 725, de 19 de junho, 22, 24, 28 e 31 de julho e 1 e 2 de agosto, pagamentos de 2:229\$150, 1:019\$410, 1:390\$900, 1:154\$150, 1:405\$770, 5:479\$360, 7:035\$700 e 3:039\$590, a diversos do fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

49ª sessão, em 6 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador Geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se pre-sentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Go-dofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em goso de licença, e o Sr. ministro Pedro Mibielli, com causa participada.

Foi despachado todo o expediente sobre a mesa, lida o approvada a acta da sessão anterior, depois da seguinte

Rectificação

Habeas-corpus n. 3.407 — J. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente Eugenio Joaquim dos Reis. A decisão proferida na sessão anterior, de 3 do corrente, foi a seguinte: *Concedeu-se a ordem, com a responsabilidade do juiz supplente da Comarca do Rio Preto, unanimemente.*

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.413 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente José Valle de Meirelles; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

Appellação criminal

N. 561 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Encas Galvão; appellantes, Juvenal Joaquim da Silva e Antonio de Oliveira e Silva; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para reduzir a pena, unanimemente.

Aggravo de petição

(Aggravo do art. 44 do Regimento)

N. 1.661 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargantes, René Signarjel do Pontis e outros; embargados, Ferreira Machado & Comp.; cessionarios de F. U. Walter & Comp. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.471 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; supplicantes, Liborio Antonio Rodrigues e outros; supplicados, o Dr. Arsenio da Silveira Gusmão e outros. — Negou-se provimento á carta, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 690 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, João Antonio Ribeiro; recorrido, Cypriano de Oliveira Costa. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, de *meritis* negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, o Dr. Antonio Augusto Roiz de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, de *meritis* negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.906 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; 1º appellant, o Juiz Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, Dr. Amelio Magalhães. — Negou-se provimento ás appellações para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Encas Galvão e Pedro Lessa.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.

O sub-secretario — *Elmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Appellações civis

N. 2.417 — Amazonas — 1º appellant, o juiz federal; 2º appellantes, Assensi & Comp.; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.418 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellado, Plinio Gravotá. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.419 — São Paulo — 1º appellant, o juiz federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Manoel Joaquim Rodrigues e outro. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.420 — Capital Federal — Appellante, o coronel João Baptista da França Mascarenhas; appellados, Procopio Gomes de Oliveira e outro. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.421 — Districto Federal — Appellante, a Companhia Cinematographica Brasileira; appellado, Jacomo Rosario Staffa. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.422 — Minas Geraes — 1º appellant, o juiz federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Garcia Adjuto. — Ao Sr. ministro Encas Galvão.

N. 2.423 — Rio de Janeiro — Appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco. — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.272 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Alexandre Gazzari. — Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda, em substituição.

N. 1.995 — Districto Federal — Appellante, a Empreza Esperança Maritima; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho, em substituição.

N. 1.859 — Capital Federal — Appellante, Aurelio Vaz; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti, em substituição.

N. 2.424 — Paraná — Appellante, Antonio Franco Sobrinho; appellada, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.425 — Pernambuco — Appellante o juiz federal; appellado, José da Silva Caldas Sobrinho. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.426 — Minas Geraes — 1º appellantes, João Custodio da Veiga e outros; 2º appellant, o Estado de Minas Geraes; 3º appellant, a Prefeitura de Bello Horizonte; appellados, os mesmos. Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.427 — Minas Geraes — Appellante, o Estado de Minas Geraes; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 608 — Pará — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva, em substituição.

N. 2.428 — São Paulo — Appellante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; appellada, The St Paulo Tramway Light and Power Co. Lt. — Ao Sr. ministro Encas Galvão.

N. 2.429 — Capital Federal — Appellante, David Moreira Rega; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Appellação civil

N. 2.423 — Rio de Janeiro — Appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

Aggravo de instrumento

N. 1.652 — Bahia — Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravada, a Companhia Emporio Industrial do Norte.

AUDIENCIA EM 6 DE SETEMBRO DE 1913

Juiz *semanario* o Exmo. Sr. ministro Manoel José Murtinho
Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

N. 1.668 — Rio de Janeiro — Aggravante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; agravados, Leopoldo Gianelli e outros. — Negou-se provimento ao aggravo.

Recurso extraordinario

N. 796 — Districto Federal — Recorrente, o procurador dos feitos da Saude Publica; recorrida, a justiça local do Districto Federal. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Appellações civis

N. 519 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Francisco Xavier Paes Barreto. — Receberam-se os embargos.

N. 2.088 — Alagoas — Appellantes, Francisco José Gomes Colaço e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação.

Sentença estrangeira

N. 666 — Capital Federal — Requerente, Martinho Soares de Oliveira. — Homologou-se a sentença.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Hedefonso de Azevedo, e requereu a assignação dos prazos legaes, sob prégão:

Aos representantes legaes do fallecido Dr. João Rodrigues da Costa, para verem passar em julgado o accórdão proferido, sobre embargos, nos autos de appellação civil n. 1.107;

Ao almirante João Gonçalves Duarte, para ver passar em julgada o accórdão proferido, sobre embargos, nos autos de appellação civil n. 1.233;

A Noé Senhor da Paz, para ver passado em julgado o accórdão proferido na appellação crime n. 551, sob pena de revelia e lançamento;

A Henrique Francisco Rosa, para ver passado em julgado o accórdão proferido na appellação crime n. 560;

A Isidoro Cordoba, para arrazoar na appellação crime n. 562, pena de revelia e lançamento.

Requerer, tambem, o lançamento dos prazos assignados a Hugo Heydmann para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação civil n. 1.929 e a Antonio Cruz & Comp., para constituirem novo advogado na appellação civil n. 1.578. — Deferidos os requerimentos retroes apreçoadas as pág. 11, não compareceram.

Comparece, tambem, o advogado Dr. Luiz Arthur Lopes, por parte de Juvenal Paes Pereira, no recurso eleitoral n. 281, e requereu fosse Arthur Antonio da Silva lançado do prazo que lhe foi assignado para impugnar os embargos, sob prégão e penas da lei. — Deferido; apreçoado, não compareceu.

Compareceu, ainda, o juiz de direito Dr. Mario Augusto Brandão de Amorim e requereu que fosse citado, sob prégão, o Estado do Rio de Janeiro para, no prazo de dez dias, ver passar em julgado o accórdão n. 1.641, que recebeu os embargos oppostos pelo supplicante nos autos da execução que move contra o mesmo Estado, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apreçoado, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o Dr. Adriano Ferroira, por parte de Leoncio de Souza Machado Filho e Afonso Chagas, recorrentes nos autos de recurso eleitoral de Caxias, Maranhão, n. 251, em que é recorrida a Junta de Recursos Eleitoraes, e assignou o prazo legal para embargos ao accórdão que annullou o alistamento. — Deferido; apregado, não compareceu. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

3ª Camara em 6 de setembro de 1913

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato Baptista de Figueiredo e Lamounier Junior.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 573, 592 e 633 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 464, 556, 576, 542, 541, 421 e 570. — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Embargos de nullidade

Ns. 3 e 1.722. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E' MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencia

Fernandes & Irmão. Nomeados syndicos os Drs. Lourenço A. Cavalcanti e Tarquinio de Souza Filho.

Interdicto prohibitorio

Autora, Companhia Cervajaria Brahma; réos, Moreira & Rodrigues. — Cumpra-se.

Reivindicações

Reivindicante, Bento Vianna; reivindicada, massa fallida de Laureana de Carvalho. — Nomeados peritos os Drs. Miguel Buarque Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos para darem valor á causa.

Reivindicantes, Alphonse Franc & Comp.; reivindicada, massa fallida de Luiz Guimarães & Comp. — O escrivão faça pela imprensa os avisos precisos.

Executivos hypothecarios

Exequente, Francisco Bento da Oliveira; executados, João Dias da Costa e sua mulher — Baixam a cartorio e junte-se á certidão do obito do réo João Dias da Costa.

Exequente, Dr. Thomaz Gomez Viegas; executados, Miguel da Rosa e Silva e sua mulher — Julgados por sentença o accórdo e desistencia.

Divorcio

Autora, D. Domitilla Torres de Assis; réo, Ary Koerner de Assis — Em prova.

Ação executiva

Exequente, Dr. Alarico de Freitas; executados, herdeiros de Antonio Raythe da Silva e outra — Concedido metade do prazo.

Execução

Autor, Antonio Joaquim da Rocha Barros; réo, D. Bernardina do Couto Marques — Regeitado *in limine* os embargos de fls. 617.

Carta precatoria

Deprecante, o juizo de direito da 5ª Vara Cível do Rio de Janeiro; deprecado, o juizo de direito do Piracaia. — Sellados, junte-se aos autos.

Fallencia

Do Colyseu Sul Americano. — Julgada homologada a concordata de fls. 171.

Embargos de obra nova

Embargantes, José Joaquim de Castro Afilhado e sua mulher; embargado, José Modesto Bezerra Cavalcanti. — Baixam a cartorio e cumpra-se o despacho de fls. 142.

Prestação de contas

Supplicantes, Dr. José de sa Rosario e outros. — Baixam a cartorio a fim de ser junta uma petição despachada hoje o cumprir-se o despacho nella exarado.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA, ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Despejo

Autor appellado, Dr. Julio Gonçalves Furtado; réo, appellant, João Victorino da Silva. — Recebida a appellação no effeito devolutivo. Autor, Jacintho Thomé Abrantes; réo, Alvaro José Tavares. — Julgada procedente.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, José Maria Carmesim; supplicados, Alice Rodrigues de Almeida e outros. — Julgada por sentença.

Executivo por promissoria

Exequente, Joaquim José Coelho; executado, Fernandes Torres Braga. — Julgada por sentença.

Notificação

Notificante, José Velloso dos Santos; notificado, João Augusto Rabello F. Gamboa. — Julgada por sentença.

Inventario

Fallecido, Manoel Sant'Anna da Rosa; inventariante, Jacintho Sant'Anna da Rosa. — Julgada por sentença a adjudicação requerida.

Adjudicação

Fallecido, Lauro de Figueiredo Galazans Rodrigues; supplicante, Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues. — Julgada por sentença.

Execução

Exequente appellado, Dr. Evaristo Marques da Costa; executada, appellant, Anna Maria Marques de Jesus. — Deixo de receber a appellação por não ser caso della (art. 669 do regulamento n. 737, § 11, n. 3); prosiga-se.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Edital, com prazo de 30 dias, abrindo concurso para a serventia do Officio de Contador das Pretorias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, pelo presente, fica aberto o concurso, com o prazo de 30 dias, para provimento da serventia vitalicia do Officio de Contador das Pretorias, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Rubens Lincoln da Fonseca Hermes. De accordo com o art. 19, § 3º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, serão admittidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo, apresentarem folha corrida e forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dous annos de pratica forense e os serventuarios de igual natureza e de folha corrida os que exercerem funções publicas por nomeação effectiva. Convido, portanto, os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos dentro do referido prazo contado da data da affixação desta, tudo na forma do mencionado decreto n. 9.263. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Certifico que, nesta data, affixei á porta do Fóro, á rua dos Invalidos n. 152, um exemplar do edital pondo em concurso, pelo prazo de 30 dias, a serventia vitalicia do offcio de contador das pretorias, vaga pelo fallecimento do respectivo serventuario Rubens Lincoln da Fonseca Hermes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — João Nunes dos Reis, porteiro. Conforme o original, dou fê. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ladisláo Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDOREES

Aviso aos credores desta fallencia que a primeira assembléa que devia realizar-se hoje, foi adiada, a requerimento dos syndicos, para o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde no Forum.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de João da Costa

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pereira da Silva, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pereira da Silva para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 8:000\$, proveniente de uma nota promissoria emitida pelo dito fallido em favor do reclamante, cujo requerimento acompanhado da declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que este subscreeve á disposição dos mesmos interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de agosto de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José Simões Fernandes

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de José Simões Fernandes e interessados que quizerem, aviso acharam-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelo syndico da dita fallencia, com os respectivos pareceres, podendo, durante este prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que serão processadas em separado. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Joaquim Monteiro da Costa

Aviso aos credores

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Joaquim Monteiro da Costa e interessados que quizerem, aviso acharam-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelo syndico da dita fallencia com os respectivos pareceres, podendo durante este prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, e os credores sociaes, poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos justificativos e outras provas, que serão processados em separado. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Maria de Lacerda Penhafort

De publicação da sentença declaratoria da fallencia de Maria de Lacerda Penhafort, estabelecida com pensão denominada Pensão Alpha, á rua do Catete n. 186, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, depois de observadas as formalidades legais, foi por sentença deste Juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia de Maria de Lacerda Penhafort, estabelecida com pensão, denominada Pensão Alpha, á rua do Catete n. 186, fixando o seu termo para os efeitos legais de 26 de julho proximo passado e nomeados syndicos A. Bezerra & Comp., ficando os credores da dita fallida notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e conyocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 7 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias,

no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Gomes & Albuquerque

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Gomes & Albuquerque que a assembléa foi adiada para o dia 12 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Jacinto Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de J. Roso & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por esse juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de fallencia de J. Roso & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita por João Baptista Roso, socio solidario da dita firma J. Roso & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de J. Roso & Comp. para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita por João Baptista Roso, socio solidario da firma J. Roso & Comp., sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — (Estava devidamente sellada). — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o Banco Allemão Transatlantico e justificada a massa fallida da Empresa Brasileira Auto-Viação, nos quaes pelo justificante lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para justificar o seu credito. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação para sciencia do pedido que faz o Banco Allemão Transatlantico, assim do ser classificado como credor privilegiado da dita fallencia por cinquenta debentures de numerós novecentos e cincoenta e um a mil, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de agosto de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — (Estava devidamente sellada). — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Ribeiro Vieira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Ribeiro Vieira & Comp. que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, um pedido de reivindicação de Antonio Pereira da Fonseca Lopes, para contestar ou allegarem o que entenderem, dentro do alludido prazo. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da declaração da fallencia de Selmon Chiparey, negociante ambulante nesta praça

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Jacob Scheinkman, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903 e depois das necessárias diligências, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1.850, por sentença deste Juiz dada de hoje ao meio dia, decretada a fallencia de Selmon Chiparey, fixando o seu termo para os effeitos legais de 13 de julho proximo ppassado, ficando, outrossim, intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos synlicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e logo convocados para a primeira assembleia que terá lugar no dia 6 de outubro proximo a 1 hora da tarde, á rua Menezes Viana n. 132, antiga dos Invalidos. Dado o e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior subscrevi. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — *Edmundo de Almeida Rego.*

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Azamiro A. Ferreira, a requerimento de Custodio Barros da Silva, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1º supplente em exercicio na 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive correm seus devidos e ulteriores termos uns autos de executivo por nota promissora, em que é exequente Custodio Barros da Silva, e executados, Azamiro A. Ferreira, e por parte daquelle me foi dirigida a seguinte petição: Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível. Diz Custodio Barros da Silva, nos autos do executivo que move a Azamiro A. Ferreira, que, tendo sido julgada subsistente a penhora de fls., requer se digne V. Ex. a mandar publicar editaes de citação, com o prazo legal, aos credores incertos da mas na firma para apresentarem artigos de preferencia, passando-se mandado de levantamento do supplicante se não comparecerem, visto ter sido convertida em dinheiro a penhora effectuada. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1912. — Por procuração, Almirante de Souza Monteiro. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 5 de setembro de 1913. — *Delduque.* E como tenha a penhora recaído em dinheiro, na importância de um conto quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e cincoenta réis (1:468\$350), que se acha depositada nos cofres dos depositos publicos do Thesouro Nacional, e sendo os termos da acção o levantamento da referida quantia, visto como foram julgados afinal não provados os embargos do terceiro senhor oppositos e subsistente a penhora; mas de accordo com o direito e a praxe devem ser citados os credores incertos dos executados para, no prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, depois do accusado este em audiencia, virem com seus artigos de preferencia que tiverem aquella quantia, concorrendo assim ao concurso aberto, sob pena de decorrido o alludido prazo, não comparecendo preferente algum, ser julgado por sentença o concurso e mandar-se passar precatória do levantamento da quantia em deposito, em favor do requerente Custodio Barros da Silva, para pagamento do principal pedido, juros e custas. E para que chegue ao conhecimento de quem inter-sar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, onde consta que este juizo funciona á rua Barbara de Alvarenga n. 23, os quaes serão publicados pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo respectivo official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, o qual lavrará uma certidão affirm de ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1913. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo.* Está conformo. — O escrivão, *Alfredo Maurell Filho.*

Juiz da Sexta Pretoria Cível

Editaes de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Cível da freguezia do Engenho Novo, etc.:

Faz saber que estão se habilitando para casar na forma da lei: João Ignacio Nunes com Maria de Miranda e Alberto Clemente Pereira com Dorcelina Vellozo de Vasconcellos.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Acham-se habilitados: Balbino Franca Ribeiro com Mafía da Conceição Lobato de Oliveira, Joaquim Rodrigues de Freitas com Alzira Teixeira e Annibal Guerreiro Lima com Irene Soares Gomes Carneiro.

Sexta Pretoria Cível, 6 de setembro de 1913. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Francisco Cantarello, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos em que são réos Francisco Cantarello e Luiz Laraschi, incursos no arts. 303 do Código Penal, cujo processo foi julgado nullo pela egrégia Terceira Camara da Corte de Appellação de folhas quarenta em diante, e como não tinha sido encontrado o réo Francisco Cantarello para apresentar a sua defesa no prazo legal e ver proseguir o processo nos ulteriores termos, o Dr. adjunto de promotor requereu a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Francisco Cantarello para, decorrido o prazo de doze dias, contados da presente data, apresentar dentro de 24 horas após o prazo, a sua defesa neste juizo e ver proseguir o processo, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e afinal julgado; ficando outrossim citado para todos os termos até final sentença e sua execução, sciando de que o juizo continúa a funcionar no predio numero 26 da rua Senador Dantas. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz.*

TERMOS DE CONTRACTO**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

Cópia — Contracto celebrado entre esta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e o Senhor Carlos Arthur Carneiro da Silva para os trabalhos de conservação da limpeza e desobstrução dos rios da baixada noroeste do Estado do Rio de Janeiro, nos municípios de Macabú e Campos

Aos dous dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e treze, presentes na sede desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dous, o senhor doutor Adolpho José Del Vecchio, inspector federal, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o senhor Carlos Arthur Carneiro da Silva, declarou o senhor inspector que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta inspectoria a vinte de agosto de mil novecentos e treze, em virtude do edital de concorrência publica de nove do mesmo mez e anno, publicado no *Diario Official* numero cento e oitenta e quatro, de dez de agosto de mil novecentos e treze, ficava contractado com o mesmo senhor Carlos Arthur Carneiro da Silva, cuja proposta foi a unica apresentada e seus preços accitos por estarem de accordo com o edital de concorrência e sahio publicada no *Diario Official* numero cento e noventa e oito, de vinte e sete do referido mez de agosto do corrente anno e que neste contracto será chamado «o contractante» os trabalhos de conservação da limpeza e desobstrução dos rios Macabú, do Meio, Major, Poço, Onça, Inzá, Novo, Barro Vermelho e Furado ou Rio Grande, nos municípios de Macabú e Campos, na baixada noroeste do Estado do Rio de Janeiro, observando as seguintes clausulas:

Primira — Os trabalhos de conservação da limpeza e desobstrução serão executados de modo que os rios se conservem durante o prazo do presente contracto desobstruidos e livres da vegetação aquatica e da das respectivas margens.

Segunda — O contractante se obriga a fazer os referidos trabalhos de conservação da limpeza e desobstrução dos rios: Macabú, do Meio, Major, Poço, Onça, Inzá, Novo, Barro Vermelho e Furado ou Rio Grande pelo preço de doze mil e seiscentos e oitenta e oito réis (12:688\$88), conforme a proposta apresentada. Neste preço estão incluídas todas as despesas que fizer o contractante, inclusive as garantias ao pessoal de serviço contra os effeitos do impaludismo.

Terceira — A fiscalização de todo o serviço ficará a cargo da Comissão do Porto de São João da Barra e Baixada Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, repartição dependente desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de conservação caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar aparelhos e processos que mais lhe convierem.

Quarta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Quinta — O prazo para os trabalhos de conservação da limpeza e desobstrução dos rios acima mencionados será de um anno a contar da data em que for communicado ao contractante para dar começo aos referidos trabalhos.

Sexta — O contractante pagará a multa de cem mil réis (100\$) por infracção de qualquer clausula do presente contracto, sendo essas quantias descontadas da importancia da caução de quinhentos mil réis (500\$) e do reforço dos pagamentos feitos, a que se refere a clausula nona deste contracto. Em caso de reincidencia, este contracto será considerado rescindido de pleno direito, perdendo o contractante o saldo que restar dos depositos em caução deduzidas as multas. Quer a importancia das multas, quer o saldo da caução, reverterão, neste caso para os cofres da Caixa Especial de Portos.

Setima — As penas de que trata o presente contracto serão impostas pelo chefe da commissão do porto de S. João da Barra e baixada noroeste do Estado do Rio de Janeiro, cabendo recurso do contractante ao senhor inspector federal do Portos, Rios e Canaes e ao senhor ministro da Viação e Obras Publicas. Entretanto nenhum recurso terá andamento sem que fique provado o deposito garantidor da multa.

Oitava — O pagamento dos trabalhos executados será effectuado pela Caixa Especial de Portos, mensalmente, mediante apresentação de contas em quatro vias, fazendo-se retenção de dez por cento (10%) para cumprimento da clausula nona do edital de concorrência.

Nona — O deposito constante da clausula oitava do edital de concorrência, isto é, quinhentos mil réis (500\$000) será reforçado com o desconto de dez por cento (10%) da importancia correspondente a cada pagamento, que não vencerá juros, e servirá para garantir a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do presente contracto. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá a caução, nessa época, em favor da Caixa Especial de Portos.

Decima — As duvidas ou questões que se suscitarem entre os contractantes e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas das disposições das presentes clausulas, serão resolvidas por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-ão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar um terceiro que será desimpassador. Se porventura os dois não chegarem a accordo acerca do assumpto submettido a seu julgamento. Se os dois arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá cada um apresentar o nome de um outro, e a sorte designará entre elles o terceiro arbitro. Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos mas a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

Decima primeira — Este contracto considerar-se-á rescindido por fallencia do contractante e tambem pela sua transferencia sem autorização desta inspectoría, ficando o mesmo contractante obrigado por si e seus successores ao fiel e exacto cumprimento de suas clausulas que serão valiosas para todos os effectos da legislação vigente.

Decima segunda — Dada a rescisão do contracto não poderá o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizo que dahi lhe possa resultar por antecipação de despesas ou outro qualquer motivo.

Decima terceira — O valor do presente contracto é de dezesseis contos de réis (16:000\$) pagando o contractante o selo proporcional a essa quantia. E, por tudo estar conforme, o contractante, cumprindo as exigencias contidas nas clausulas oitava e nona do edital de concorrência e para os effectos do estabelecido na clausula nona do presente contracto depositou nos cofres da Thesouraria desta Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em moeda corrente nacional em doze de agosto de novecentos e treze, conforme talão que neste acto exhibiu sob numero oitenta e seis, escripturado á folha sessenta, partita numero cento e cinquenta oito do Livro Caixa de Cauções e Depositos da Thesouraria desta Inspectoría. Estando as partes de accordo mandou o senhor inspector federal lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com o contractante senhor Carlos Arthur Carneiro da Silva, com as testemunhas senhores Thomaz Canedo de Magalhães e Luiz Bernardino da Costa e commigo João Antonio dos Santos, terceiro escripturario da Secretaria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913. — *Adolpho José Del Vecchio.*

— *Carlos Arthur Carneiro da Silva.* — *João Antonio dos Santos.* — Como testemunhas: *Thomaz Canedo de Magalhães.* — *Luiz Bernardino da Costa.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de dezeseite mil e seiscentos réis.

Confere com o original. — *Orthofort de Carvalho*, 1º escripturario. Rio, 3 de setembro de 1913.

Visto. — *Luiz de Castro*, secretario.

Cópia — Acta da reunião da Comissão de Concorrências Publicas para o julgamento de idoneidade do concorrente para a conservação da limpeza e desobstrução dos rios da baixada noroeste do Rio de Janeiro, municipios de Macahé e Campos.

Aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, ás natorze horas, na sala dos sub-inspectores á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dois, reuniu-se a Comissão de Concorrências publicas, designada pelo Sr. inspector para julgar a idoneidade do concorrente á conservação da limpeza e desobstrução dos rios da baixada noroeste do Rio de Janeiro, municipios de Macahé e Campos.

Examinado o documento apresentado pelo concorrente Carlos Arthur Carneiro da Silva foi o mesmo julgado idoneo. Tendo-se apenas apresentado um concorrente, e como o edital de concorrência marca o preço total maximo para a conservação, o Sr. presidente mandou consultar ao Sr. inspector se devia ser marcado dia para a abertura da referida proposta. Nada mais havendo a tratar-se, eu Diogo Fernandes Machado, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pela Comissão de Concorrências Publicas e por mim na qualidade de secretario da mesma.

Sala dos sub-inspectores, 20 de agosto de 1913. — A commissão:

Manoel da Silva Couto.

João Felix Peixoto de Azevedo.

Olympio C. de Assis.

Diogo Fernandes Machado.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Visto, *Luiz de Castro*, secretario. Confere com o original. — *Orthofort de Carvalho*, 1º escripturario.

Cópia — Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislão Vieira Pamplona, e a firma commercial desta praça Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rozario numero cincoenta e cinco e cincoenta e oito, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e treze

Aos dois dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar, major Estanislão Vieira Pamplona e os senhores Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rozario numero cincoenta e cinco e cincoenta e oito, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira — De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e cinco de vinte e um de novembro proximo passado, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero noventa e quatro de vinte e cinco de abril de mil novecentos e treze e da rectificação publicada no mesmo *Diario* numero cento e vinte e quatro de trinta e um de maio ultimo, acceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo F (Ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metaes), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruário do almoxarifado para o devido confronto.

Tercera — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula «quinta», salvo o caso da clausula «quarta» deste contracto.

Quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothesees ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula «sexta» a importancia proveniente desta aquisição.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Setima — Desfalçada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula «quinta» será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material, a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira» — «Telegraphos» do decreto numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações «Primeira Divisão» — Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concerto do edificio da Repartição Central. — Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores. — Linhas especiais na Capital Federal e nos Estados. — Serviço telephonico da Capital Federal. — Transformação dos electrogeneos. — Serviço radio-telegraphico. — Serviço optico. — Linhas pneumaticas. — Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc. — Aquisição e conservação de embarções e o necessario ao serviço, etc. — Editacs e outras despesas

com os concursos, etc.—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do Regulamento.—Moveis, utensilios e despesas miudas.—Ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo.—Transporte seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, aquisição e custeio de automoveis.—Empreitadas de conservação das linhas, etc.—O necessario á segunda Divisão.—O necessario á terceira Divisão.—O necessario á quarta Divisão.—Transporte de pessoal.—Eventuaes.

Decima — No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo.—E eu, Eimundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrevo.

(Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, dois de setembro de mil novecentos e treze.—Estanislau V. Pamplona, director geral.—Borlido Maia & Comp.—Como testemunhas: Leoncio Augusto de Castro e Celino da Silva Leitão.

Conforme, Luiz A. M. Doria.

Terceira Divisão—Contabilidade—Visto, em 4 de setembro de 1913, 4ª secção, o chefe, E. F. Tribouillet.

Confere, A. F. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Borlido Maia & Comp. para o fornecimento de material do grupo F (Ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metaes), durante o anno de 1913

Acido chlorhydrico, em vidro, k'lo.....	4\$200
Agua raz estrangeira, kilo.....	\$880
Algodão em pasta, kilo.....	3\$800
Broca americana em espiral, de 0,003, uma.....	3\$300
Côra da terra virgem, kilo.....	2\$300
Escova de cabelo, para relojoaria, quatro carreiras, uma.....	\$800
Escova de cabelo, para relojoaria, cinco carreiras, uma.....	1\$000
Ferro em barra, diversas dimensões, kilo.....	\$340
Limatões:	
Bastardo, quadrado ou redondo, de 3 pollegadas, de Proutat, um.....	\$300
Bastardo, quadrado ou redondo, quatro pollegadas, de Proutat, um.....	\$400
Bastardo, quadrado ou redondo, cinco pollegadas, de Proutat, um.....	\$500
Bastardo, quadrado ou redondo, seis pollegadas, de Proutat, um.....	\$600
Meio-murço, quadrado ou redondo, quatro pollegadas, de Proutat, um.....	\$500
Meio-murço, quadrado ou redondo, cinco pollegadas, de Proutat, um.....	\$550
Meio-murço, quadrado ou redondo, de seis pollegadas, de Proutat, um.....	\$650
Murço, quadrado ou redondo, de tres pollegadas, de Proutat, um.....	\$400
Murço, quadrado ou redondo, de quatro pollegadas, de Proutat, um.....	\$500
Murço, quadrado ou redondo, de cinco pollegadas, de Proutat, um.....	\$550
Murço, quadrado ou redondo, de seis pollegadas, de Proutat, um.....	\$650
Lixa americana, em papel, para madeira, de diversos numeros, folha.....	\$035
Machadilha «Collins», n. 2, uma.....	2\$000
Machina para moer tinta, n. 1, uma.....	20\$000
Óleo de linhaça, puro, fervido, escuro, kilo.....	1\$250
Óleo de linhaça, puro, genuino cru, kilo.....	1\$100
P'grafina, kilo.....	1\$900
Tomada para metaes, lata.....	\$080
Vassoura de piassava, nacional, pequena, uma.....	\$200
Verniz vieux chêne, litro.....	1\$200

Datado e assignado sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis: Rio de Janeiro, dois de setembro de mil nove-

centos e treze. — Estanislau V. Pamplona, director geral. — Borlido Maia & Comp.

Conforme, Luiz A. M. Doria.

Terceira Divisão — Contabilidade — Visto, em 4 de setembro de 1913, 4ª secção, o chefe, E. F. Tribouillet.

Confere, A. F. Botelho.

Cópia — Contracto que entro si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona, e a firma commercial desta praça M. Buarque & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro numero oitenta e sete e cento e vinte e quatro, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e treze

Aos dois dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona e os senhores M. Buarque & Companhia, negociantes estabelecidos á rua de São Pedro numero oitenta e sete e cento e vinte e quatro, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira — De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e cinco, de vinte e um de novembro proximo findo, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero noventa e quatro, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e treze, e da rectificação publicada no mesmo *Diario Official* numero cento e vinte e quatro, de trinta e um de maio ultimo, aceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo «F» (ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metaes), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda — As qualidades de material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruário do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheseas ao juizo exclusivo do director geral, poderá esta conceder prorogação do dito prazo.

Quinta — Negada pelo director geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição delle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula sexta a importância proveniente desta aquisição.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, deposita a firma contractante, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima — Desfalçada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula «quinta», será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto só farão pela verba terceira — «Telegraphos» do decreto numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações:

«Primeira divisão» — Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concelho do edificio da Repartição Central. — Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores. — Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados. — Serviço telephonico da Capital Federal. — Transformação dos electroge-nicos. — Serviço radio-telegraphico. — Serviço optico. — Linhas pneumáticas. — Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc. — Aquisição e conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc. — Editaes e outras despesas com os concursos, etc. — Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do regulamento. — Moveis, utensilios e despesas miudas. — Ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo. — Transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, aquisição e custeio de automoveis. — Empreitadas de conservação das linhas, etc. — O necessario á segunda divisão. — O necessario á terceira divisão. — O necessario á quarta divisão. — Transporte de pessoal. — Eventuaes.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda—O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade o subscryvo. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, dois de setembro de mil novecentos e treze. (Assignados) Estanislau V. Pamplona, director geral.—Por procuração de M. Buarque & Comp., F. Horta Barbosa.—Como testemunhas: Leoncio Augusto de Castro.—Celino da Silva Leitão.

Conforme.—Luiz A. M. Doria.

Visto, em 4 de setembro de 1913.—4ª secção.—O chefe Ed. Tribouillet.

Confere, A. F. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma M. Buarque & Comp., para o fornecimento de material do grupo F—ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metais—durante o anno de 1913

Aço em vergalhão redondo ou sextavado, kilo.....	\$480
Arame de chumbo de qualquer diametro, kilo.....	1\$600
Chapa de zinco, diversas grossuras, kilo.....	\$869
Creolina Pearson, litro.....	1\$720
Estanho Coordens, marca Carneiro, kilo.....	4\$500
Estopa de algodão branco, nacional, kilo.....	\$680
Ferro patente, em chapa, kilo.....	\$390
Ferro redondo, em vergalhão, kilo.....	\$310
Graxa de primeira qualidade, em boxiga, kilo.....	\$570

Limitações:

Bastardo, quadrado ou redondo, de oito pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$600
Bastardo, quadrado ou redondo, de nove pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$700
Bastardo, quadrado ou redondo, de 10 pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$750
Meio-murço, quadrado ou redondo, de tres pollegadas, de Proutat, um.....	\$300
Meio-murço, quadrado ou redondo, de sete pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$700
Meio-murço, quadrado ou redondo, de oito pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$750
Meio-murço, quadrado ou redondo, de nove pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$800
Meio-murço, quadrado ou redondo, de 10 pollegadas, Wm. Greaves, um.....	1\$000
Murço, quadrado ou redondo, de sete pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$600
Murço, quadrado ou redondo, de oito pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$750
Murço, quadrado ou redondo, de nove pollegadas, Wm. Greaves, um.....	\$800
Murço, quadrado ou redondo, de 10 pollegadas, Wm. Greaves, um.....	1\$000
Limpa-pés de ferro, com escova, um.....	1\$500
Linha de barca para entalhar bandeira, kilo.....	1\$200
Macaco de rosca de cinco toneladas, um.....	3\$500
Macaco «Collins» de quatro libras, um.....	3\$800
Manilha de ferro patente, de 3/8 de pollegada de espessura, uma.....	1\$200
Manilha de ferro patente, de 1/2 pollegada de espessura, uma.....	2\$000
Manilha de ferro patente, de 5/8 de pollegada de espessura, uma.....	2\$150
Manilha de ferro patente, de 3/4 de pollegada de espessura, uma.....	3\$000
Óleo de machina sub zero, litro.....	\$320
Palma pome escolhida, kilo.....	\$800
Pó de sapato, kilo.....	\$110

Pontas de Pariz:

Com cabeça, de 6×6 até 10×10 linhas, kilo.....	\$650
Com cabeça, de 11×12 até 14×18 linhas, kilo.....	\$350
Com cabeça, de 15×15 até 25×84 linhas, kilo.....	\$400
Sem cabeça, de 6×6 até 10×10 linhas, kilo.....	\$400
Sem cabeça, de 11×12 até 14×18 linhas, kilo.....	\$610
Sem cabeça, de 15×15 até 25×84 linhas, kilo.....	\$610
Sapólio americano, pão.....	\$600
Vazelina branca, em lata, kilo.....	1\$600
Vermelho de sapateiro, estrangeiro, kilo.....	\$210

Datado e assignado sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis. Rio de Janeiro, dois de setembro de mil novecentos e treze. (Assignados) Estanislau V. Pamplona.—Por procuração de M. Buarque & Comp., F. Horta Barbosa.

Conforme.—Luiz A. M. Doria.

Visto, em 4 de setembro de 1913.—4ª secção.—O Chefe, Ed. Tribouillet.

Confere.—A. F. Botelho.

Cópia — Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona, e a firma commercial desta praça F. Costa & Comp., estabelecida á rua da Assembléa numero cincoenta, para fornecimento do material durante o anno de mil novecentos e treze

Aos dois dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona, e os senhores F. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa numero cincoenta, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e cinco de vinte e um de novembro proximo passado, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero noventa e quatro de vinte e cinco de abril de mil novecentos e treze, e da rectificação publicada no mesmo *Diario Official* numero cento e vinte e quatro de trinta e um de maio ultimo, accisa em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo «F» (ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metais), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do Almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo Almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição delle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula sexta a importancia proveniente desta aquisição.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, deposita a firma contractante, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desfalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizar-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material, a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira» «Telegraphos» do decreto numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: «Primeira Divisão»—Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc.—Concerto do edificio da Repartição Central.—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores. Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados. Serviço telephonico da Capital Federal. Transformação dos electrogeneos. Serviço radio-telegraphico. Serviço optico. Linhas pneumaticas. Construção de novas linhas e sua conservação no

exercício, etc.—Acquisição e conservação de embarcações e o necessário ao serviço, etc.—Editaes e outras despesas com os concursos etc.—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do Regulamento.—Moveis, utensilios e despesas miudas.—Ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo.—Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas, aquisição e custoio de automoveis.—Empréstadas de conservação d.s linhas, etc.—O necessario á segunda divisão.—O necessario á terceira divisão.—O necessario á quarta divisão.—Transporte do pessoal.—Eventuaes.

Decima—No caso de rescindir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. Eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da sub-directoria da Contabilidade, o subscervo. Sobre estampillas federaes no valor total de novecentos réis. lia-se: Rio de Janeiro, dous de setembro de mil novecentos e treze. — Estanislão V. Pamplona, director geral. — F. Costa & Comp. Como testemunhas: Leoncio Augusto de Castro e Celino da Silva Leitão.

Terceira divisão de Contabilidade—4ª secção—Conforme, Luiz A. M. Doria. — Confere, A. F. Botelho. — Visto, E. F. Tribouillet.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma F. Costa & Comp., para o fornecimento de material do grupo—F (ferramentas, tintas, drogas e metaes), durante o anno de 1913

Alcool de 36 grãos, com casco, litro.....	\$800
Idem, de 40°, com casco, litro.....	1\$000
Arame de latão de qualquer diametro, kilo.....	2\$750
Benzina rectificada, com casco, litro.....	2\$350
Chapa de cobre, diversas grossuras, kilo.....	2\$200
Chapa de ferro, Lawmooor, kilo.....	\$930
Fechadura de Gorges de latão, completa, para armario ou gaveta, uma.....	1\$650
Limatão, bastardo, quadrado ou redondo, de 7", do Wm. Greaves, um.....	\$509
Macaco do cremalheira, de cinco toneladas, um.....	79\$500
Machadilha Collins, n. 3, uma.....	2\$109
Machado Collins, de cinco libras, um.....	4\$000
Machado Collins, de cinco e meia libras, um.....	4\$700
Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.....	\$560
Vassoura de piassava, nacional, grande, uma.....	1\$009
Verniz branco ou preto, S. Frères, 1,40, em vidro, vidro.....	1\$190

Datado e assignado sobre uma estampilla federal no valor de trezentos réis. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.—(Assignados) Estanislão V. Pamplona, director geral.—F. Costa & Comp.

Terceira divisão de Contabilidade, 4.ª de setembro de 1913.—4ª secção—Conforme, Luiz A. M. Doria.—Confere, A. F. Botelho. Visto.—O chefe, Ed. Tribouillet.

Cópia—Acta da sessão do Conselho de Compras, da concorrência do Grupo F—(Ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metaes) durante o anno de mil novecentos e treze

Aos onze dias do mez de dezembro do mil novecentos e doze, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*, de vinte de novembro do mez proximo passado, á uma hora da tarde, na sala do Mostruario desta repartição, reunidos os membros do Conselho de Compras, os senhores doutores Leopoldo Ignacio Weiss, sub-director tecnico, Alberto Couto Fernandes, sub-director da Contabilidade e Carlos Leopoldo Ferreira, intendente, foi aberta a sessão para abertura e leitura das propostas de fornecimento do material constante do grupo F—(Ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metaes) durante o anno de mil novecentos e treze. De accordo com o disposto no artigo trezentos e oito do regulamento em vigor, o secretario fez a chamada dos concurrentes, respondendo á mesma as seguintes firmas commerciaes: F. Costa & Companhia, Bortido Maia & Companhia, M. Buarque & Companhia e A. M. Machado & Companhia. Cumprindo todas as disposições do artigo cincoenta e quatro da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, o Conselho reconheceu idoneos os concurrentes, abrindo o lido em seguida as propostas que estavam conforme a lei que rege o assumpto, e que abaixo vão transcriptas na integra e na ordem da chamada. Sobre a mesa do Conselho achavam-se todas as amostras

relativas ao material em concorrência, devidamente selladas e rubricadas, como determina o artigo trezentos e dez do Regulamento desta Repartição. Proposta de F. Costa & Companhia, estabelecida á rua da Assembléa numero cincoenta. Quinze; aço de um pé, redondo um dezasseis avos e um quarto de pollegada, kilo, doze mil réis. Dezasseis; idem, em vergalhão redondo e sextavado, kilo, quinhentos réis. Vinte e quatro; alcool de trinta e seis grãos, em cascos, litro, oitocentos réis. Vinte e cinco; idem, de quarenta, idem, idem, litro, mil réis. Trinta e tres; algodão em pasta kilo, tres mil e oitocentos réis. Oitenta; arame de chumbo qualquer diametro, kilo, mil e seiscentos réis. Oitenta e quatro; idem, de latão, qualquer diametro, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis. Cento e dezoito; benzina rectificada com cascos, litro, dous mil trezentos e cincoenta réis. Sento e trinta e sete; bracha de cabllo, chata, n. um, uma, mil quinhentos e oitenta réis. Cento e trinta e oito; idem, idem, idem, dous, uma, mil novecentos e oitenta réis. Cento e trinta e nove; idem, idem, idem, tres, uma, dous mil quatrocentos réis. Cento e quarenta; idem, idem, idem, quatro, uma, dous mil oitocentos réis. Cento e quarenta e um, idem, idem, idem, cinco, uma, tres mil réis. Cento e quarenta e dous; idem, idem, idem, seis, uma, quatro mil réis. Cento e oitenta e oito; Carrinho de ferro tubular, um, vinte e seis mil réis. Cento e noventa; carvão vegetal, kilo, duzentos réis. Duzentos e dous; cera da terra, virgem, kilo, tres mil e duzentos réis. Duzentos e seis; chapa de cobre, diversas grossuras, kilo, dous mil duzentos e noventa réis. Duzentos e oito; idem do ferro, Lowmoor, diversas grossuras, kilo, novecentos e trinta réis. Duzentos e nove; idem do zinco, diversas grossuras, kilo, novecentos e cincoenta réis. Duzentos e trinta e nove; colla da Bahia, primeira qualidade, kilo, dous mil e novecentos réis. Duzentos e setenta e cinco; creolina Pearson, litro, mil oitocentos e cincoenta réis. Trezentos e trinta e um; enxofre em pedra, kilo, duzentos e cincoenta réis. Trezentos e quarenta e cinco; escova de cabello para ral. joaria, de quatro carriras, uma, mil e quatrocentos réis. Trezentos e quarenta e seis; idem, idem, idem, de cinco carriras, uma, mil e quatrocentos réis. Trezentos e quarenta e sete; idem, circulares de aço de oitenta milímetros, uma, sete mil e novecentos réis. Trezentos e quarenta e oito; idem, idem, idem, de cento e cincoenta, uma, onze mil e oitocentos réis. Trezentos e cincoenta; idem, idem, do latão, de oitenta milímetros, uma, oito mil e oitocentos réis. Trezentos e cincoenta e um; idem, idem, idem, de cento e vinte, uma, onze mil réis. Trezentos e cincoenta e dous; idem, idem, idem, de cento e cincoenta, uma, quinze mil réis. Trezentos e sessenta e seis; estanho marca cordeiro, kilo, quatro mil e setecentos réis. Trezentos e sessenta e oito; estopa de algodão, branco nacional, kilo, setecentos quarenta e seis. Trezentos e oitenta e cinco; fechaduras gorges de latão completas para armario e gaveta, uma, mil seiscientos e cincoenta réis. Quatrocentos e um; ferro em barra diversas dimensões, kilo, trezentos e sessenta réis. Quatrocentos e nove; idem fundido em peça de um kilo, conforme os modelos, kilo, mil e duzentos réis. Quatrocentos e onze; idem, patente em chapa, kilo, quatrocentos e dez réis. Quatrocentos e doze; idem, redondo em vergalhões, kilo, trescentos e sessenta réis. Quatrocentos e dezanove; filtro papel, um, trezentos réis. Quatrocentos sessenta e dous; gommia laca branca, kilo, nove mil réis. Quatrocentos e sessenta e quatro; graxa do primeira qualidade, em boxigra, kilo, seiscientos e cincoenta réis. Quinhentos e cincoenta e tres; limatões quadrados ou redondos, tres pollegadas de Proutat, um, quatrocentos e oitenta réis. Quinhentos e oitenta e quatro; idem, idem, idem, de quatro idem, um, setecentos réis. Quinhentos e oitenta e cinco; idem, idem, idem, cinco, idem, um, novecentos réis. Quinhentos e oitenta e seis; idem, idem, idem, seis idem, um, mil e cem réis. Quinhentos e oitenta e sete; idem, idem, idem, sete greaves, um, quinhentos réis. Quinhentos e oitenta e oito; idem, idem, idem, oito idem, um, seiscientos e cincoenta réis. Quinhentos e oitenta e nove; idem, idem, idem, nove, idem, um, setecentos e oitenta réis. Quinhentos e noventa; idem, idem, idem, dez, idem, um, oitocentos e oitenta réis. Seiscientos e sete; limpa pés de ferro com escovas, um, vinte e tres mil réis. Seiscientos e dez; lixa americana em papel, diversos numeros, folha quarenta e cinco réis. Seiscientos e doze; idem, Rubert, em papel, diversos numeros, folha, oitenta e cinco réis. Seiscientos e quatorze; macacos de cremalheira cinco toneladas, um, setenta e nove mil quinhentos réis. Seiscientos e dezaséis; idem, de rosca de cinco toneladas, um, cincoenta e cinco mil réis. Seiscientos e dezasete, machadilhas Collins, numero dois, uma, dois mil e cem réis. Seiscientos e dezoito; idem, idem, numero tres, uma, dois mil e cem réis. Seiscientos e dezanove; machados Collins, de quatro litros, um, quatro mil réis. Seiscientos e vinte; idem, idem, de cinco, um, quatro mil réis. Seiscientos e vinte e um; idem, idem, de cinco e meio, um, quatro mil e setecentos réis. Seiscientos e vinte e dois; machina moer tinta numero um, uma, trinta e quatro mil réis. Seiscientos e setenta e tres; oleo fino para relojaria, vidro, mil e trezentos réis. Seiscientos e setenta e cinco; idem, linhaça, puro fervido escuro, kilo, mil e setocentos réis. Seiscientos e setenta e seis; idem, idem, genuino cru, kilo, mil e duzentos; e quarenta réis. Seiscientos

de tres pollegadas Proutat, um, trezentos réis. — Quinhentos e oitenta e quatro; idem, idem, idem, de quatro idem, idem, um, quatrocentos réis. — Quinhentos e oitenta e cinco, idem, idem, idem, idem, de cinco; idem, idem, um, quinhentos réis. — Quinhentos e oitenta e seis idem, idem, idem, de seis, idem, idem, um, seiscientos réis. — Quinhentos e oitenta e sete, idem, idem, idem, de sete idem, Wm. Greaves, um, seiscientos e cincoenta réis. — Quinhentos e oitenta e oito, idem, idem, idem, de oito idem, idem, idem, um, setecentos réis. — Quinhentos e oitenta e nove; idem, idem, idem, de nove, idem, idem, um, setecentos e cincoenta réis. — Quinhentos e noventa; idem, idem, idem, de dez idem, idem, um, oitocentos réis. — Quinhentos e noventa e um; meio-março quadrado off radon lo de tres pollegadas de Proutat, um, quatrocentos réis. — Quinhentos e noventa e dois; idem, idem, idem, de quatro idem, idem, um, quinhentos réis. — Quinhentos e noventa e tres; idem, idem, idem, idem, de cinco, idem, idem, um, quinhentos e cincoenta réis. — Quinhentos e noventa e quatro; idem, idem, idem, de seis pollegadas, Proutat, um, seiscientos e cincoenta réis. — Quinhentos e noventa e cinco; idem, idem, idem, idem, de sete idem, Wm. Greaves, um, setecentos réis. — Quinhentos e noventa e seis; idem, idem, idem, idem, de oito idem, idem, um, setecentos e cincoenta réis. — Quinhentos e noventa e sete; idem, idem, idem, idem, de nove, idem, idem, um, oitocentos e cincoenta réis. — Quinhentos e noventa e oito; idem, idem, idem, idem, de dez idem, idem, um, mil réis. — Quinhentos e noventa e nove; março, quadrado off radon lo de tres pollegadas Proutat, um, quatrocentos réis. — Seiscientos; idem, idem, idem, de quatro, idem, idem, um, quinhentos réis. — Seiscientos e um; idem, idem, idem, de cinco, idem, idem, um, quinhentos e cincoenta réis. — Seiscientos e dois; idem, idem, idem, de seis, idem, idem, um, seiscientos e cincoenta réis. — Seiscientos e tres; idem, idem, idem, idem, de sete, idem, Wm. Greaves, um, setecentos réis. — Seiscientos e quatro; idem, idem, idem, de oito, idem, idem, um, setecentos e cincoenta réis. — Seiscientos e cinco; idem, idem, idem, idem, de nove, idem, idem, um, oitocentos e cincoenta réis. — Seiscientos e seis; idem, idem, idem, idem, de dez idem, idem, um, mil réis. — Seiscientos e sete; limpa pês de ferro com escovas, um dezessis mil réis. — Seiscientos e oito; linha de barca para entralhar madeira, digo, bandeira, kilo, mil e duzentos réis. — Seiscientos e dez; lixa americana em papel, para madeira, diversos numeros, folha, trinta e cinco réis. — Seiscientos e onze; idem, fina em pauco, Davies, folha, sessenta e oito réis. — Seiscientos e doze; idem, Hubart, diversos numeros, folha, cento e dez réis. — Seiscientos e quatorze; macaco de cremalheira do cinco toneladas, um, cento e sessenta mil réis. — Seiscientos e dezessis; idem, de rosca, de cinco toneladas, um, cento e quarenta mil réis. — Seiscientos e dezassete; machadinha Collins, numero dois, uma, dois mil réis. — Seiscientos e dezoito; idem, idem, tres, uma, dois mil e duzentos réis. — Seiscientos e dezanove; machado Collins, de quatro libras, um, tres mil e oitocentos réis. — Seiscientos e vinte; idem, idem, de cinco, um, quatro mil e quatrocentos réis. — Seiscientos e vinte e um; idem, idem, de cinco e meia, um, cinco mil réis. — Seiscientos e vinte e dois; machina para moer tinta numero um, uma, vinte mil réis. — Seiscientos e vinte e tres; mangueira de lona, metro, quatro mil réis. — Seiscientos e vinte e quatro; manilha de ferro patente, de tres oitavos de pollegada de espessura, uma, mil e quatrocentos réis. — Seiscientos e vinte e cinco; idem, idem, de meia idem, idem, uma, dois mil e duzentos réis. — Seiscientos e vinte e seis; idem, idem, idem, de cinco oitavos, idem, idem, uma, dois mil e seiscientos réis. — Seiscientos e vinte e sete; idem, idem, idem, de tres quartos, idem, idem, uma, tres mil e quinhentos réis. — Oleos: — Seiscientos e setenta e tres; fino para relojoaria, vidro, mil e duzentos réis. — Seiscientos e setenta e cinco; de linhaça puro fervido escuro, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis. — Seiscientos e setenta e seis; de linhaça puro genuino cru, kilo, mil e cem réis. — Seiscientos e setenta e sete; de machina sub-zero, litro, trescentos e vinte réis. — Seiscientos e noventa e um; parafina, kilo, mil e novecentos réis. — Setecentos e setenta e seis; pedra poma escolhida, kilo, oitocentos réis. — Setecentos e noventa e nove; pixe nacional, litro cento e quarenta réis. — Oitocentos e dois; pó leve, kilo, dois mil e seiscientos réis. — Oitocentos e quatro; pomada para metass, lata, oitenta réis. — Oitocentos e treze; potassa refinada, kilo, duzentos réis. — Oitocentos e quarenta; sapolio americano, pão, seiscientos réis. — Oitocentos e oitenta; talas de lixa Humbart diversos numeros, uma, duzentos réis. — Novecentos e um; tinta esmalte em latas de meio pint; lata, dois mil e oitocentos réis. — Novecentos e quarenta e tres; vara de madeira do tres metros de comprimento para cabo de vassoura de lavagens, uma, mil e quatrocentos réis. — Vassouras: Novecentos e quarenta e nove; do piassava para lavar casa, uma, mil réis. — Novecentos e cincoenta; idem, nacional, grande, uma, mil e duzentos réis. Novecentos e cincoenta e um; idem, idem, pequena, uma duzentos réis. — Novecentos e cincoenta e dois; vaselina branca em lata, kilo, mil e seiscientos réis. Novecentos e sessenta e nove; variz visux-chêno, litro, mil duzentos réis. — Rio de Janeiro, cinco de dezembro do mil novecentos e treze. — Borildo Maia & Companhia (estava sellada com duas estampilhas federaes, sendo uma de mil réis e a outra de duzentos réis). — Proposta de M. Buarque & Companhia. — Quinze; açõ de u n pês, radon lo de um dezassis avos a um quarto de pollegada. kilo, doza mil

réis.—Dezesseis; aço em vergalhão, redondo ou sextavado, kilo, quatrocentos e oitenta réis.—Dezoito; água raz estrangeira, kilo, mil e duzentos réis.—Oitenta; arame de chumbo de qualquer diametro, kilo, mil e seiscentos réis.—Oitenta e quatro; idem, de latão de qualquer diametro, kilo, dois mil e oitocentos réis.—Cento e dezoito; benzina rectificada com casco, litro, dois mil quatrocentos réis.—Duzentos e dois; cera da terra virgem, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis.—Duzentos e oito; chapa de zinco, diversas grossuras, kilo, oitocentos e sessenta e nove réis.—Duzentos e setenta e cinco; creolina Pearson, litro, mil setecentos e vinte réis.—Trescentos e trinta e um; enxofre em pedra, kilo, duzentos e vinte réis.—Trescentos e sessenta e seis; estanho cordens marca Carneiro, kilo, quatro mil e quinhentos réis.—Trescentos e sessenta e oito; estopa de algodão branco, kilo, seiscentos e sessenta réis.—Quatrocentos e um; ferro em barra, diversas dimensões, kilo, trescentos e cincoenta réis.—Quatrocentos e nove; ferro fundido em peça até um kilo, conforme o modelo da repartição, kilo, oitocentos e cincoenta réis.—Quatrocentos e onze; ferro patente em chapa, kilo, trescentos e noventa réis.—Quatrocentos e doze; ferro redondo em vergalhão, kilo, trescentos e trinta réis.—Quatrocentos e sessenta e quatro; graxa de primeira qualidade em bexiga, kilo, quinhentos e setenta réis.—Limatões: Quinhentos e oitenta e sete; bastardo, quadrado ou redondo, de sete pollegadas Wm. Greaves, um, quinhentos e vinte réis.—Quinhentos e oitenta e oito; idem, idem, idem, de oito idem, idem, um, seiscentos réis.—Quinhentos e oitenta e nove; idem, idem, idem, de nove, idem, idem, um, setecentos réis.—Quinhentos e noventa; idem, idem, idem, de dez idem, idem, um, setecentos e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa e um; meio murço, quadrado ou redondo, de tres pollegadas de Proutat, um, trescentos réis.—Quinhentos e noventa e cinco; idem, idem, idem, de sete idem, Wm. Greaves, um, setecentos réis.—Quinhentos e noventa e seis; idem, idem, idem, de oito idem, idem, um, setecentos e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa e sete; idem, idem, idem, de nove idem, idem, um, oitocentos réis.—Quinhentos e noventa e oito; idem, idem, idem, de dez idem, idem, um, mil réis.—Seiscentos e tres; murço quadrado ou redondo, de sete, de Wm. Greaves, um, seiscentos réis.—Seiscentos e quatro; idem, idem, idem, de oito idem, idem, um, setecentos e cincoenta réis.—Seiscentos e cinco; idem, idem, idem, de nove, idem, idem, um, oitocentos réis.—Seiscentos e seis; idem, idem, idem, de dez idem, idem, um, mil réis.—Seiscentos e sete; limpa pés do ferro com escovas, um, quinze mil réis.—Seiscentos e oito; linha de barca para entralhar bandeira, kilo, mil duzentos réis.—Seiscentos e onze; lixa fina em panno Davies, folha, sessenta e oito réis.—Seiscentos e quatorze; macaco de cremalheira de cinco toneladas, um, noventa mil réis.—Seiscentos e dezesseis; idem, de rosea de cinco toneladas, um, trinta e dois mil réis.—Seiscentos e dezesseis; machadinha Collins, numero dois, uma, dois mil quinhentos réis.—Seiscentos e dezoito; idem, idem, tres, uma, dois mil seiscentos e setenta réis.—Seiscentos e dezenove; machado Collins de quatro libras, um, tres mil e oitocentos réis.—Seiscentos e vinte; idem, idem, de cinco libras, um, quatro mil e duzentos réis.—Seiscentos e vinte e um; idem, idem, de cinco e meia libras, um, quatro mil e oitocentos réis.—Seiscentos e vinte e dois; machina para moer tinta numero um, uma, vinte e quatro mil e seiscentos réis.—Seiscentos e vinte e quatro; manilha de ferro patente, de tres oitavos de pollegada de espessura, uma, mil e duzentos réis.—Seiscentos e vinte e cinco; idem, idem, de meia idem, idem, uma, dois mil réis.—Seiscentos e vinte e seis; idem, idem, de cinco oitavos idem, idem, uma, dois mil quatrocentos e cincoenta réis.—Seiscentos e vinte e sete; idem, idem, idem, de tres quartos idem, idem, uma, tres mil réis.—Seiscentos e setenta e seis; óleo da linhaça puro, genuino, cru, kilo, mil cento e trinta réis.—Seiscentos e setenta e sete; idem, de machina sub-zero, litro, trescentos e vinte réis.—Setecentos e setenta e seis; pedra pome assollida, kilo, oitocentos réis.—Setecentos e noventa e oito; pixe inglez, litro, trescentos réis.—Setecentos e noventa e nove; pixe nacional, litro, cento e sessenta réis.—Oitocentos e dois; pó leve, kilo, dois mil duzentos réis.—Oitocentos e tres; pó de sapato, kilo, quatrocentos e quarenta réis.—Oitocentos e quatro; pomada para metacs, lata, duzentos réis.—Ponta de Paris: Oitocentos e cinco; com cabeça de seis por seis até dez por dez linhas, kilo, seiscentos e cincoenta réis.—Oitocentos e seis; idem, idem, de onze por onze até quatorze por dezoito linhas, kilo, quinhentos e cincoenta réis.—Oitocentos e sete; idem, idem, de quinze por quinze até vinte e cinco por oitenta e quatro linhas, kilo, quatrocentos réis.—Oitocentos e oito; sem cabeça de seis por seis até dez por dez linhas, kilo, quatrocentos réis.—Oitocentos e nove; idem, idem, de onze por doze até quatorze por dezoito linhas, kilo, seiscentos e quarenta réis.—Oitocentos e dez; idem, idem, de quinze por quinze até vinte e cinco por oitenta e quatro linhas, kilo, seiscentos e quarenta réis.—Oitocentos e treze; potassa refinada, kilo, duzentos e quarenta réis.—Oitocentos e quarenta; sapolio americano, páo, seiscentos réis.—Novcentos e um; tinta esmalte, em lata de meio pint, diversas cores, lata, quatro mil e seiscentos réis.—Novcentos e sessenta e tres; vara de madeira, de tres metros de comprimento para cabo de vassoura de lavagens, uma, mil réis.—Novcentos e cincoenta e dois; vaselina branca em lata, kilo, mil e seiscentos réis.—Novcentos e sessenta; mermelhão de sapateiro estrangeiro, kilo, duzentos e quarenta réis.—Novcentos e sessenta e nove; verniz vieux-chêne, litro, mil e

seiscentos réis.—Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e doze.—M. Buarque & Companhia. Estava sellada com tres estampas federaes de trescentos réis.—Proposta do A. M. Machado & Companhia, estabelecidos á rua da Assembléa numero dez.—Quinze; aço de um pé, redondo de um dezesseis avos a um quarto de pollegada kilo, quinhentos e vinte réis.—Dezesseis; aço em vergalhão, redondo ou sextavado, kilo, quinhentos e vinte e oito réis.—Dezoito; água raz estrangeira, kilo, novecentos e vinte réis.—Trinta e tres; algodão em pasta, kilo, quatro mil cento e cincoenta réis.—Oitenta e quatro; arame de latão, de qualquer diametro, kilo, dois mil novecentos e noventa e oito réis.—Cento e dezoito; benzina rectificada litro, dois mil quatrocentos e oitenta réis.—Cento e trinta e breu, kilo, trescentos e vinte réis.—Brochas de Cabello: Cento e trinta; breu, kilo, trescentos e cincoenta réis.—Cento e trinta e sete; chata numero um, uma, seiscentos e cincoenta réis.—Cento e trinta e oito; idem, dois, uma, setecentos e oitenta réis.—Cento e trinta e nove; idem, tres, uma, oitocentos réis.—Cento e quarenta; idem, quatro, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis.—Cento e quarenta e um; idem, cinco, uma, mil seiscentos e oitenta réis.—Cento e quarenta e dois; idem, seis, uma, mil novecentos e noventa réis.—Cento e oitenta e oito; carrinho de ferro tubular, um, vinte e cinco mil novecentos e cincoenta réis.—Cento e noventa e cinco; carvão vegetal, kilo, cento e noventa e cinco réis.—Duzentos e dois; cera da terra virgem, kilo, dois mil oitocentos e cincoenta réis.—Duzentos e seis; chapa de cobre, diversas grossuras, kilo, quatro mil novecentos réis.—Duzentos e oito; chapa de ferro, Lavmoumooor, kilo, mil cento e cincoenta réis.—Duzentos e nove; chapa de zinco, diversas grossuras, kilo, mil cento e vinte réis.—Duzentos e trinta e nove; colla da Bahia, kilo, dois mil quinhentos e oitenta e cinco réis.—Duzentos e setenta e cinco; creolina Pearson, litro, mil oitocentos e oitenta e cinco réis.—Trescentos e trinta e um; enxofre em pedra, kilo, duzentos e quinze réis.—Escovas—Trescentos e quarenta e cinco; do cabelo, para relojoaria, quatro carreiras, uma, novecentos e oitenta réis.—Trescentos e quarenta e seis; idem, idem, de cinco, uma, mil cento e oitenta réis.—Trescentos e quarenta e sete; circular de aço de oitenta millimetros de diametro, uma; quatro mil setecentos e cincoenta réis.—Trescentos e quarenta e oito; idem, idem de cento e vinte millimetros, idem, idem, uma, cinco mil e trescentos réis.—Trescentos e quarenta e nove; idem, idem de cento e cincoenta millimetros, idem, idem, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.—Trescentos e cincoenta, idem, de latão de oitenta millimetros de diametro, uma, tres mil e cem réis.—Trescentos e cincoenta e um; idem, idem, de cento e vinte, idem, idem, uma, quatro mil oitocentos e cincoenta réis.—Trescentos e cincoenta e dois; idem, idem, de cento e cincoenta, idem, idem, uma, quatro mil novecentos e noventa réis.—Trescentos e sessenta e seis; estanho marca Carneiro, kilo, quatro mil oitocentos e vinte e cinco réis.—Trescentos e sessenta e oito; estopa de algodão branco, nacional, kilo, seiscentos e oitenta e cinco réis.—Trescentos e oitenta e cinco; fechadura gorges de latão, completa, para armario, uma, mil novecentos e noventa réis.—Quatrocentos e um; ferro em barra, diversas dimensões, kilo, oitocentos e oitenta réis.—Quatrocentos e nove; ferro fundido, em peça até um kilo, conforme o molde da repartição, kilo, quinhentos e noventa e cinco réis.—Quatrocentos e onze; ferro patente, em chapa, kilo, quatrocentos e vinte e cinco réis.—Quatrocentos e doze; ferro redondo, em vergalhão, kilo, quatrocentos e trinta réis.—Quatrocentos e dezoito; filtro de papel, um, cem réis.—Quatrocentos e sessenta e dois; gomma laca, branca, kilo, sete mil e quinhentos réis.—Quatrocentos e sessenta e quatro; graxa de primeira qualidade em bexiga, kilo, seiscentos e oitenta réis.—Limatões: Quinhentos e oitenta e tres; bastardo, quadrado ou redondo, de tres pollegadas, de Proutat, um, quatrocentos e cincoenta réis.—Quinhentos e oitenta e quatro; idem, idem, idem, de quatro, idem, idem, um, quinhentos e oitenta réis.—Quinhentos e oitenta e cinco; idem, idem, idem, de cinco, idem, idem, um, seiscentos e vinte réis.—Quinhentos e oitenta e seis; idem, idem, idem, de seis, idem, idem, um, setecentos e cincoenta réis.—Quinhentos e oitenta e sete; idem, idem, idem, de sete, idem, idem, Wm. Greaves, um, oitocentos e noventa réis.—Quinhentos e oitenta e oito; idem, idem, idem, de oito, idem, idem, um, novecentos réis.—Quinhentos e oitenta e nove; idem, idem, idem, de nove, idem, idem, um, mil e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa; idem, idem, idem, de dez, idem, idem, um, mil duzentos e noventa réis.—Quinhentos e noventa e um; meio murço, quadrado ou redondo, de tres pollegadas, de Proutat, um, quinhentos réis.—Quinhentos e noventa e dois; idem, idem, idem, de quatro idem, idem, um, quinhentos e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa e tres; idem, idem, idem, idem, de cinco idem, idem, um, seiscentos réis.—Quinhentos e noventa e quatro; idem, idem, idem, de seis pollegadas, de Proutat, um, oitocentos e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa e cinco; idem, idem, idem, idem, de sete, idem, Wm. Greaves, um, mil e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa e seis; idem, idem, idem, idem, de oito, idem, idem, um, mil e duzentos réis.—Quinhentos e noventa e sete; idem, idem, idem, idem, de nove, idem, idem, um, mil trescentos e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa e oito; idem, idem, idem, idem, de dez, idem, idem, um, mil quatrocentos e cincoenta réis.—Quinhentos e noventa e nove; murço, quadrado ou redondo, de tres pollegadas de Proutat,

Música de parada, a do 1º batalhão.

quinhentos réis.—Seiscentos; idem, idem, idem, de quatro idem, idem, um setecentos e cincoenta réis.—Seiscentos e um; idem, idem, idem, de cinco, idem, idem, um, oitocentos réis.—Seiscentos e dois; idem, idem, idem, de seis idem, idem, um, mil e cincoenta réis.—Seiscentos e tres; idem, idem, idem, de sete idem, Win. Greaves, um, mil e cento e oitenta réis.—Seiscentos e quatro; idem, idem, idem, de oito idem, idem, um, mil duzentos e noventa réis.—Seiscentos e cinco; idem, idem, idem, de nove idem, idem, um mil trescentos e vinte réis.—Seiscentos e seis; idem, idem, de dez, idem, idem, um, mil quatrocentos e oitenta réis.—Seiscentos e sete; limpa-pés de ferro com escovas, um, quinze mil duzentos réis.—Seiscentos e oito; linha de barca para entralhar bandeira, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.—Seiscentos e doze; lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, folha, sessenta e cinco réis.—Seiscentos e onze; idem, fina em panno Davis, folha, sessenta e cinco réis.—Seiscentos e doze; idem, Hubert, de diversos numeros, folha, sessenta e cinco réis. Seiscentos e quatorze; macho de cromalheira, de cinco toneladas, um, oitenta e sete mil e novecentos réis. Seiscentos e quinze; idem, hydraulico, de cinco toneladas, um, noventa e dois mil e quinhentos réis. Seiscentos e dezesseis; idem, de rosca de cinco toneladas, um, sessenta e oito mil e quinhentos réis. Seiscentos e dezeseis; machadinho Collins, numero dois, uma, dois mil trescentos réis. Seiscentos e dezoito; idem, idem, tres, uma, dois mil e seiscentos réis. Seiscentos e dezoito; machado Collins do quatro libras, um, quatro mil oitocentos réis. Seiscentos e vinte; machado Collins, de cinco libras, um, cinco mil e cem réis. Seiscentos e vinte e um; idem, idem, de cinco e meia libras, um cinco mil e quinhentos réis. Seiscentos e vinte e tres; mangueira de lona, metro, mil novecentos e noventa réis. Seiscentos e vinte e quatro; manilha de ferro patente, de tres oitavos de pollegada de espessura, uma, seis mil réis. Seiscentos e vinte e cinco; manilha de ferro patente, de meia pollegada de espessura, uma, seis mil e quinhentos réis. Seiscentos e vinte e seis; idem, idem, de cinco oitavos de pollegada de espessura, uma, sete mil réis. Seiscentos e vinte e sete; idem, idem, de tres quartos de pollegada de espessura, uma, sete mil e quinhentos réis. Oloos: Seiscentos e setenta e tres: fino para relojoaria, vidro, quatrocentos e vinte réis. Seiscentos e setenta e cinco; do linhaça, puro fervido, escuro, kilo, mil setecentos e novecenta e cinco réis. Seiscentos e setenta e seis; do linhaça, puro, gannuino cru, kilo, mil e cento e cincoenta réis. Seiscentos e setenta e sete; da machina sub-zero, litro, quinhentos e trinta réis. Seiscentos e noventa e um; parafina, kilo, dois mil e novecentos réis. Setecentos e setenta seis; pedra pome escolhida, kilo, oitocentos e cincoenta réis. Setecentos e noventa e oito; pixe inglez, litro duzentos e oitenta réis. Setecentos e noventa e nove; idem, nacional, litro, cento e trinta e dois réis. Oitocentos e dois; pó leve, kilo, dois mil e duzentos réis. Oitocentos e tres; pó de sapato, kilo, novecentos réis. Oitocentos e quatro; pomada para metaes, Kaol, lata, dois mil e quatrocentos e cincoenta réis. Pontas de Pares: Oitocentos e cinco; com cabeça da seis por seis até dez por dez linhas, kilo, mil e cem réis. Oitocentos e seis; idem, de onze por doze até quatorze por dezoito, kilo, novecentos réis. Oitocentos e sete; idem, da quinze por quinze até vinte e cinco por oitenta e quatro linhas, kilo, quinhentos e cincoenta réis.—Oitocentos e oito; sem cabeça, da seis por seis até dez por dez linhas, kilo, mil novecentos e trinta réis.—Oitocentos e nove; idem, de onze por doze até quatorze por dezoito, kilo, mil setecentos e trinta réis.—Oitocentos e doze; idem, de quinze por quinze até vinte e cinco por oitenta e quatro linhas, kilo, mil seiscentos e vinte réis.—Oitocentos e treze; potassa refinada, kilo, cento e oitenta e nove réis.—Oitocentos e quarenta; sapão americano, p.ão, seiscentos e trinta réis.—Oitocentos e oitenta; talis do lixa Hubert, diversos numeros, uma, cento e vinte réis.—Novcentos e um; tinta esmalte, em lata de melo pint, diversas cores, lata, mil duzentos e cincoenta réis.—Novcentos e quarenta e tres; vara de madeira de tres metros de comprimento para cabo de vassoura de lavagens, um, quatrocentos réis.—Novcentos e cincoenta; vassoura de piassava nacional, grando, uma, dois mil novecentos réis.—Novcentos e cincoenta e um; idem, idem, idem, pequena, uma, novecentos e trinta réis.—Novcentos e cincoenta e dois; vaselina branca, em lata, kilo dois mil novecentos e oitenta réis. Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e doze.—A. M. Machado & Comp.—Estava sellada com vinte e tres estampilhas federaes do trescentos réis.—Em seguida, os concurrentes rubricaram reciprocamente as suas propostas e foi encerrada a sessão. De conformidade com o artigo trescentos e treze do regulamento em vigor, foi extrahida da presente acta uma copia, a fim de ser, digo, e remettida á Sub-directoria da Contabilidade, para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta, que vai assignada por mim secretario que a fiz e pelo membros do Conselho de Compras. Rio de Janeiro, vinte do dezembro de mil novecentos e doze. (Assignados)—Carlos Schlappal Marquez Leite, Leopoldo Ignacio Weiss, Alberto Couto Fernandes e Carlos Leopoldo Ferreira. Confere, C. S. Marques Leite, 3º escripturario.—Odactylographo, Luiz Moitinho Doria.

Telegraphos, 3ª Divisão Contabilidade, Visto, em 4 de setembro de 1913.—1ª secção.—O chafe E. D. Tribouillet.—Conformo P. Couto de Souza—Confere A. F. Botelho.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu; de promptidão, tenente Dr. Julio Mirabeau e interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia á pharmacia: alferes pharmaceutico, Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Ferreira e Silva.

Rondam as patrulhas, alferes Vieira da Cruz e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto, tenente Julio Marinho e um inferior.

Promptidão: permanente do 4º batalhão, alferes Daniel Cavalcante e na cavallaria, alferes Mario Limociro.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Verissimo Nogueira; na Caixa de Conversão, alferes Antonio Cordeiro; no Thesouro, alferes Octaciano do Sant'Anna e Casa da Moeda, alferes Baptista Coelho.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, capitão graduado Sá Poixoto; no 3º, capitão Brillhante de Albuquerque; no 4º, o tenente Francisco Coutinho; no 5º, o alferes Cantidio Gardel; na cavallaria, capitão Odorico Neves, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Hormino Muller.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Serviço para depois de amanhã:

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares.

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada, a do 2º batalhão.

Medicos de dia: ao hospital, capitão graduado Dr. Rocha Frota; de promptidão, o capitão Alberto Goulart e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia: alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Saturnino Marques.

Rondam as patrulhas: tenente José da Costa, alferes Junqueira de Aranjo e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto, tenente Edmundo Paranhos e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão: alferes Carlos Vital e na cavallaria, alferes Lopes de Azevedo.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Paula Madureira; da Caixa de Conversão, alferes Santa Barbara; do Thesouro, tenente Horacio de Campos; da Casa da Moeda, alferes Abelardo de Souza.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Góes de Proença; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, capitão Badaró das Santos; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Joaquim Brillhante e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martins.

Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro, os Srs. senadores Augusto de Vasconcellos e Victorino Monteiro, deputados Alvaro de Carvalho e Flores da Cunha, Candido Gaffrê, general Julio Barbosa, barão das Aguas Claras, desembargador Ataulpho de Paiva, barão do Bom Jardim, Dr. Alcebiades Furtado, Alberto Gertsch, encarregado dos negocios da Suissa.

— O Sr. coronel Benedicto Hippolito de Oliveira, director do Gabinete da Fazenda, compareceu hontem ao enterro da Exma. esposa do Sr. José Aleixo da Costa e Cunha, sub-director do Gabinete, por si e representando o Sr. ministro.

— O Dr. Daniel Serapião de Carvalho, inspector da Fazenda, parte hoje para Macaé, onde vae em commissão a serviço de inspecção.

— O Sr. ministro pediu ao seu collega da Viação providencias para que sejam enviadas as necessarias ordens assim de que a Compagnie du Port do Rio de Janeiro seja autorizada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a conceder ao Lloyd Brasileiro, hoje considerado repartição de Estado, as mesmas regalias de que gozam as outras repartições do Governo, com referencia ao pagamento das taxas cobradas pela alludida companhia para as mercadorias depositadas em seus armazens.

— Foi approvedo pelo Sr. ministro o acto do delegado fiscal no Ceará concedendo permissão ao ex-procurador fiscal dessa delegacia, bacharel Luiz Diogo da Silva, para contribuir para o montepio.

— Devolvendo ao delegado fiscal no Piahy o processo relativo á pensão do montepio civil pretendida por D. Maria Henriqueta da Paz Souza, esposa do ex-official da Caixa Economica Cesarão da Souza, que se acha soffrendo das faculdades mentaes, o Sr. director

do Gabinete recommendou providencias no sentido de ser o mesmo submettido á inspecção de saude, bem como que informe quando foi elle nomeado e entrou em exercicio; si foi exonerado, qual a data e o motivo. Finalmente, chamou a attenção do alludido delegado para o facto dos depoimentos da justificação estarem assignados pelo pae da habilitanda, sem procuração da mesma.

— Foi concedida, conformo solicito o Ministerio do Exterior, isenção da direito para a bagagem, instrumentos e utensilios chegado pelo vapor *Cucour* com o professor commendador Gino Gelli, encarregado de uma missão scientifica ao Brazil pelo Ministerio do Interior da Italia, e para os demais volumes do mesmo professor que deverão chegar pelo vapor *Varda*.

— O Dr. Ennes de Souza, em honra do dia 7 de setembro de 1822, que hoje se commemora e que marca a data em que se deu a separação politica da metropole, primeiro passo para a abolição da escravidão e para proclamação da Republica, inaugurou as armas da Republica em bronzo, pesando 240 kilos, obra feita em sua actual administração, fazendo-as collocar na base do mastro da bandeira, no centro do edificio da Casa da Moeda, e concomitantemente inaugurou em diversas partes interiores do edificio diferentes bronzes artisticos, produzidos na sua anterior e actual administração, destacando-se entre ellas um grande busto de Jesus-Christo.

Marinha

O Sr. ministro deu hontem em seu gabinete a sua audiencia publica, tendo attendido a grande numero de pessoas que procuraram fallar a S. Ex.

— O Sr. ministro, acompanhado do 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira, visitou hontem o navio-transporte de submariveis *Kanquard*.

— O Sr. ministro assistirá hoje á parada no campo do São Christovão, acompanhado do capitão-tenente Brito Cunha, chefe interino do seu gabinete, o do 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira.

— O uniforme para hoje na Marinha será o primeiro de gala, quer para os officiaes quer para as praças.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada; contra-almirantes Altino Flavio da Miranda Corrêa, Francisco de Mattos, director da Escola Naval, e Jorge Americano Freira, superintendente do Pessoal, e capitão da fragata João Jorge da Fonseca, sub-chefe da casa militar da Presidencia da Republica.

— O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, baixou a seguinte ordem do dia, que será lida hoje, por occasião da parada, na Quinta da Boa Vista, na presença do Exmo. Sr. Presidente da Republica e altas autoridades, pelo 1º tenente Eleuterio Lopes do Canto, ajudante de ordens do Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

«Commando em chefe da Esquadra Nacional, em 7 de setembro de 1913.

Para conhecimento da esquadra sob o meu commando publico:

Art. 1.º Commemoração á Independencia do Brazil. O Brazil celebra hoje a data da sua independencia, facto que nos deve encher de jubilo e de contentamento.

Foi neste dia que, pela vez primeira, a nossa estremeçada patria viu raiar para ella o sol da liberdade e sentiu-se despontar no convivio das nações como uma individualidade propria, tomando vulto entre os povos que gozam de direitos e privilegios que constituem a nacionalidade livre, independente e dirigida por seus compatriotas.

Festejando a data em que nos enche a todos da mais patriótica

alegria, como esse chefe, cabe-me concitar-vos para que dia a dia, vencendo dificuldades, e quasi que impossiveis até, desdobremos os nossos esforços, no alevantamento e engrandecimento da Marinha de Guerra, na sua eficiencia, a mais completa, pois é sobre ella que posa uma grande parcella da responsabilidade, do respeito á liberdade e integridade da nossa Patria.

Tudo pelo Brazil é o nosso lema geral; tudo pela Marinha amada é o nosso dever, para bom cumprir o nosso lema!

Viva a nossa Patria!

Viva a Republica!

Viva a nossa estremece-la classe!

Vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada.»

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro uma commissão composta de intendentes municipaes da Capital Federal, que foram agra-lhe a S. Ex., em nome do Conselho Municipal, os valiosos auxilios prestados durante a visita que nos fizeram os representantes do Conselho Municipal Argentino.

Guerra

O Sr. general Souza Aguiar, inspector da 9ª região e commandante geral das forças que hoje desfilarão em continencia ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, mandou organizar o mappa geral das forças sob o seu commando que se dispõem da maneira seguinte:

Armada — 300 officiaes, 3.700 praças e 30 animaes.

Escolas — 40 officiaes, 580 praças e 10 animaes.

Exercito — 360 officiaes, 5.720 praças e 710 animaes.

Brigada Policial — 110 officiaes, 2.000 praças e 230 animaes.

Summa, 810 officiaes, 12.000 praças e 1.010 animaes.

— Foi convidado a comparecer com urgencia no Registro Militar da 9ª região, amanhã, 8 do corrente, em objecto do serviço, o capitão da Guarda Nacional Raul Gomes Vieira.

— O commandante superior da Guarda Nacional communicou ao inspector da 9ª região haver designado o tenente Quirino Machado Carvalho para substituir o capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco no serviço de alistamento militar de uma das juntas desta Capital.

— Em inspecção de saude a que foram submettidos o capitão Alvaro Pinheiro de artilharia Severino Carlos de Abreu e 2º tenente intendente Pedro Victoriano Maciel da Silva, foram julgados promptos para o serviço.

— O Sr. ministro mandou rectificar a noticia da transferencia do 2º tenente Eurico Rodrigues Paixoto, que é do 15º regimento de infantaria para o 55º de caçadores, e não como foi publicada em boletim de 5 do corrente.

— Com presenca de altas autoridades civis e militares, terão comecço na proxima segunda-feira, 8 do corrente, as provas do grande campeonato e concurso de tiro organizado pela Confederação do Tiro Brasileiro, na linha de tiro n. 13, em Nitheroy.

O concurso será iniciado com a prova: revolver ou pistola de guerra, destinada a officiaes e aspirantes do Exercito.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Arthur Xavier Moreira.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Alvaro Cerqueira.

Auxiliar do official de dia, auxiliar do escripta Orosimbo dos Santos.

O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do Palacio do Cattete. A brigada estrategica dá as patrulhas para as estações de Maracá e D. Clara.

O 1º batalhão de engenharia dá o official de ronda.

A brigada estrategica dá ainda o official para dia á inspecção. Uniforme, 1º.

— Serviço do Exercito para amanhã:

Superior de dia, capitão Pompeu da Silva Loureiro.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Bellagamba.

Auxiliar do official de dia, sargento Calazans.

A brigada estrategica dá o official para dia á inspecção, as guardas para o quartel general e Hospital Central, o official para ronda de visita.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Ferreira Chaves e Pires Ferreira; deputados Thomaz Cavalcanti, Cunha Vasconcellos, Pires de Carvalho, Maximiniano de Figueiredo, Moreira Guimarães e Eloy de Souza; conselheiro Villaboin, coronel Emilio Guilaín, capitão Vieira do Amaral, Drs. Hldefonso Fontoura, Conrado Pennafiel, J. J. Sá Freire, Hugh-Stenhouse, A. Krauss, Couto Maia, Castro Barbosa, Baptista de Andrade, Luiz de Oliveira Junior, Ernesto Lassance Cunha, Francisco Valladares, Rodrigues Saldanha, Paulo de Queiroz, Jeronymo Monteiro, Vieira Ferro, Henrique Hasslocher, Alfredo Machado Guimarães, Julio Koeler, Francisco Fontes, Alfredo Cesar Cabussú, Mario Ramos, E. S. Salles, Christiano Hechler, C. B. Jerke e Annibal Nunes.

— A audiencia publica do Sr. ministro foi dada hontem pelo seu official de gabinete coronel Povoas Junior que attendeu a crescido numero de pessoas.

— O Sr. ministro poz á disposição da commissão do Centro Mineiro um carro especial ligado ao nocturno mineiro que partiu ante-hontem para Belo Horizonte.

— Em conferencia com o Sr. ministro, tratando de assumptos da Great Southern American Railway, Limited, estiveram hontem os Srs. Hugh-Stenhouse e A. Krauss.

— O coronel Emilio Guilaín, deputado á Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul e director do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul esteve hontem no gabinete do Sr. ministro em conferencia com S. Ex.

— Esteve, hontem, em conferencia com o Sr. ministro o Sr. Christiano Hechler, director do Deutsch Sudamerikanische Bank, tratando de assumptos que se prendem á Baixada Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, a cargo da firma dos Srs. Gebrueder Goedhart & Comp.

— O Sr. ministro, tendo em vista obviar a situação irregular de empresas de navegação ou armadores que teem vapores gosando indevidamente das regalias de paquetes, com prejuizo de regulamentos em vigor e da ronda destinada a casas de caridade, solicitou de seu collega da Fazenda as necessarias providencias para que as inspeccorias das alfandegas só tornem effectivas as ditas regalias aos vapores em relação aos quaes se provar que a ellas teem direito, em virtude de acto especial de concessão ou de acto de incorporação á frota de empresa que tenha contracto com o Governo.

— O Sr. ministro indeferiu, em face do disposto no n. 1 da clausula IX do contracto que rege o serviço, o requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação pedia autorização para levar á conta do capital da Rede de Viação Sul-Mineira a despoza da construcção de uma estação e dependencias na 1ª secção do prolongamento de Monte Belo a Santa Rita de Cassia.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a abrir ao trafego a nova estação denominada Alto, situada no kilometro 323 da linha Rio Grande, bem como as tarifas apresentadas e que deverão ser applicadas á mesma estação.

— O Sr. ministro passou ás mãos do Sr. presidente do Estado de S. Paulo, para que se digne emitir parecer a respeito, o requerimento, acompanhado de uma planta, em que o engenheiro Antonio de Souza Nogueira pede a concessão de uma estrada de ferro que, partindo da estação de Cerqueira Cesar, na Estrada de Ferro Sorocabana, e passando pelo nucleo colonial de Monção, termine na villa Boriry, situada na comarca de S. Paulo dos Agudos.

— O Sr. ministro, attendendo a que cumpre aos interesses proporem uma indemnização amigável e, si não for possível entrarem em accordo com a companhia, recorrerem ao meio prescripto no art. 3º do decreto n. 1.661, de 27 de outubro de 1853, indeferiu o requerimento em que D. Gloria Maria da Conceição, por si, filhos, etc, reclama uma indemnização a Hêdo de Vição Cearense pelos danos que soffreu da South American Railway Construction Company, Limited, com a retirada de pedras de uma pedreira situada em um terreno que lhes pertence e alguma madeira do mesmo terreno, sem autorização dos seus proprietários.

— O Sr. ministro concedeu licença de 60 dias aos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil: machinista do 4º deposito Manoel Valerio da Silva, trabalhador da 8ª residência José dos Reis e guarda de 2ª classe da 2ª divisão Francisco Alves Martins, todos para tratamento de saúde.

— O Sr. ministro concedeu o abatimento, em caracter provisorio, até que a experiencia demonstre a conveniencia de tal medida, de 20 % no frete de madeira aparelhada e aplainada, desde que os despachos sejam feitos em expedição superior a 10 toneladas, aos productos da primeira serraria a vapor que se estabelecer na zona servida pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, no kilometro 8 do ramal do Pará, no intuito de auxiliar essa industria local, sem tolvavia alterar a classificação de taes productos expedidos pela 6ª classe da tarifa 3.

— Ao Sr. ministro communicou o Sr. inspector geral de Navegação ter a gerencia da Empresa Vição do São Francisco informado que foi o vapor *Severino Vieira* e não o vapor *Matta Machado* que naufragou no rio Preto.

— Tratando de interesses do Estado que representam, estiveram hontem em longa conferencia com o Sr. ministro os Srs. senador Ferreira Chaves e deputado Eloy de Souza.

— Pelo Sr. ministro foram dispensados, por falta de verba, diversos funcionarios que se achavam addidos como contractados na sua secretaria do Estado percebendo gratificações e-speciaes.

— O Sr. ministro declarou ao Sr. prefeito do Districto Federal aceitar o offerecimento feito para executar o ajardinamento da praça Mauá, tendo remittido a planta do projecto approved por este ministerio, com a modificação resultante do levantamento, no mesmo local, do armazem provisorio de bagagens.

— Foi mandado considerar como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo conductor da Inspectoria Federal das Estradas Tertuliano Xavier de Souza e pelo official da Secretaria da Agricultura Celso Negreiros de Barros.

— Foram indeferidos os pedidos de revisão de seu processo do montepio feitos por D. Rita de Cassia e Silva Roehling, viuva do fallecido conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Augusto Roehling, e D. Maria Isabel de Assumpção Arêas Wanderley, viuva do 2º escripturario da mesma estrada Carlos Wanderley Maciel Pinheiro.

— Foi mandado sellar um requerimento dos moradores da villa de Aracy, no Estado da Bahia, pedindo abastecimento de agua á mesma villa.

— Foi declarado ao Ministerio da Agricultura que já está resolvida a questão acerca do traçado do prolongamento da Estrada da Ferro Sorocabana pelo divisor das aguas dos rios Peixe e Paranapanema.

— Ao Ministerio da Fazenda foi remittido o certificado passado pela Inspectoria Geral de Navegação sobre o processo de isenção do direitos pretendida pela firma La Roque, Frota & Comp.

— Foi prorogado por dous mezes o prazo para apresentação dos documentos de tomada de contas da linha do S. Francisco, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, relativa ao 1º semestre do corrente anno.

Agricultura, Industria e Commercio

Pelo Sr. ministro foi nomeado o Sr. Arthur Loureiro para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 18º districto, Estado de Minas Geraes.

— Pelo Sr. ministro foram designados os Srs. Drs. Henrique Devoto, Nicoláo Athanazoff, François Charles Brosar e Paulo de Figueiredo Parreiras Horta para, em comissão, examinar os candidatos ao provimento da 7ª cadeira da Escola Agricola da Bahia, devendo o concurso effectuar-se na Escola Agricola annexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, a partir de 5 do corrente miz.

— O engenheiro agronomo José Vaz Monteiro foi nomeado para interinamente exercer o cargo de ajudante tecnico do laboratorio de biologia vegetal da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, no Estado do Maranhão.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura foi exonerado, a pedido, do cargo de adjunto do professor do Nucleo Colonial Mougão, no Estado de S. Paulo, o Sr. Alberto Voiga.

— O Sr. Gabriel Godinho, representante do Museu Commercial da Bahia, enviou ao Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma: «Tenho a subida honra de comunicar-vos que o governo do Estado deliberou distribuir no dia 7 do corrente os premios obtidos na Exposição de Turim pelos expositores deste Estado.

— Ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director do Serviço de Veterinaria, communicou o encarregado do Posto Veterinario de Barbacena ter partido, a 22 do miz passado, em companhia do respectivo auxiliar, para a fazenda Monte Mario, de propriedade do Sr. José Teixeira do Campos, e ali vaccinado 20 bazeiros contra a peste da manqueira e cinco na do Sr. José Antonio Rabello. O mesmo veterinario, a pedido do Sr. director da Agricultura, Terras e Colonização do Estado de Minas, esteve no dia 24 de agosto nos municipios de Santa Barbara e Pedro Leopoldo, onde prestou seus serviços profissionais.

— Procuraram hontem o Sr. ministro da Agricultura os seguintes Srs. Drs. Aprigio Guimarães, Soliere de Albuquerque, Raymundo Pereira da Silva, Alzaida Nobrega, J. Baptista de Mello e João Baptista de Andrade, o secretario do encarregado dos negocios da Alemanha e o tenente-coronel Joaquim C. de Albuquerque Bello.

— O Sr. Dr. Affonso Costa, director do Serviço de Informações e Divulgação, submetten ao juizo do Sr. ministro da Agricultura um mappa economico do Brazil, organizado pelo Sr. Dr. Paulino Cavalcante, funcionario tecnico do Ministerio da Agricultura. Como se sabe, o Dr. Paulino Cavalcante é autor do mappa agricola do Brazil, editado pela Sociedade Nacional de Agricultura e que constitue uma preciosa collecção em que cada Estado tem referencias especiaes, formando um volume. No trabalho a que nos referimos, o autor faz um só mappa mural, no qual figuram todas as informações contidas naquelles e outras que são de grande importancia e interesse, de modo que se torna rapida a consulta sobre a vida de cada Estado da União, inclusive o territorio do Acre, onde se acham assignaladas a superficie, população, estradas de ferro em trafego e em construção, linhas de navegação, de telegrapho nacional e estrangeiro, altitude sobre o nivel do mar, temperatura, importação, exportação, agricultura, industria, criação e productos naturaes.

E. F. Central do Brazil

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da estrada ao ter sciencia, hontem, ás 2 horas da madrugada, da occorrença que se deu na estação da Serra, determinou immediatamente a formação de um especial afim de conduzi-lo áquello local, partindo ás 5 horas e 30 minutos acompanhado de varios chefes de serviço.

S. S. inquiriu alli varios empregados, regressando a esta Capital á tarde, depois do desimpedida a linha.

— A ronda da estação Maritima, no dia 4 do corrente, foi de 42:21\$100.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 5 do corrente, foi o seguinte:

Foram remittidos 77 carros com 667.033 kilogrammas de mercadorias; oito com 70.000 kilogrammas de mercadorias da estrada; quatro com 67.000 kilogrammas de carvão de particulares, e 38 com 631.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação—Mercadorias, 15.550 volumes, com 803.700 kilogrammas; mercadorias da estrada, 16.000 volumes com 115.000 kilogrammas; carvão de particulares, 345.000 kilogrammas e carvão

da estrada, 1.488.000 kilogrammas. Total, 2.751.700 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 3.820 volumes com 29.480 kilogrammas; minério, 180.000 kilogrammas; milho 98½ saccos com 60.184 kilogrammas; café, quatro carros, 500 saccas com 30.250 kilogrammas. Total, 290.914 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 6.095 com 423.198 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.914 com 113.797 kilogrammas; retiradas 3.500 saccas com 211.750 kilogrammas e ficaram 5.409 saccas, com 327.215 kilogrammas.

— A renda da estação de S. Diogo no dia 3 do corrente foi de 3:967\$500.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 5, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 8.191 volumes com 393.463 kilogrammas; encomendas, 1.202 volumes com 25.419 kilogrammas. Total, 9.393 volumes com 328.882 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 7.217 volumes com 381.521 kilogrammas; materias, 22.464 volumes com 711.000 kilogrammas; carne verde, 1.010 volumes com 101.810 kilogrammas; encomendas, 976 volumes com 19.152 kilogrammas. Total, 31.667 volumes com 1.219.783 kilogrammas.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Adelino Rodrigues, 3.029; Antonio Leite Soares, 3.030; Graxilacio de Souza Rocha, 3.031; Joaquim Ferreira, 3.032; José de Barros, 3.033; Paul Tavares de Mattos, 3.034 e Zoroastro Ferreira de Amorim, 3.035.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para servir: em Villa Militar, os praticantes Jorge Nolding e Tancredo Lopes; em Rio Bonito, o praticante Jarbas da Silva, no Entroncamento, o telegraphista João de Carvalho; em São Christovam, o telegraphista José Lourenço Pereira Junior; em Cascadura, o praticante Olavo Coelho; em Alfredo Maia, o praticante João Sobral Junior; em Entre Rios, o praticante Carlos Toledo Ribas; em S. Diogo, o praticante Nilo Lopes; em Aliança, o praticante Albino Moreira Lima; em S. Diogo, o praticante Antonio Machado Bezerra; em Entre Rios o praticante Silvino Henriques; em Bello Horizonte, o praticante Julio Claro da Boa Morte; em Matadouro, o praticante Zacharias dos Santos.

— Deram parte do doente, os praticantes Alberto Avila e Irinen Guimarães.

Prefeitura

Foi lavrado na Directoria de Obras Municipaes o termo de cessão do terreno necessario á abertura da uma rua, entre as ruas Mariz e Barros e Moraes e Silva, por D. Angelina Pereira de Moraes Sanchez.

— Hoje serão illuminados todos os edificios dependentes da Prefeitura e nelles hastado o pavilhão nacional, por ser a data commemorativa da Independencia do Brazil.

— Foram designadas as a-ljuntas Coralina Rosas Campos, para ter exercicio na 1ª escola masculina do 9º districto, e Zelina Rabello, na 4ª do 1º.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Irajá:

A João Bloomfield, de 10\$, por não ter extinto o formigueiro á estrada Marechal Rangel n. 618.

A Alvaro Bastos & Comp. e Mendonça & Silva, de 30\$ a cada um, por falta de aferição, á rua Quinze de Novembro n. 2 o á quella estrada n. 11.

Aos ultimos, de 200\$, por terem aberto negocio á mesma estrada o numero.

Do Engenho Velho:

A José Ferreira, Adelino de Moraes, José Martins Fernandes e José Monteiro Bretas, de 100\$ a cada um, por venderem leite com agua e desnatado no largo do Rio Comprido n. 9, ruas Alcantara n. 65, Mattoso n. 13 e Conde de Bomfim n. 16.

A José F. de Ascensão, Victorino da C. Pinto e Francisco Martins, por falta de rotulagem e fecho hermetico no vasilhame do leite, procedente daquelle largo n. 9 e ruas Haddock Lobo n. 11 e Dr. Campos da Paz n. 40.

De Santo Antonio:

A Gonçalves Nogueira & Comp., de 100\$, por venderem leite desnatado e sem declaração, á rua Visconde do Rio Branco n. 65.

Da Gandelaria:

A Antonio Dantas, Jacob Wanding e E. Lemos, de 100\$ a cada um, por não terem pago a licença deste anno, á rua do Hospicio ns. 14, 60 e 35.

A Teixeira Salla & Comp., Companhia Industrial de Electricidade e M. Cruz, de 50\$ a cada um, por terem excedido do prazo para apresentação da licença ao visto, dos seus negocios, á rua Primeiro de Março n. 77 e Avenida Rio Branco ns. 45 e 137.

Da Tijuca:

A Manoel Carreiro de Medeiros, de 100\$, por não ter cumprido uma intimação para remover os animais de seu estabulo no Morro do Salgueiro.

A Elisa Coelho Ovalle, de 100\$, por ter feito sem licença o muro á rua Valparaizo n. 64.

Do Meyer:

A Amelia Baptista Gonçalves Bastos, de 200\$, por ter reconstruido parte do muro da Avenida n. 59, da rua Cabuçú, sem licença.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica, Casa S. José e guardas municipaes de letras A a I.

— Foram registradas, na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, em 5 do corrente, 53 guias na importancia de 1:425\$200, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhaúma: 501\$ de multas;

Guaratiba: 22\$ de enterramentos;

Meyer: 27\$ idem e 32\$ de multas;

Santa Rita: 130\$ idem;

Santo Antonio: 20\$ idem;

Lagoa: 204\$ idem e 132\$200 de leilões;

Sant'Anna: 10\$ de multas;

Gambôa: 39\$ idem e 28\$ de matricula de cães;

Engenho Novo: 7\$ idem e 230\$ de multas.

— O Sr. prefeito mandou publicar com os ns. 1.532 e 1.533 os decretos de promulgação das resoluções do Conselho Municipal mandando contar, para os effeitos da aposentadoria, ao administrador do Cemiterio Municipal de Inhaúma, Balmiro da Silva Figueiró, e ao encarregado do expediente de cobrança da reposição de calçamento, Eurico de Amorim determinado tempo de serviço.

— Pela Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal foi determinado ao agente fiscal do districto da Gamboa, por ordem do Sr. prefeito e á requisição do Sr. Dr. chefe de Policia, que seja immediatamente cassada, como medida de ordem publicas, a licença concedida ao dono do botequim da rua Harmonia n. 103, esquina da rua Gambôa, para funcionar depois das 16 horas da noite.

— Foram condemnados, em audiencias de 2 e 5 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os infractores de posturas municipaes:

Barbosa & Aguiar, Manoel Pereira, Botelho & Santos (2), J. Mello & Comp., Francisco B. de Souza, Francisco Ferreira Goulart, Victorino da Silva Rodrigues, José Nunes da Costa, José A. Borba, Augusto Duarte, Cardoso da Motta, Joaquim Teixeira Rodrigues, Lopes & Gonçalo, Machado & Costa, José F. dos Santos, T. Silva & Comp., Arthur Silva, Antonio Martins Corrêa, multados em 100\$ cada um, por venderem leite guardado.

Francisco Peres em 200\$, por construir um muro sem licença;

Cardoso & Pinto em 200\$, por terem aberto um deposito, sem licença;

Manoel Fernandes em 50\$, por falta de rotulo no vasilhame do leite;

J. Pereira & Comp. e Francisco Macedo em 30\$, por falta de aferição;

Silva & Rocha em 200\$, por espalharem estrume não benéfico;

Société Anonyme du Gaz em 50\$, por levantar o calçamento sem licença;

Manoel Esteves em 50 por conduzir generos mal acondicionados;

Euclydes & Comp. e Antonio Coelho Loureiro em 200\$, por abrirem negocio sem licença.

Penota, Gomes & Comp. em 100\$, por terem collocado um letreiro sem licença.

C. Vogilia Nasser em 30\$, por não ter pago o adicional do seu negocio.

Alberto Costa, herdeiro de Manoel Fernandes da Silva Cravo, e Manoel José de Souza Moraes, em 100\$, cada um, por fazerem obras sem licença.

Manoel Cabral em 50\$, por desacatar um guarda municipal.
Camillo Vieira Franca em 100\$, por vender leite com agua.
Evaristo Monasterio em 200\$, por ter gazolina em excesso.

— Foram condemnados pela Inspectoria Sanitaria do Comercio de Leite e Productos Lacticinios, as amostras dadas ao consumo pelos Srs. Cortes & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Maranguape n. 9; Caldela & Irmão á rua do Catteto n. 178; V. Afonso & Filho travessa S. Salvador n. 54 A.

O laboratorio de Controle realizou 53 analyses de leite, inclusive duas contra-provas.

Foram visitados 12 depositos de leite, cinco casas que commerciam em lacticinios e uma fabrica de manteiga e 20 estabulos.

Adquiriram immoveis

Florentino G. de Azeredo Coutinho, terreno á rua Hamayti, por 1:000\$000;

Alfredo Porfirio Lopes, barracão á rua Etelvina n. 41, por 3:000\$000;

F. Monovavel do Nascimento, terreno á rua Republica, por 800\$000;

D. Elvira Fernandina Mazza, terreno á rua Fregnozia da Pieca, por 1:200\$000;

José Joaquim Pereira de Castro, predio á rua Coqueiros n. 70, por 15:000\$000;

Adhemar de Carvalho Almeida, terreno á estrada Braz da Pavuna, por 2:100\$;

Mario X. Carneiro de Albuquerque, predio á rua Elvira n. 31, por 2:500\$000;

D. Candida Barral de Hollanda, terreno á rua General Andrade Neves, por 11:000\$000;

D. Ignez Adelia Z. Fernandes, terreno á rua Nove de Fevereiro, por 6.392\$000;

Gregorio Oliveira Maria, terreno á rua João Mochado, por 600\$000;

Dr. Antonio de Arruda Vallim, terreno á rua Pinheiro Guimarães, por 2:000\$000;

João Leopoldo Modesto Leal, 1/4 do predio á rua Hadlock Lobo n. 112, por 12:000\$000;

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo prefeito:

Abaixo assignado dos lavradores, que fazem ponto na praça de Cascadura.—Permitto o funcionamento da praça desde as 5 até as 11 horas da manhã.

Pelo director geral:

José de Souza Lima.—Junto a licença do exercicio.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo prefeito:

Anna do Valle Ribeiro Vargas.—Deferido.

Gustavo de Paula Reis.—Reformo o despacho, indeferindo a petição.

Maria Melania Madeira da Silva, Golphina Teixeira da Cunha Cruz, Anna Josephina de Mello Andrade, Maria Elisa dos Santos e Zélia Jacy de Oliveira Branco.—Indeferidos.

Pelo Dr. director geral:

Manoel dos Santos.—Indeferido.

Sub-directoria de Rendas Prodiaes.

Pelo Prefeito:

José Julio e outros, almirante Joaquim A. Cordovil Maurity, Dr. José G. Porto, Eduardo M. Costa Guimarães, Dr. Human C. da Silva Ramos, Americo B. de Mattos Maciel e Francisco J. Domingues.—Deferidos.

Theodoro Rombauer e Manoel C. Soares Botelho.—Indeferidos.

José F. da Silva.—Annulle-se a multa.

Pelo Sub-director:

Almirante Joaquim A. C. Maurity, Manoel J. Corrêa da Costa e Julio F. Vinna.—Transfiram-se.

Lymphino R. da Silva, Ramon Palmêira, Cazadewall, Manoel J. de Carvalho; Margarida C. Lopes Ferreira, Nelson de R. Vasconcellos, Leopoldina M. do Carmo Medeiros, José F. Lourenço, José A. Branco, Joaquim G. de Medeiros, Sarah C. de Mendonça, Vanett Carlos, Antonio G. da Fousca, Francisco Manna, Felipe Montanelli, Maria B. de Campos, Amalia F. Vianna de Azevedo e Pedro J. Pinto Vires.—Pago o imposto em cobrança transfiram-se.

Dr. José C. Nunes.—Inscriva-se por 900\$000.

Margarida J. do Couto Rocha.—Idem por 2:760\$000.

Anna Hoffmann.—Idem por 2:760\$000.

Trajano A. de Carvalho.—Idem por 2:400\$000.

Joaquim P. Guerra dos Santos.—Idem por 2:760\$000.

Alvaro A. Nobrega.—Idem por 2:400\$000.

Manoel J. dos Santos.—Idem por 1:680\$000.

Eloy J. Borges.—Não pôde ser attendido.

José F. Garcia, Francisco S. dos Santos, Silvino Esbano, Decio M. Ferreira, Sergio J. do Amaral, Joaquim F. de Carvalho, Anisio S. Cravo, José G. Barbeira, Alfredo de A. Lourenço, Antonio R. da Costa e Maria R. de Mello.—Satisfacem as exigencias no prazo da lei.

Directoria Geral de Fazenda Municipal:

Pelo prefeito:

Joaquim P. Leite.—Conceito.

Soares da Costa & Comp.—Deferido.

Pelo sub-director:

Joaquim Magalhães Macedo.—Certifique-se.

Impostos de licenças:

Pelo prefeito:

José A. Costa, Candido Cerqueira & Comp., Rocha Duarte & Santos, Antonio J. de Carvalho e Joaquim P. Grijó.—Deferido.

Bastos & Comp. e Companhia de C. Brahma.—Indeferidos.

Pelo Sub-director:

Souza & Teixeira, Almeida & Rangel, José P. Sampaio, D. Ferreira, Lago & Valença, José Monteiro, Francisca de S. Ferreira, Felix & Leite e Horacio J. dos Santos.—Deferidos.

M. Pinto.—Idem nos termos da informação.

Angelo Bussirim.—Attenda-se.

Francisco Manam.—Averba-se a transferencia; quanto á taxa requerida em separado.

João V. Gusmão.—Indeferido á vista da informação.

Antonio Miguell Guiseppe Labanca, Joaquim F. Rangel, Malu Lulies, Bellingotto & Moyer, Arthur Costa, Terreira José J. Marques Gil, Antonio J. Gomes, Guilherme Altraler, Cudis F. do Brasil, Waldemar & Comp., Alvaro J. de Moraes, Antonio P. Cardozo, Mesquita Gomes & Comp., Francisco J. de Brito, J. M. Alvaro A. Soares, Dr. Jonas C. da Costa e Francisco Carneiro.—Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director:

Theotonio R. de Brito.—Não pôde ser dada a licença emquanto a rua não for acciata. Existe processo de licença para a abertura da rua já despachada, mas a rua ainda não está aberta de accordo com a licença dada.

Martins Sant'Anna.—Compareça na directoria.

Carolina G. Vieira.—Derija-se á procuradoria.

Innocencio B. Bathinati.—Prove que a obra foi concertada em 1912.

Aristeo de Mesquita.—Indeferido; o requerente deve procurar construir sem licença nas zonas em que não existe tal exigencia.

Fernando Miguel.—Indeferido. O requerente pôde continuar independente de licença nas zonas em que não existe tal exigencia.

Manoel J. Ribeiro, Encarnação Delgado e Alfredo Pitta.—Indeferido.

Julio S. Silva Araujo.—Deferido mediante pagamento de emolumentos.

—Pela 1ª Sub-Directoria (expediente e architostura):

Emilio Simon e Manoel F. Barcellos.—Sim, mediante recibos.

Eduardo A. Bandeira.—Certifique-se o que constar.

Antonio J. F. Lósté.—Deferido.

Pela 2ª Sub-Directoria (viação e saneamento):

Modesto Barreiro.—Deferido, sendo o passeio de cimento, sobre base de concreto.

Ignacio A. V. Lourenço, Antonio P. Brandão e A. M. Medeiros.—Deferido.

Lourenço Souza.—Passa-se alvará.

— 3ª Circumscripção:

S. A. da Gaz.—Compareça para explicações.

Pela 3ª Sub-directoria (Carris, machinas e electricidade):

R. Alves & Comp., Pedro Mattos, J. Ramos & Comp., Francisco M. da Silva, Empreza B. de Motorneiros (2), A. Elysario da Silva e J. M. da Silva.—Deferido.

Pela 4ª Sub-directoria (obras particulares):

Alberte D. F. Braga e outros.—Passem-se alvarás, adoptadas as providencias necessarias á segurança publica.

Raymundo Soares.—Deferido.

Francisco R. Ferreira.—Assignado o termo, passe-se alvará.

Francisco M. Palva. — Não ha que corrigir nos emolumentos con-

Corrêa & Armão — Indeferido a vista do parecer.
J. J. Oliveira Sampaio, J. Luiz Brandão, Jacintho Pinto de Lima,
Luiz P. F. Galvão, José M. Monteiro, J. F. Ramos Sobrinho, Antonio
Pinza Junior, José F. Borges & Comp., Paulino F. de Araujo o Ar-
thur A. Pereira. — Passa-se alvará.

Primeira circumscrição — Domingos, G. Guimarães. — Aguardo
solução a replica apresentada.

Antonio Honório. — Satisfaca todas as exigencias do decreto
n. 391 de 1 de fevereiro de 1903.

Hilfonso C. Faria. — Satisfaca a exigencia.

S. A. da Instrução. — Passe-se guia.

Antonio A. S. Moreira. — Compareça para esclarecimentos.

Dr. Carlos Taylor. — Satisfaca a exigencia por completo.

Antonio M. Santilha. — Idem, quanto a assignatura do con-
tracto.

Segunda circumscrição — J. M. Mendes, Manoel Barros Ta-
veira e Francisco L. de Freitas. — Compareça.

Auler & Comp. o C. Q. Paris. — Passe-se guia.

Major Carlos A. Esorito Santo. — A licença, não pode ser con-
cedida.

4ª circumscrição — Manoel J. Fernandes. — Indeferido.

Consuelo C. Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

José C. Martins. — Satisfaca a exigencia do § 3º do art. 27 da
lei de obras.

Ferreira & Ribeiro. — Podem habitar.

5ª circumscrição — Ircanalk P. Reis. — Passe-se guia; abra o
predi para ser examinado e colloque placa de numeração.

6ª circumscrição — Francisco S. Vieira & irmão. — Arranquem
a planta e façam também assigna-a por constructor habilitado.

7ª circumscrição — José Ramos Lopes. — Declare o prazo que
deseja.

Pedro Penha, Mathcus Gonçalves de S. Natto, João F. P. Junior,
Elias Lucôrto, José Ferreira Sampaio. — Podem habitar.

Albino F. Leão. — Não é caso de licença.

Pela 5ª sub-directoria (Carta Cadastral):

Vanitti Carlos. — Deferido de accordo com a informação.

Edmundo L. Lipuel. — Compareça para explicação.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia,
dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, do
Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Casca-
duga, foi no dia 4 de setembro de 1913 o seguinte:

Nacionais Estrang. Total

Existiam.....	806	797	1.603
Entraram.....	48	26	74
Sahiram.....	35	23	58
Falleceram.....	6	5	11
Existiam.....	813	795	1.608

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no
mesmo dia, de 901 consultantes, para os quaes se aviaram 991 re-
citas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 165 pequenas operações.

Obituário

Sepultaram-se no dia 5 de setembro 40 pessoas, sendo: nacio-
naes 36 e estrangeiras 10; do sexo masculino 28 e do sexo feminino 18;
maiores de 12 annos 22 e menores de 12 annos 21; indigentes 1.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo im-
pressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2
e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo Borborema, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos
até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 da manhã, cartas
para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até á
hora.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior
nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Ma-
deira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á
espera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, ex-
ceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tam-
bem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Resumo do movimento economico e financeiro do Estado do Amazonas correspondente aos exercicios de 1901 a 1910

Anos	Receita ordinaria	Receita extraordinaria	Receita com applicação especial — (1)	Receita proveniente de empréstimos internos	Receita proveniente de empréstimos externos	Receita proveniente de depósitos	Receita total	Despesa total	Despesa com a divida passiva	Receita proveniente da exportação
1901.....	16.338.506\$	237.710\$	322.820\$	(2) 11.610.200\$	—	6.110.036\$	34.680.928\$	33.070.833\$	5.587.740\$	15.273.990\$
1902.....	13.000.245\$	348.213\$	—	(2) 1.682.000\$	—	2.410.678\$	17.167.133\$	21.900.083\$	7.682.023\$	12.303.599\$
1903.....	17.691.653\$	598.115\$	—	—	—	2.710.898\$	21.030.963\$	19.440.516\$	5.400.973\$	16.919.262\$
1904.....	18.342.833\$	852.611\$	4.275.439\$	—	—	2.502.381\$	22.973.289\$	22.873.795\$	7.087.973\$	18.301.198\$
1905.....	14.015.749\$	89.636\$	4.128.303\$	3.200.000\$ (4)	1.900.000\$	2.602.781\$	17.830.169\$	18.801.861\$	5.416.363\$	14.003.413\$
1906.....	13.130.353\$	4.261.907\$	4.029.978\$ (3)	400.000\$ (5)	—	4.928.420\$	22.430.718\$	22.833.823\$	6.084.803\$	12.552.131\$
1907.....	12.728.305\$	462.148\$	2.061.638\$ (3)	400.000\$ (5)	—	2.132.330\$	17.381.523\$	16.935.182\$	5.293.540\$	12.733.166\$
1908.....	9.151.287\$	205.913\$	4.793.271\$	—	—	837.041\$	12.047.532\$	13.033.543\$	4.443.796\$	9.591.086\$
1909.....	14.377.520\$	559.145\$	4.908.920\$	—	—	4.433.617\$	18.270.205\$	15.663.219\$	5.232.903\$	14.600.545\$
1910.....	15.780.876\$	329.126\$	4.916.150\$	—	—	4.197.290\$	22.253.442\$	20.418.112\$	2.983.012\$	16.101.253\$

(1) Proveniente dos impostos sobre : industria e profissões, produção de gomma elastica, e producto do arrendamento dos servicos electricos do Estado.

(2) Emissão de apolices.

(3) Empréstimos contrahidos com particulares.

(4) Recebido por conta do empréstimo externo.

Directoria de Estatistica Commercial, 5 de setembro de 1913. — *Guilherme Costa*, director interino. — *Oscar Loup*, chefe de secção interino.

Quadro demonstrativo do estado da divida passiva do Amazonas nos annos de 1901 a 1910

Annos	Interna Papel	Interna Ouro	Externa (1)	Total divida fundada	Fluctuante	Total divida passiva	Porcentagem da divida passiva sobre a receita	Porcentagem da renda da ex- portação sobre a receita
		Cambio de 12					(4)	(5)
1901.....	22.346:500\$	—	—	22.346:500\$	11.000:000\$	37.346:500\$	220,9	90,4
1902.....	18.411:500\$	41.401:300\$	—	29.002:700\$	4.182:351\$	31.085:054\$	251,9	92,0
1903.....	15.998:000\$	42.639:300\$	—	28.037:300\$	2.168:823\$	31.406:123\$	170,7	92,5
1904.....	13.394:500\$	45.748:500\$	—	29.413:000\$	4.311:095\$	33.444:095\$	163,4	89,0
1905.....	7.531:500\$	45.766:800\$	—	23.298:300\$	6.375:881\$	29.674:181\$	101,7	93,2
1906.....	7.362:000\$	43.732:700\$	—	24.114:700\$	20.422:233\$	41.537:033\$	269,3	81,3
1907.....	—	—	53.410:128\$ (2)	53.410:128\$	27.878:337\$	81.297:465\$	544,4	81,6
1908.....	—	—	53.285:580\$ (2)	53.285:580\$	31.708:337\$	81.993:917\$	762,2	86,0
1909.....	—	—	53.018:485\$ (2)	53.018:485\$	33.000:000\$	86.018:485\$	510,6	86,6
1910.....	—	—	49.438:200\$ (3)	49.438:200\$	23.103:196\$	72.541:396\$	400,4	89,4
1911.....	—	—	49.487:880\$ (3)	49.487:880\$	19.229:716\$	68.417:596\$	—	—

Nota — O presente trabalho representa a synthese de uma estatistica economica e financeira detalhada da União e dos Estados, organizada pela Secção de Finanças, Archivo e Bibliotheca desta directoria, segundo dados collhidos em publicações officiaes e informações directas dos governos dos Estados, a qual será dada á publicidade em volume especial até o fim do corrente anno. Os outros Estados irão sendo publicados seguindo a ordem dos que estiverem mais completos, visto de alguns, esta directoria não possuir ainda os elementos solicitados.

1) Em 23 de maio de 1906 foi contractado com a Société Marseillaise de Crédit Industriel et Commercial et de Dépôts o empréstimo de frs. 81.000.000-00, autorizado pela lei n. 472, de 27 de abril de 1903, ao typo de 90 %, juros de 5 %, ouro, amortizavel em 50 annos, lançado nas de Paris, Bruxellas e Amsterdam, e cophecido por empréstimo do Estado do Amazonas, 5 %, ouro, de 1906. Esse empréstimo foi destinado á liquidação de toda a divida do Estado, consolidada e fluctuante, e está garantido pelo imposto do industria e profissão; de \$100 e 80 réis por kilo de borracha e catêcho, respectivamente; exportados, e pelo producto do arrendamento dos serviços electricos do Estado. Com o serviço desse empréstimo dispende annualmente o Estado a somma de frs. 4.620.000-00 ou sejam 2.753:520\$ ao cambio de 16 d.

2) Importancia convertida a papel ao cambio de 15 d.

3) Importancia convertida a papel ao cambio de 16 d.

4) Para o calculo dessa porcentagem foram excluidas da receita as importancias provenientes de operações de credito.

5) Para o calculo dessa porcentagem foram excluidas da receita as importancias provenientes de operações de credito.

Directoria de Estatistica Commercial, 5 de setembro de 1913.— *Guilherme Costa*, director interino.— *Oscar Loup*, chefe da secção interino.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	VENTOS		CÉU	
					Direcção	Veloci- dade	Quanti- dade	Nuvens
	m/m	°	%	m/m		Ms.p.seg.		
1/2 noite.....	750.5	22.4	73	14.7	NW	1.1	8	Cl-St, St
3. m.....	755.3	21.7	74	14.3	WNW	3.3	7	Cl-St, Cu, nev. sec.
6. m.....	755.8	21.4	61	12.8	WNW	5.7	7	Nevoa secca
9. m.....	757.8	21.0	70	14.5	Calma	0.0	10	Cu-St, Nb
1/2 dia.....	758.4	23.8	77	15.9	Calma	0.0	10	Nb, St
3. t.....	756.2	23.4	79	15.9	N	4.0	10	Nb, A-St, St,
6. t.....	758.6	22.4	80	16.0	Calma	10.0	10	St-Cu, Nb, Cu
9. n.....	759.4	21.0	89	16.4	S	3.9	9	Nb, Cu-St

Temperatura: maxima, 23°.4, ás 6 hs. 17 m. m.; minima, 21°.0, ás 9 hs. 0 m. n. Evaporação em 24 horas, 5m/m7. Chuva cahida em 24 horas, 1m/m2. Ozona: 7 hs. 0 m.m. 0; 7 hs. n., 1. Insolação 0 hs. 12 m.

Choveu fortemente do meio-dia até meio dia e 5 m. Choveu fracamente e chuvejou do meio-dia e 5 m. até 1 h. 45 m t. Chuvejou do 11 hs. 37 m. m. até 11 h. 40 m. m. Houve nevoa secca de meia noite até 8 hs. 0 m. n. Houve nevoeiro do meio-dia até meia noite. Troyejou longiquamente de 6 hs. 30 m. t. até 7 hs. 0 m. t.

Nota—As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas ás 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da serie horaria.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Mandel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 3ª loteria da Capital Federal, plano n. 303, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 15:000\$000 a 1:000\$000

6.978.....	200:000\$000
19.103.....	20:000\$000
17.917.....	10:000\$000
27.806.....	5:000\$000
11.171.....	5:000\$000
41.579.....	2:000\$000
23.215.....	2:000\$000
15.077.....	2:000\$000
26.628.....	2:000\$000

Premios de 1:000\$000

7.103	11.534	18.833	17.213	23.480	48.383
6.810	19.653	35.737	43.317	41.165	26.782

Premios de 500\$000

31.812	37.909	24.235	28.034	43.316	41.881
45.339	31.911	14.512	734	17.261	49.722
37.343	39.937	7.676	49.092	9.620	39.610
		16.251	40.115		

Premios de 200\$000

18.205	45.196	26.881	17.330	6.980	35.835
20.914	552	21.538	45.168	33.595	38.513
7.864	32.745	42.441	29.574	45.410	31.236
9.310	34.920	24.338	33.047	26.929	41.453
1.087	30.733	39.080	8.797	23.812	13.517
25.839	27.062	45.601	47.990	2.317	22.422
35.571	14.983	41.919	31.330	27.560	35.581
33.199	32.459	41.714	1.001	47.912	25.922
21.001	37.532	19.164	18.990	42.171	7.947
43.880	49.911	10.142	5.408	23.365	29.526
48.614	41.909	34.680	23.470	4.011	16.346
7.072	1.448	26.011	27.500	35.964	39.313
	16.784	10.572	4.450	16.560	

Aproximações

6.977 e 6.979.....	500\$000
19.102 e 19.101.....	300\$000
17.916 e 17.918.....	200\$000

Dezenas

6.971 a 6.989.....	200\$000
19.101 a 19.110.....	100\$000
17.911 a 17.920.....	80\$000

Centenas

6.901 a 7.000.....	80\$000
19.101 a 19.200.....	60\$000
17.901 a 18.000.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 78 tem 40\$ e os terminados em 8 tem 20\$, exceptuando-se os terminados em 78.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 7 de setembro de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

Dia 10 — Reserva do Futuro, ás 2 horas, para expor as alteracões dos estatutos.

— Seguros Previdente, á 1 hora, para resolver sobre uma proposta.

— Armazens Frigorificos, ás 2 horas, para augmentar o capital e contrahir um emprestimo.

— Paulo Zsigmondy, ás 2 horas, para avaliação de bens.

Dia 11 — Tecidos Brazil Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

— Banco do Commercio, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

— Companhia Vidraria Carmita, ás 2 horas, extraordinaria.

Dia 16 — Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, extraordinaria, para consolidação dos estatutos.

Dia 18 — Seguros Cruzeiro do Sul, ás 2 horas, para eleição da directoria.

— Companhia de Seguros Confiança, á 1 hora, para prestação de contas e eleição de um director e do conselho fiscal.

Dia 20 — A Transoceanica, ás 2 horas, para reforma de estatutos.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Brasileira de Lacticinios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 1º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lacticinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense do Força e Luz, os juros do semestre findo.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros do 7 %, referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000:000\$, desde já.

Ordem 3ª da Penitencia, no Banco do Commercio, os juros vencidos, desde já.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros das debentures.

Provincia Carmelitana Fluminense, até o dia 15, os juros de seu emprestimo e o capital dos titulos sorteados.

Dividendos:

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.

Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 de setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo á razão de

12 % ou 24\$ por acção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 11º dividendo de 3\$ por acção.

F. C. do Jardim Botânico, desde já, o 126º dividendo.

Companhia Cantareira e Vição, desde já, o 26º dividendo, relativo ao primeiro semestre.

Light and Power, o 16º dividendo, desde já.

Paulista de Força e Luz, desde já, 1º dividendo de 6\$ por acção.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Industrial e Importadora Atlas, uma entrada de 20 %, até 15 do corrente.

A Popular, uma entrada de 10 % ou 10\$ por acção, até 30 do corrente.

Agricola do Rio de Janeiro, a segunda chamada de 50%, até 18 do corrente.

Companhia Vidraria Carmita, uma chamada de 40 % por acção, até 10 do corrente.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou hontem sem maior alteracão, tendo regulado no Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d e nos estrangeiros as de 16 1/16, 16 1/32 e 16 3/32 d.

Fornecia letras o Banco do Brazil a 16 1/8 d e os estrangeiros a 16 3/32, contra o papel particular a 16 9/64 d para já e a 16 5/32 d a prazo.

O mercado fechou sem movimento de interesse.

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 1/32 a 16 3/32
Paris (por francos).....	593 a 593
Hamburgo (por marco).....	734 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$597 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	\$2960 a \$2900
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	— a \$2920

Hespanha, por peseta.....	\$571 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$5122 a \$5113
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 20/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5040 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$603 a \$597

Operações realizadas:	
Bancario.....	16 4/16 a 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brazil

Praças:

Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças:

Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 15657
--------------------------	---------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

O movimento da Bolsa foi ainda hontem regular, embora houvesse poucos papéis em trabalho.

As apolices geraes cujos negocios não tiveram maior desenvolvimento, continuaram bem collocadas, entretanto, havia alguma procura desses papéis, mas rareavam os vendedores.

Foram negociados varios papéis de jago, que continuaram ainda mal collocados, como se vê adeanto nas offertas e vendas.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	930\$000	920\$000
Provisorias, 5 %.....	893\$000	—
Empréstimo de 1903, 5 %.....	995\$000	—
Empréstimo de 1909, 5 %.....	905\$000	900\$000

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$.....	810\$000	830\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$000	87\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	480\$000	460\$000
Ditas, de 500\$ 6 % nom.....	471\$000	469\$000

Apolices municipaes:

Emp. de 1906 (nom).....	202\$500	202\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	200\$000
£ 20, ouro, port.....	202\$000	286\$000
£ 20, ouro, nom.....	294\$000	280\$000

Debentures:

Docas de Santos.....	195\$000	190\$000
Tecidos Progresso.....	200\$000	190\$000
Mercado Municipal.....	198\$000	190\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
Tecidos Confiança.....	195\$000	—
América Fabril.....	195\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	190\$000	170\$000
Luz Stearica.....	—	199\$000
Tecidos Carioca.....	200\$000	190\$000

DIVERSAS

Bancos:

	Vend.	Comp.
Brazil.....	213\$000	206\$000
Commercial.....	190\$000	180\$000
Commercio.....	190\$000	185\$000
Lavoura.....	175\$000	—
Mercantil.....	239\$000	233\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	—	200\$000
Confiança.....	198\$000	—
Progresso Industrial.....	215\$000	200\$000

Cervevado.....	215\$000	200\$000
Brazil Industrial.....	250\$000	—
Botafogo.....	200\$000	190\$000
Margense.....	100\$000	—
Carioca.....	—	198\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	1:050\$000	1:000\$000
Garantia.....	—	250\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	62\$500	62\$000
Loterias Nacionais.....	40\$000	35\$000
Terras e Colonização.....	7\$000	6\$500
Rêde Sul Mineira.....	74\$500	71\$000
Docas de Santos.....	—	515\$000
Saneamento.....	—	120\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	45\$000	40\$000
Centros Pastoris.....	25\$000	—
Nacional Mineira.....	—	200\$000
M. S. Jeronymo.....	15\$000	25\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2, 3, 10.....	927\$000
Empréstimo de 1909, 5 %, 1, 4, 22.....	900\$000
Empréstimo de 1903, 5 %, 1.....	995\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 4.....	835\$000
Espirito Santo 6% 5.....	810\$000
Rio, de 500\$, nom. 10.....	470\$000

Municipaes

£ 20, ouro, nom., 4, 8.....	285\$000
-----------------------------	----------

Bancos

Commercio, 10.....	1 050\$000
Mercantil, 20.....	235\$000

Companhias

Tec. Brazil Industrial, 50.....	240\$000
Docas de Santos, port. 5, 20.....	550\$000
Docas de Santos nom. 4.....	540\$000
Docas da Bahia, 100, 100.....	618\$000
Docas da Bahia, 20, 50.....	62\$000

Debentures

Docas de Santos, 110.....	193\$000
Tec. Botafogo, 3.....	190\$000
Fiat Lux, 20.....	195\$000

Alvará

Apolice do empréstimo de 1897, 2, a.....	940\$000
Apolice do empréstimo de 1909, 20, a.....	899\$000
Apolice do Estado de Minas, 7 a.....	830\$000
Tec. Petropolitana, 252, a.....	214\$000
Tec. Petropolitana, 30, a.....	220\$000

BOLSA DO MERCADORIAS

Os negocios registrados, hontem, foram os seguintes:

	Por 10 kilos
Algodão	
200 fardos, 1ª sorte, de Pernambuco, para dezembro e janeiro, 3.....	10\$000
200 ditos, mediano, do Ceará, prensado, para outubro e novembro, a.....	9\$500
Assucar	
100 saccos branco crystal, superior, de Campos, a.....	3320
50 ditos, idem, idem, a.....	3320
350 ditos, idem, idem, bom, de Campos, a.....	3310
150 ditos, idem, idem, idem, de Pernambuco, a.....	3290
500 ditos, mascavo baixo, de Maceió, a.....	3170

O CAFE'

Abriu e regulou hontem um tanto mais firme o mercado de café, mas as operações realizadas foram em geral acanhadas, de sorte que se consideravam, na abertura, nominaes os preços de 75700 e 75800 sobre o genero desensacrado, divulgados pelos vendedores.

Durante o dia houve algum movimento ainda que de pouco interesse, orçando as vendas para exportação por 3.500 saccas, contra 9.000 ditos de ante-hontem.

O mercado fechou fraco e inalterado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	3.809
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	5.367
Desde 1 de julho.....	520.423
Vendas declaradas:	
Hontem.....	3.500
Ante-hontem.....	9.000
Desde o dia 1 do mez.....	34.000
Desde 1 de julho.....	297.100
Passagem:	
Por Jundiahy.....	73.700
Pauta da semana, 540 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Saccas
Stock em 1 ^a e 2 ^a mãos:	
Dito anterior.....	319.814
Entradas de hontem.....	8.676
Total.....	328.490
Embarques de hontem.....	15.258
Stock actual.....	313.232

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 5:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	36.648	2.169.880
E. F. Central.....	15.603	936.180
Por via maritima.....	1.173	70.380
Total.....	53.424	3.206.440
Dia 1 a 6:		
E. F. Leopoldina.....	42.015	2.520.900
E. F. Central.....	15.603	936.180
Por via maritima.....	4.482	269.920
Total.....	62.100	3.726.000

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 0:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.245	194.700
Europa.....	8.554	513.210
Rio da Prata.....	1.150	69.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	2.309	138.540
Total.....	15.258	915.480
De 1 a 6:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	16.168	970.080
Europa.....	16.150	969.000
Rio da Prata.....	1.150	69.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	3.809	228.540
Total.....	37.277	2.236.620
Desde de 1 de julho.....	413.036	24.782.160

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	8\$900 a 9\$000
N. 4.....	8\$600 a 8\$700
N. 5.....	8\$300 a 8\$400
N. 6.....	8\$000 a 8\$100
N. 7.....	7\$700 a 7\$800
N. 8.....	7\$300 a 7\$400
N. 9.....	7\$000 a 7\$100

EM SANTOS

O mercado do café, nessa praça, funcionou ante-hontem em condições estaveis, ao preço de 4\$800 sobre o typo 7, por 10 kilos.

Entraram 64.839 saccas e sahiram 891, tendo passado hontem por Jundiahy 73.700 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez, 362.197 saccas na média de 72.439 e desde 1 de julho 2.955.661, sendo o stock de 2.219.561 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 5:

Nova-York, alta de 5 a 8 pontos.
Opção de dezembro 8,99 centimos por libra.
Havre, baixa de 25 centimos.
Opção de dezembro 59,25 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 1,25 pfennigs.
Opção de dezembro 47,50 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, baixa de 3 d.
Opção de dezembro 42 shillings. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	30.000
Havre.....	25.000
Hamburgo.....	15.000
Londres.....	5.000
Total.....	75.000

Abertura de hontem

Dia 6:

Nova-York, baixa de 5 a 9 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa e alta de 25 pfennigs.
Londres, baixa parcial de 3 d.
Opções:
Havre — Dezembro 59,25, março 59,50, maio 59,75 e julho 60 francos.
Hamburgo — Dezembro 47,50, março 48,25, maio 48,50, e julho 48,75, pfennigs.
Londres — Dezembro 42 shs. e 6 d., março 43 shs., maio 43 shs. e julho 43 shs.

INTERMEDIARIA

Nova-York, baixa de 3 a 7 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa e alta de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 6

De S. Matheus e escalas — Pacote nacional *Mayrink*, carga ao Lloyd.
De Hamburgo e escalas — Pacote allemão *San Nicolas*, passageiros: Maximino Pinto Mendes, Dr. Salomão de Souza Dantas, Dr. Elpídio Mesquita, Carlos Rasche, Dr. Hermenegildo Lopes de Campos, 193 em 3^a classe e 57 em transitio; consignado a Theodor Wille.
De Penedos e escalas — Pacote nacional *Rio Pardo*, consignado á Empresa Brasileira de Navegação.
De Amsterdam e escalas — Vapor inglez *Henilwoorth*, consignado a Martinelli.
De Antuerpia e escalas — Vapor belga *Presidente Bung*, consignado a Gangenhens.
De Callão e escalas — Vapor allemão *Roland*, consignado a Herm Stoltz.
De Marselha — Barca italiana *Olona*, consignada a ordem.
De S. Francisco da California e escalas — Vapor norueguês *Arna*, consignado a Amaral Southerland.
De Glasgow — Vapor inglez *Spencer*, carga a Herm Stoltz.
Do Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itapema*, passageiros: Salvador Marseille, André Roso, Guilherme Alves, Antonio Teixeira Bastos, Dario Barbosa, Oswaldo Smith, Pastor Muller e familia, Pastor Vogelle e familia, Luiza Mahler e filha, Julietta de Bressi, Anna Enze e filhos, Arnaldo Faria, Verissimo de Araujo, Dr. Ernesto Otero e familia, José Sampaio, J. P. Nassilacopoulos, Dr. Arnaldo Rocha, General Nicanor Gonçalves, José Dias, Antonio Ayrosa, José Fonseca, Dr. Nicolau Pederneiras, Dr. Mario Gomes, Bellarmino Ferreira Lima e familia, tenente Horacio Pereira e familia, Americo Rodrigues, Dr. Arsenio Marques, Methodio da Nobrega, Aluisio Maia, Guilherme Bento, Manoel Sá Pereira, F. R. Hemmas, Eulalia Barros, Candido Silva, José Cruz, P. Foster, Dario Rebello, Clovis Apelier, Maria Cunha, Floracio Ancião e familia, Maria Guimarães, Rodolpho Guimarães, Manoel Paulo, Benedicto Conegundes, Octavio Macedo, Adelaide Nunes, Leovegildo Faria Lemos, tenente Mario Mendes Borges e 38 em terceira classe; carga a Lage Irmão.

SAÍDAS DO DIA 5

Para Nova Orleans — Vapor inglez *Virgil*.
Para Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itapahy*, passageiros: Berta Freitas, Carlos Malburgo, Antonio Blum e senhora, senador Herclito Luz e familia, Ernst Lohberg, Henry Cheres, Bertha.

Garrido, Guilherme Kriger, capitão Antonio J. de Souza e família, Antônio Alves, Cântalicio de Araujo Roslindo e senhora, Lauro Chaves Ferreira, J. F. Santos Junior, Rosa Flapan, Marjo e Ulysses de Sá Brito, Julio Kocler, Paulo Stern, Laurindo Ribeiro, Elisa Miranda, Regina Rubião, Nelson Aguiar, Albertino Porto e família, J. F. Azevedo, Isolina de Oliveira, Otília Lafigne, Marcelina Cabral, padre Porttchis, Mauricio Eliezer, Vicente Ilha, José Gonçalves e 56 em 3ª classe.

Para Paysandú e escalas—Paquete nacional S. Paulo, passageiros: Francisco Cardoso e família, tenente Aristoteles Colago, Paulo Marrote, capitão de corveta Heitor Pereira, capitão da corveta Hugo Roure Mariz, Dr. Armando Calazans e senhora, Avelino Leite, Floripes Cavalcante, Helena Jorge, Lucilia Bittencourt, Antonio Ramalho, Arcezio Guimarães e família, Mme. Roure Mariz, tenente Abelardo Albuquerque; Dr. Elysio de Andrade, F. P. Paschoal Luigi e 44 em 3ª classe.

Para Santa Lucia—Vapor inglez Sidmouth.

Para Santos—Paquetes allemão Asunción e inglez Loockwall.

Para Ceará e escalas—Paquete nacional Itapuba.

Para Hanksrona—Vapor dinamarquez Ranna.

Para Bremen e escalas—Paquete allemão Robert.

Para Swansea e escalas—Vapor noruegues Arna.

VAPORES ESPERADOS

Bremen e escalas, Norderney.....	7
Rio da Prata, Oscar Friedrich.....	7
Rio da Prata, Sofia Hohenburg.....	7
Bremen e escalas, Sierra Salvada.....	8
Rio Grande, Karthago.....	8
Portos do sul, Itapura.....	8
Fiume e escalas, Bataton.....	8
Liverpool e escalas, Oropesa.....	8
Buenos Aires e escalas, Italia.....	9
Bordões e escalas, Samara.....	9
Buenos Aires e escalas, P. Mafalda.....	9
Portos do sul, Minas Geraes.....	9
Buenos Aires, Valdivia.....	9
Buenos Aires e escalas, Cap Ortegual.....	9
Rio de Janeiro e escalas, Itaquera.....	9
Portos do sul, Pyreneus.....	9
Bordões e escalas, La Bretagne.....	10
Rio da Prata, Verdi.....	10
Santos, Portuguese Prince.....	10
Rio da Prata, Hollandia.....	10
Nova York, Voltaire.....	11
Portos do Norte, Minas Geraes.....	11
Lalão e escalas, Orcoma.....	11
Santos, Cordoba.....	11
Itajubá e escalas, Itapira.....	11
Liverpool e escalas, Siddons.....	12
Camburgo e escalas, K. Wilhelm II.....	12
Rio da Prata, Demerara.....	12
Rio da Prata, Erlangen.....	12
Nova York, Nassova.....	12
Portos do norte, Itaperuna.....	12
Portos do sul, Jupiter.....	12
Liverpool e escalas, Horace.....	13
Rio da Prata, France.....	13
Trieste e escalas, Atlanta.....	14
Rio da Prata, Città de Milano.....	15
Rio da Prata, Laura.....	15
Genova e escalas, Umbria.....	15
Rio da Prata, Blucher.....	15
Santos, Hohestaufen.....	15
Santos, Principe Humberto.....	16
Rio de Janeiro e escalas, Italinga.....	16
Portos do norte, Acre.....	16
Southampton e escalas, Aragon.....	16
Rio da Prata, Serra Cordoba.....	16
Bremen e escalas, Aachen.....	16
Buenos Aires e escalas, Acon.....	17
Liverpool e escalas, Drina.....	18

VAPORES A SAIR

Portos do norte, Pará.....	7
Iguape e escalas, Villa Bella.....	7
Portos do sul, Itajubá.....	8
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	8
Rio da Prata, Sierra Salvada.....	8
Porto Alegre e escalas, Hordorema.....	8
Antonina e escalas, Philadelphia.....	8
S. Fidelis e escalas, Campista.....	8
Stockolmo e escalas, Oscar Friedrich.....	9

Florianopolis e escalas, Anna.....	9
Marsella e escalas, Italia.....	9
Rio da Prata, Orion.....	9
Genova e escalas, P. Mafalda.....	9
Bordões e escalas, Valdivia.....	9
Hamburgo e escalas, Cap Ortegual.....	9
Hamburgo e escalas, Karthago.....	9
Rio da Prata, Samara.....	9
Calão e escalas, Oropesa.....	9
Nova York, Verdi.....	10
Amsterdam e escalas, Hollandia.....	10
Aracaju e escalas, Itapira.....	10
Portos do sul, Itaquera.....	10
Villa Nova e escalas, Rio Pardo.....	10
Portos do sul, Itapira.....	10
Nova York Portuguese Prince.....	10
Santos, Tjaca.....	10
Nova Orleans, Burmes Prince.....	10
Portos do norte, Itapira.....	11
Rio da Prata, La Bretagne.....	11
Rio da Prata, Voltaire.....	12
S. Mathews e escalas, Mayrink.....	12
Liverpool e escalas, Oronna.....	12
Portos do Norte, Minas Geraes.....	12
Rio da Prata, K. Wilhelm II.....	12
Hamburgo e escalas, Cordoba.....	12
Liverpool, por Lisboa, Demerara.....	12
Bremen e escalas, Erlangen.....	12
Portos do sul, Itaquera.....	12
Marsella e escalas, France.....	12
Rio Grande, Nassova.....	13
Rio da Prata, Anthonis.....	13
Pará e escalas, Tibagy.....	13
Rio da Prata, Almba.....	14
Villa Nova e escalas, Agnere.....	14
Laguna e escalas, S. Mathews.....	15
Hamburgo e escalas, Blucher.....	15
Hamburgo e escalas, Hohestaufen.....	15
Manaos e escalas, Mirandio.....	15
Genova e escalas, Città de Milano.....	15
Rio da Prata, Umbria.....	15
Trieste e escalas, Laura.....	15
Itajubá e escalas, Itaperuna.....	15
Rio da Prata, Aragon.....	16
Hamburgo e escalas, Sierra Cordoba.....	16
Iguape e escalas, Villa Bella.....	16
Buenos Aires e escalas, Aragon.....	16
Laguna e escalas, P. de Moraes.....	16
Genova e escalas, R. Umberto.....	16
Southampton e escalas, Acon.....	17
Montevideo e escalas, Jupiter.....	17
Rio da Prata, Drina.....	18

CAMARA SYNDICAT

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	10 5 64	15 59,04
Sobre Paris.....	\$393	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$298
Sobre Nova York.....	—	3511 1/2
Libra esterlina — em moeda.....	—	158025
Ouro nacional — em valores, por 1\$000.....	—	1\$687
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....		92780 10
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....		9118000
Apólice do empréstimo nacional de 1903, port.....		9958000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, nom.....		9008000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, nom.....		2358000
Apólices do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....		8408000
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		8338000
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, 4 %, nom.....		4708000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		1801000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....		2358000
Companhia Docas da Bahia.....		618750
Companhia de Tecidos Petropolitana.....		2118750
Companhia de Tecidos Brazil Industrial.....		2408000
Companhia Docas de Santos.....		5488500
Debentures Tecidos Botafogo.....		1908000
Debentures Docas de Santos.....		1938000
Debentures Fiat Lux.....		1938000

Vendas por alvará

2 Apolices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	940\$000
20 Apolices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	89\$900
2 Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	830\$000
32 Companhia Tecidos Petropolitana.....	211\$000
30 Companhia Tecidos Petropolitana.....	220\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do café:

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 983 saccas, na base de 7\$700 e 7\$800 por arroba para o tipo 7 (densificado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.526 saccas, aos preços de 7\$700 e 7\$800, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 3.511 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Tabotagem.....	3.307
Barra dentro.....	—
S. F. Lycopodia.....	5.367
S. F. Central.....	—
Total.....	8.676

MERCADO DE ASSUGAR

Preços correntes semanais

Branco usina.....	—
Branco crystal.....	\$280 a \$320
Branco 3º sorte.....	\$330 a \$350
Branco 2º jacto.....	\$250 a \$300
Somenos.....	—
Mascavinho.....	\$200 a \$275
Crystal amarello.....	\$240 a \$270
Mascavo bom.....	\$180 a \$195
Mascavo regular.....	\$165 a \$180
Mascavo baixo.....	\$160 a \$170

Saídas dos trapiches

Em 5.....	Saccos 2.718
-----------	--------------

Existencia nos trapiches

Em 6.....	Saccos 115.210
-----------	----------------

Observações

Mercado calmo.

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencia

Preços correntes semanais

	Por 10 kilos
Pernambuco, 1º sorte, do sertão.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, 1º sorte.....	9\$500 a 10\$100
ssú, 1º sorte.....	10\$000 a 10\$300
Matial, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$300
Passoró, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$200
Cará, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$100
Arabyba, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$200
Enedo, 1º sorte.....	9\$100 a 9\$800
Orgipo, Doros.....	9\$100 a 9\$800

Saídas

Em 5.....	Fardos 499
-----------	------------

Existencia

Em 6.....	Fardos 14.415
-----------	---------------

Observações

Mercado indeciso.

Mercado de Liverpool, inalterado.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 6:

Em ouro.....	136:766\$122
Em papel.....	200:406\$565
Total.....	337:172\$687

Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente..... 1.979:893\$354

Em igual periodo de 1912..... 2.060:306\$613

Diferença a maior em 1912..... 80:413\$259

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 5..... 500:767\$073

Renda arrecadada no dia 6..... 87:389\$378

588:156\$451

Em igual periodo de 1912..... 499:488\$917

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.878

The Hoosier Manufacturing Company, estabelecida na cidade de New Castle, condado de Henry, Estado de Indiana, Estados Unidos da America do Norte, apresenta para ser registrada a marca acima, que consiste na palavra «Hoosier», representada sob a forma característica de um manuscrito em arco, repetidas algumas linhas das letras. Esta marca de fabrica, que pôde ser representada por desenho, etiqueta, pintura de chapa ou outro meio de impressão, variando de cor, tinta ou tamanho, destina-se a ser applicada em moveis, especialmente armarios para cozinha, sendo o verniz passado sobre a marca applicada nos artigos de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.—Por procuração, J. F. Soares Filho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.878 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilha: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.114

Rocha, Wireker & Comp., commerciantes, estabelecidos 3 rua dos Ourives n. 113, apresentam afim de ser registrada a marca supra do systema de porcas de seu commercio, com espiraes fixadores, a que dão o nome de «Fixator», destinadas a pontes, aeroplanos, trilhos, cavernas de navios, locomotivas e quaesquer machinas ouapparelhos em que houver trepidações violentas. A marca consiste em uma ancora ladeada pelas letras «lt. W. & C.» e encimada pela palavra «Fixator», que será gravada no material, ou impressa em rotulos do qualquer cor. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.—Rocha, Wireker & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 16 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.114 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilha: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

2º REGIMENTO DE CAVALLARIA

Da ordem do Sr. major commandante deste regimento, Manoel Nogueira de Oliveira Junior, determino o comparecimento neste regimento no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, (quartel rua Duque de Caxias n. 33) (Villa Isabel) os officiaes e inferiores abaixo designados:

Capitães Americo Conrado Catão e Arthur José Rodrigues;
Tenentes Antonio Alves Pinto, Hamiro Hamalho e Julio Antunes Cerqueira;

Alfôres Manoel Vieira da Silva, Custodio Dias Nogueira, Augusto Mario Ramos da Costa, Manoel Pinheiro Marques Canario, José Corrêa de Oliveira e Vicente Giffoni.

Inferiores—Sargento-ajudante Felipe Miguel Batuli;

Sargento corneta-mór, José Gonçalves;

1ºs sargentos Waltrudes José da Silva Nunes, Manfredo Octavio Gusmão Simões, Joaquim Vieira da Silva e José Gomes de Sá Junior;

2ºs sargentos João Alves Pinto, Ernesto Koly, Armando de Souza Peixoto, Alberto Borges Carneiro, Fernando Oscar do Nascimento, João Arnaldo Larangeira, Arthur Miscomps, Candido Campos, Satiro Cardoso de Azevedo, João Luiz Regadas, Alvaro Reynot de Moraes, Edil Reynot de Moraes, Luiz Gittirana, João Pacheco de Aguiar, Henrique Guimarães Vianna, Adolpho José Ferreira, Americo Duarte, Marciano Rodrigues Bisarro, Aderbal Mirabreu Fonseca e o farriel Gregorio Antonio Louzada, para objecto do serviço, sob as penas dos arts. 94 a 97 da lei n. 602, de 1830.—O capitão fiscal interino, Americo Euclides Sá.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, faz publico para conhecimento dos interessados que o exame a cocheiros e carroceiros que devia realizar-se a 7 do corrente fica transferido para 14 do mesmo mez, por motivo de força maior.

Primeira Delegacia Auxiliar, 4 de setembro de 1913.—O 1º delegado auxiliar, A. F. da Silva Marques.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 de Maio n. 34, dia 11 do corrente, ao meio dia;

Rua Bittencourt da Silva n. 67, dia 11 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;

Rua Victor Meirelles n. 75, (quatro casinhas), dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Victor Meirelles n. 132 (barracão), dia 11 do corrente, á 4 horas da tarde;

Rua Francisco Manoel n. 101, dia 11 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Conselheiro Jobim n. 52, dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Cruz, entre os ns. 27 e 37 (barracão), dia 11 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Derby-Club n. 156, dia 12 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Boulevard 28 de Setembro ns. 260, 268 e 270, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 31, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 38, dia 12 do corrente, ás 2 e 40 minutos da tarde;

Rua Theodoro da Silva n. 96, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Jorge Rudge n. 120, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Duque Estrada Meyer n. 157 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Condessa Belmonte n. 108 (barracões e quartos no terreno), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos, entre os ns. 103 e 143 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos, esquina de Duque Estrada Meyer (barracão), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos n. 277, dependencia do predio com frente para a rua Cabuçu e barracão no mesmo terreno, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos n. 349, dia 13 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 959, dia 13 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de setembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE BICYCLETES

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, de accordo com o art. 13 n. IV do regulamento vigente, que se recebem propostas até o dia 9 do corrente ao meio dia, no almoxarifado desta corporação, para venda de 28 bicyclettes, julgadas impróprias para o serviço.

Esses objectos podem ser examinados pelos Srs. pretendentes, na mesma repartição, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo primeira devidamente sellada, devendo os proponentes declarar o preço da offerta em unidade, por extenso e em algarismo.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 4 de setembro de 1913.—O almoxarife, Olavo Ramos Verani.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Sr. ministro, faço publico aos Srs. commerciantes industriaes e demais interessados nesta Capital e nos Estados que ficam prorogados por 30 dias, a contar desta data, os prazos marcados no edital de 1 de agosto ultimo, afim de que os mesmos senhores possam apresentar as reclamações a respeito do projecto de tarifa das Alfandegas, feito pela commissão revisora e publicado do *Diario Official*, da 2 do referido mez de agosto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—Benedicto II. de Oliveira Junior, director geral.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos com relação ao alcance de 4:333\$257 verificado na tomada de conta do referido ex-collector, no período de 1 de janeiro de 1911 a 17 de maio de 1913, sob pena de revelia.

Terceria Sub-directoria do Tribunal de Contas, 5 de setembro de 1913.—O sub-director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida public fundada, uniformizada, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 152.088, pertencente a Adolino Nunes Pereira, vae se expedir novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 5 de setembro de 1913.—O inspector M. C. de Leão.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 do setembro até 30 do mesmo mez, procederá nesta repartição, á cobrança do imposto de hydrometro relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Recebedoria, 29 de agosto de 1913.—O sub-director interino Hermano Eugenio Tavares.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros — (Estavam gravadas as armas da Republica)—Carta patente n. 80 — Aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze, tendo a Sociedade de Auxilios e Peculios, por mutualidade, «A Bonança» com sede na cidade do Rio Preto Minas Geraes, preenchido todas

Normalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 80 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 10.265, de 12 de junho de 1913 e segundo as leis da Republica. Eu, João Viçra de Segadas Vianna, primeiro escripturario da Inspectoria da Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a paginas 1 e 2. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.—O ministro da Fazenda, *Rivadavia da Cunha Corrêa*.—O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Abreu*.

Pagou a importancia do cento e sessenta e cinco mil réis de sello conforme a verba numero quarenta e quatro, de 16 de junho do corrente anno.

Recebejoria do Districto Federal, 12 de agosto de 1913.—*Carvalho Junior*.—O escriptão do sello, *Maranhão*.

Confere, *Mario de Bulhões*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector e nos termos do § 1º. art. 615, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, o termo de perempção, que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas marca JJI ns. 1 a 4, pertencentes a João Joaquim Ribeiro, vindas no vapor francez *La Cascoigne*, entrado de Bordéas em 19 de maio do corrente anno, e apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos dois dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e treze, nesta alfandega, não tendo João Joaquim Ribeiro interposto recurso no prazo legal da decisão de folhas 17 e verso, foi pelo Sr. inspector declarado este perempto, passando em julgado para os effeitos legais a mesma decisão, na forma do art. 662 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. E para constar, eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escriptão, lavrei este termo que assigno.—*Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 12 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimentos do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindas no vapor nacional *Tocantins*, entrado da Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escriptão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo às fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effeitos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escriptão, assigno.—*Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado do Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escriptão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effeitos na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escriptão, assigno.—*Alfredo Americo Carneiro da Cunha*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Serafim Martins ou quem suas vezes fizer, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, vindas no vapor inglez *Oriana*, entrado em 8 de abril do corrente anno, apprehendidas pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Dario Giorgi, passageiro de 3ª classe do vapor *Formosa*, entrado em 29 de junho ultimo, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando relativo a dois volumes pertencentes áquelle passageiro, apprehendidos pelo 2º escripturario Antonio Bento Ribeiro Catalão, por trazerem, além de roupas e objectos de uso, artigos de commercio occultos em um colchão e em fundos falsos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se J. S. Jessonronn, passageiro do vapor allemão *Konig Friedrich August*, entrado em abril do corrente anno, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a uma mala, apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría intima-se José Pedro e José Santos a virem, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunha e documento no processo de contrabando relativo a cinco caixas contendo bijuterias, vindas a bordo do vapor allemão *Pernambuco*, procedentes de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1912 e apprehendidas aos intimados, criados de bordo, pelo guarda Manoel Ferreira da Silva, coadjuvado pelo seu collega Maximiano Francisco Fisher, no dia 25 do referido mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n. 12 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 9, 11 e 13 (1.^a, 2.^a e 3.^a praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 12

Lote unico

CS: Uma mala n. 25.028, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.013, peso bruto (186) cento e oitenta e seis kilos, contendo vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis cento e sessenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.016, peso bruto (70) setenta kilos, contendo cadarços de seda, peso nos papeis tres kilos;

Vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis trinta e quatro kilos;

Obra de passamaneria douradas, pesando nos papeis tres kilos.

JP: Uma mala n. 9, peso bruto (66) sessenta e seis kilos, contendo folhas, talos e calices para fabricação de flores artificiaes, pesando liquido real vinte e oito kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dous kilos, contendo golas de cassa de algodão bordada (artigos de moda), pesando liquido dez kilos, *ad valorem*;

Golas de renda de algodão não especificada (artigo de moda), pesando liquido cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.019, peso bruto (69) sessenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

CS: Uma mala n. 25.010, peso bruto (70) setenta kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis seis kilos.

Idem: Uma mala n. 25.012, peso bruto (71) setenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis cinquenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.013, peso bruto (65) sessenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e cinco kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.015, peso bruto (89) oitenta e nove kilos, contendo tiras e entremeio de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e seis kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis cinco kilos;

Cadarços de seda, peso nos papeis dizeito kilos.

Idem: Uma mala n. 25.032, peso bruto (56) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e cinco kilos.

SFP: Uma mala n. 2, peso bruto (163) cento e sessenta e tres kilos, contendo cento e quarenta kilos, peso liquido, de tecidos de seda e algodão, havendo ao lado da seda fios de algodão.

CS: Uma mala n. 25.041, peso bruto (86) oitenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis quarenta kilos;

Renda de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.039, peso bruto (77) setenta e sete kilos, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis cincoenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.044, peso bruto (67) sessenta e sete kilos, contendo filó de algodão ponto de malha, bordado, pesando liquido vinte kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis vinte kilos.

Idem: Uma mala n. 25.018, peso bruto (69) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis vinte e quatro kilos;

Filó de algodão ponto de malha, bordado a seda, peso liquido oito kilos.

JP: Uma mala n. 10, peso bruto (72) setenta e dous kilos, contendo botões, calices e talos para fabricação de flores artificiaes, peso liquido trinta kilos.

CS: Uma mala n. 25.033, peso bruto (53) cincoenta e tres kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis, trinta kilos.

João Pieper: Uma mala, sem numero, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, peso liquido real oito kilos.

SFP: Uma mala n. 3, peso bruto (178) cento setenta e oito kilos, contendo tecidos de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e quarenta kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (70) setenta kilos, contendo golas de rendas de algodão não especificadas (artigos de moda), peso liquido trinta e cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.033, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis cinco kilos. Tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.034, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e tres kilos.

SFP: Uma mala n. 1, peso bruto (167) cento e sessenta e sete kilos, contendo tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido trinta e sete kilos.

CS: Uma mala n. 25.036, peso bruto (81) oitenta e quatro kilos; contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis vinte kilos.

Filó de algodão, ponto de malha, bordado a seda, pesando liquido quarenta kilos.

CS: Uma mala n. 25.017, peso bruto (59) cincoenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso liquido trinta e tres kilos.

JP: Uma mala n. 3, peso bruto (82) oitenta e dous kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 4, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis vinte e oito kilos.

Idem: Uma mala n. 2, contendo filó de algodão, ponto de malha, bordado, pesando liquido trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 6, peso bruto (104) cento e quatro kilos, contendo trinta e um kilos, peso nos envoltorios de amostras em retalhos de rendas, colados em papelão livres de direitos.

Tiras de filó de algodão bordados a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

JP: Uma mala n. 7, peso bruto (75) setenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

J P: Uma mala n. 4, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e nove kilos.

CS: Uma mala n. 25.022, peso bruto (69) sessenta kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e tres kilos.

Idem: Uma mala n. 25.024, peso bruto (61) sessenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.021, peso bruto (71) setenta e quatro kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, bordado, peso liquido quarenta e quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.023, peso bruto (55) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e quatro kilos.

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo roupas e artigos usados e de uso pessoal de passageiro, livre de direitos.

J P: Uma mala n. 5, peso bruto (78) setenta e oito kilos, contendo entremeios de filó de algodão bordados a seda, peso sem as caixinhas de papelão trinta e oito kilos trezentas e cincoentas grammas. Vinte e seis (malas) caixas de madeira ordinaria forradas de lona, medindo até 80 centimetros na maior dimensão.

Onze caixas de madeira ordinaria (mala) forradas de lona, medindo mais de 80 centimetros na maior dimensão, vindas de Hamburgo do vapor *Blucher*, descarregadas em 30 de dezembro de 1912, bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptur da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lajo.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 10 do corrente, no edificio da Superintendencia do Material a 1 hora serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 1 «Arongue», na Ilha Grande, e 4 «Dieta» (aves e ovos) na Capital Federal.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos se o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras a e g do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 3 de setembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que se acha aberta a inscripção para o futuro fornecimento a Marinha de Guerra para o exercicio de 1914 relativo ao grupo 2 «Padaria» na Ilha Grande, aos navios e estabelecimentos de Marinha, de accordo com o aviso do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, de 23 do mez findo do corrente anno, sendo encerrada no dia 10 de setembro ás 11 1/2 horas.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo no direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala do Conselho de Compras da Marinha, 3 de setembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*.

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS REBOCADORES PARA O SERVIÇO DAS CAPITANIAS DO RIO GRANDE DO NORTE E DE SANTA CATARINA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento das embarcações acima mencionadas que deveria findar em 10 de setembro corrente, fica prorogado para 18 de novembro proximo futuro, a 1 hora p. m.

Outrasmim declara-se que ficam mantidas todas as clausulas do edital publicado em 2 de julho do corrente anno, com as seguintes modificações:

Os rebocadores terão as dimensões necessarias para que desloquem 20 toneladas no minimo, com o calado maximo de 2^m,5, não excedendo o consumo de combustivel a 800 grammas, por cavallo indicado.

Inspectoria de Engenharia Naval, 6 de setembro de 1913. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta reformado, adjunto. (

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas no dia 8 de setembro fluente, até a 1 hora da tarde, para o fornecimento de 100 caualhas apropriadas ao transporte de 200 marmitas thermicas, destinadas a 9^a região de inspecção permanente; concorrência realizada no dia 2 do corrente em que não foram acceptas as propostas, por causa da elevação dos preços.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao coronel

chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 6 do mez corrente, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro de contracto social passado pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes dos artigos que se propõem a fornecer.

As firmas individuais deverão tambem apresentar carta de negociantes matriculados.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão, no acto da assignatura para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$ sobre o valor total do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Provine-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá ao typo existente nesta repartição e será feito dentro do prazo de 40 dias.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta divisão do Departamento da Administração, 5 de setembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Departamento de Administração

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Sr. coronel Lino de Oliveira Ramos, chefe desta repartição, são convidados os negociantes José da Silva Grillo & Comp. e Isaías Ignacio de Oliveira a comparecerem nesta divisão, até o dia 9 do andante, das 12 da manhã ás 2 da tarde, afim de assignarem o «Termo de contracto», para a execução das obras de que carecem as catraias *Copacabana*, o *Imbetiba* e a lancha a remos *Patrão Correia*, trazendo a primeira firma 4\$100; e a segunda 8\$800, em estampilhas do Thesouro Nacional, para sellarem o alludido «Termo».

Declara-se que só pôde ser assignado o «Termo» com apresentação do recibo da caução de 1:000\$, feita por cada firma na Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução das mencionadas obras.

Quarta divisão do D. A., 5 de setembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5^a secção desta sub-directoria, a rua Visconde de Itaboraí, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Navarra*, *Cap. Vilano*, *Byron*, *König Wilhelm II*, *Orcema* e *Drina*.

José Firmiano Lopes (2), Dr. Aristides Sica, Eduardo Maranhães Filho, J. de Barros, Leopoldina Morethzson, E. C. Green, Ferreira de Moraes Evangelista, Quinlask & Comp., José Garcia Junior, Maggre Leekurvey, A. P. de Albuquerque, Carlos Rozendo, Antonio Cresta, Henry, Pestre, I. Costa, José Marques Soares, Lucas Boileaux, Rosa Belfort, Rachele Albuquerque, Raul de Caux, Sebastien Brito, Antonio Correia Pinto, Carlos A. Côrtes, Euclides Moraes, Guiomar Soares e Juan Forrente & Gibert.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta Directoria Geral, Pedro Laureano Botelho, a comparecer na 1^a secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de cincoenta francos (50,00 fs) equivalentes, ao cambio de 15 57/64 d., a trinta mil e cem réis (30\$100) correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.066/1^a, de 5 de julho proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913. — Servindo de sub-director, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS

De ordem da directoria faço publico que, á 1 hora do dia 10 do proximo mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, de accordo com os desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinados:

28 aros com rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

28 aros sem rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300 diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 6 1/2" espessura 3 1/2";

32 aros com rebordos para locomotivas do typo Passageiros n. 201, diametro interno 60 3/4", diametro externo 67 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas typo Passageiros n. 180, diametro interno 53 3/4", diametro externo 62 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

8 aros com rebordos para locomotivas typo Manobras n. 1, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

4 aros sem rebordos para locomotivas do typo Manobras n. 4, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 6 1/3", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros com rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas de diversos typos, diametro interno 23 3/4", diametro externo 30 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 29", diametro externo 36", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 30 3/4", diametro externo 37 1/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2".

Estes aros devem ser de grande resistencia, da fabrica Angleur ou de fabrica semelhante.

O prazo para a entrega desse material será até 31 de outubro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas por unidade de material, entregue no Cais do Porto, correndo as despesas de caes e isenção de direitos por conta desta estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora, do assumpto e nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir de prova para o julgamento da idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade do material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de agosto de 1913.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA PREHECHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso para o prehechimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na secretaria acompanhados dos documentos que provem:

I. Qualidade de cidadão brasileiro.

II. Idade maior de 18 e menor de 25.

III. Bom procedimento, atestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.

IV. Capacidade physica, mediante atestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de moléstia contagiosa ou incuravel.

V. Achar-se vaccinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabelião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) portuguez;

b) redacção official;

c) calligraphia e dactylographia;

d) francez (leitura, traducção e versão);

e) inglez (leitura, traducção e versão);

f) arithmetica e geometria elemental;

g) chorographia e Historia do Brazil;

h) desenho linear, topographico, do architectura e interpretação de plantas, projectos e cadernetas de campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instrucções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913.—Pelo secretario, o official da secretaria, Heitor Bernardes de Souza.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente.

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.

N. 121.877, — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.

N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.

N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma zia Amelio Parga.

N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.

N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.

N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.

N. 5.141 — Tossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.

N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.

N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-
 noel J. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da
 Silva.
 G — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central
 — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia
 Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela
 de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto An-
 tonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-
 ciana.
 N. 10.059 — Voulrof — Avenida Central — Joanna Ma-
 riana.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio
 da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Menlonça Filho — Idem — Fernando
 Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Januaria Gomes — Ignorado — Lafayette
 Menezes.
 N. 179 — Augusto — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-
 ferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-
 drade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa —
 Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central —
 Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte Jose — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. G. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
 Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-
 vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os re-
 metentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que
 contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do
 anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria
 desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo
 de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e
 após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 51.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida
 Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-
 wanton.
 N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida
 Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Mariana Maria da Paixão — Ignorado —
 Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central —
 José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa —
 Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab.
 José Junior.
 N. 401 e — Perpetua M. da Conceição — Praça Munici-
 pal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 121.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est.
 Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado —
 Joaquim Dias.
 N. 996 — Maria de Lisboa — Catete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias
 de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal —
 Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Prielz — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — André Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa
 Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 543 — Francisca Anna Laraes — Igrejinha — Catha-
 rina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque —
 Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino
 Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Eno-
 que José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Tei-
 xeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-
 deu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xa-
 vier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Ar-
 thur E. Silva.
 N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura —
 Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prin-
 tznau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Pau-
 lina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibi-
 cahy.
 Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-
 vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. a Administrador, convido os Srs. remettentes
 ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no
 prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devi-
 damente as reclamar, na 3ª secção desta administração (the-
 souraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias úteis, durante
 um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a
 multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Ellysios, endereçada a Maria
 José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.
 Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo.
 Rolo, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos
 réis em sellos.
 Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria
 do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil
 réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madama
 Paulina Reichoff, em S. Paulo.
 Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia
 Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.
 Carta n. 1.545, endereçada a Mathews Chioramanto, em Ni-
 theroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19
 de fevereiro de 1913. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO
 DO RIO DE JANEIRO, TRILHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA
 E A PONTA DO GALABOUÇO

De conformidade com o art. 54, letra G, da lei 2.221, de 30 de
 dezembro de 1909, abaixo publico, de ordem do Sr. Inspector, as
 propostas abertas e lidas, no dia 2 do corrente, em presença do
 Sr. director geral de Obras Publicas do Ministerio da Viação e Obras
 Publicas, concorrentes e mais pessoas, para as obras complemen-
 tares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, trecho compre-
 hendido entre o Arsenal de Marinha e a Ponta do Galabouço, de
 accôrdo com o edital de concurrencia de 20 de fevereiro do corrente
 anno.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — Luiz de Castro, secre-
 tario.

Cópia — Proposta de S. Pearson & Sons, Limited, de Londres,
 tomada em separado.

Led. Ministro Obras Publicas Rio — Apresentamos proposta se-
 guinte para melhoramento porto rio janeiro conforme edital vinte

fevereiro mil novecentos treze e modificações ilha cobras ponta calabouço as quaes nos foram telegraphadas treze corrente secção primeira quebra-mar typos a b e cabço todos aos preços seguintes metro cubico blocos naturais primeira categoria dezoito mil réis blocos segunda dezozeis mil réis blocos terceira treze mil réis quinhentos réis enrocamento commum dez mil réis duzentos réis concreto blocos proporções uma tres seis sessenta e um mil réis quinhentos réis ponto caixa fundação metro cubico cento e setenta e dois mil réis enseccadeira montada summa soto mil trezentos e noventa e quatro mil réis alvenaria metro cubico cento e quarenta e oito mil réis concreto magro metro cubico quarenta e quatro mil réis pharolotes completo, summa vinte e cinco mil cento e cincoenta mil réis ponto secção segunda muralhas cáes tylo numero um oito mil quatrocentos e doze mil réis tylo dois nove mil novecentos setenta e cinco mil réis tylo tres onze mil duzentos e cincoenta mil réis tylo quatro doze mil seiscentos e cincoenta mil réis tudo metro linear secção terceira muralha cáes ligação metro linear dezozeis mil quinhentos mil réis secção quarta enrocamento jogado metro cubico onze mil réis secção quinta enrocamento commum ilha cobras setenta mil quinhentos metros cubicos onze mil réis. secção sexta muralha cáes pesca metro linear tylo c, quatro mil oitocentos e cincoenta e cinco mil réis d seis mil trezentos mil réis secção setima muralha calabouço metro linear mil oitocentos mil réis pharolota completo oito mil oitocentos mil réis secção oitava dragagens metro cubico um mil réis quatrocentos e sessenta e sete réis secção nona aterro metro cubico quinhentos réis os preços p. las muralhas de cáes das secções segunda e terceira são estabelecidos segundo o systema alternativo conforme permittom as especificações ponto emprega-se o methodo de começar por dragar o terreno até ao nivel de fundo deste nivel atraz e a diante fileiras destaqueamento metallico perpendicular, ficando o trecho interior uniforme com a base das fundações constante do desenho fiscal para cada um tylo ponto logo escava-se por dragas tylo grab o terreno brando entra as fileiras destaqueamento ligando se provisoriamente estas por estelos e tirantes collocados por mergulhadores para manter as estacas em posição continuando esta operação até chegarmos ao terreno firme ponto então se entulhará o fuso do concreto nas proporções uma dois quatro depositado por tubo tremie ou outro systema satisfactorio até menos dez onde fica nivelado por mergulhadores ponto desde menos dez até zero a muralha será construida de blocos em concreto artificiaes peso vinte mil a trinta mil kilos com concreto nas proporções uma tres seis e acima de zero conforme desenho fiscal ponto os preços apresentados para acrescimo ou diminuição na altura se applicam a este systema de construção ponto secção sexta doca de pesca, fundações do massico de concreto depositado sob agua construindo uma muralha desde menos seis até zero de blocos artificiaes e acima de zero conforme desenho fiscal ponto o preço para extracção e remoção da rocha submarina até a profundidade maxima de menos oito metros oitenta centímetros será por metro cubico quarenta e cinco mil réis ponto augmento no preço do metro linear da muralha se forem accrescidas as alturas constantes dos perfis setecentos e cinco mil réis pelo primeiro metro sotocentos e cincoenta e cinco mil réis pelo segundo metro oitocentos e cinco mil réis pelo terceiro metro e assim por diante até a cota menos vinte e cinco metros ponto se for necessario profundar ainda mais seria preciso tornarmos a combinar o methodo de construção o preço ponto em caso de diminuição na altura indicada haveria uma redução de quinhentos mil réis pelo primeiro metro quatrocentos e cincoenta mil réis pelo segundo metro e quatrocentos mil réis pelo terceiro metro, e o demais ponto nosso preço para dragagens comprehendendo areia lodo ou couchas ou combinações destes excluindo tabatinga ponto nosso preço para aterro com areias entendendo se para material já pago na forma dareias tiradas ponto desenho e descripção da construção alternativa das muralhas será entregue vossa excellencia cerca primeiro setembro ponto certificados primo da nossa idoneidade financeira do banco london river plate secundamente nossa idoneidade tecnica tanto de sir William Matthews como do Secretario viação obras publicas do Mexico, seguiram por correio

—S. Pearson and Son Limited e W. Moir director J. H. Macdonald, secretario.

Assignaturas reconhecidas por tabellão e legalizadas pelo consul brasileiro.

Proposta de C. H. Walker & Comp. Limited, para a construção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de accordo com o edital de concorrência do dia 20 de fevereiro de 1913, e tendo em vista as correções e omissões attendidas posteriormente na publicação do referido edital

Temos a honra de apresentar os termos de nossa proposta em duas vias para a concorrência de conformidade com o edital de 20 de fevereiro de 1913, e subsequentes modificações publicadas no Diário Oficial, referentes ás obras de melhoramento do Porto do Rio de Ja-

neiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço.

De accordo com a especificação que acompanha o edital nos propomos construir a muralha do Cáes do Arsenal de Marinha até a Alfandega pelo systema de fundações a ar comprimido, empregando os andaimes flutuantes que serviram para a construção do Cáes do Porto e nas mesmas condições.

Os nossos preços, portanto, que se referem á II (segunda) especificação das «Tabellas de quantidade de obras e preços» para a muralha do cáes, são para o systema acima descrito.

Nos pontos em que não for possível o emprego dos andaimes flutuantes para a construção das fundações da «muralha da Doca da Alfandega» propomos a applicação do systema de monolithos de concreto nivelados na cota de 8^m,80, abaixo da maré minima e construir a muralha desse nivel até o capeamento dentro de uma enseccadeira, conservando a mesma secção que a do cáes no Arsenal de Marinha.

Não collocamos preço algum no numero IX das tabellas de quantidades de obras e preços porque o preço do n. VIII inclui não sómente a dragagem, como também o transporte do material para fora da barra ou a syphonagem desse mesmo material dos betões para detraz da muralha na ilha das Cobras, e por detraz das muralhas de cáes já construídos.

O nosso preço para extracção de rocha submarina até 8^m,80 abaixo da maré minima com a respectiva remoção das pedras extrahidas será por metro cubico 37\$500 (trinta e sete mil quinhentos réis).

Os acrescimos ou diminuições nas alturas da muralha construida pelo systema de ar comprimido serão pagos ou descontados á razão de £ 27 (vinte e sete libras esterlinas) por metro de altura exactamente de conformidade com a clausula VII do accordo firmado em 25 de setembro de 1906 para a parte do Porto do Rio de Janeiro por nós construida.

Declaramos mais que nos conformamos com as condições do edital.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — Por procuração de C. H. Walker & Comp. Limited, F. Hannan.

Tabellas das quantidades de obras e preços das unidades a que se refere o edital de 20 de fevereiro de 1913, abrindo concorrência para a construção das obras de melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço

Numeros — Especificações — Unidades	Quantidades	Preço das unidades
I — Quebra-mar:		
1 Tipo A fundado á cota — 6:		
Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso de 5.000 a 10.000 kilos, m ³	9.780	10\$000
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso de 2.000 a 5.000 kilos, m ³	5.164	10\$000
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso de 200 a 2.000 kilos, m ³	11.370	10\$000
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m ³	31.400	10\$000
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilos de cimento por 1 ^m ,08 de areia e 0 ^m ,90 de macadam, m ³	5.216	50\$000
2 Tipo B fundado ás costas — 7 a 9:		
Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m ³	23.920	10\$000
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m ³	17.770	10\$000
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m ³	38.288	10\$000
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m ³	118.822	10\$000
Concreto em blocos com argamassa de 510 kgs. de cimento por 1 ^m ,08 de areia e 0 ^m ,90 de macadam, m ³	13.090	50\$000
3 Cabeço do quebra-mar:		
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m ³	1.003	10\$000
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m ³	1.730	10\$000
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m ³	346	10\$000
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m ³	9.510	10\$000
Caixa de fundação com concreto, m ³	128	235\$000
Enseccadeira montada, uma.....	1	7.500\$000

Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kgs. de cimento por 1 ^m ³,08 de areia, m³.....	228	70\$000
Concreto magro com argamassa de 300 kgs. de cimento por 1 ^m ³,08 de areia e 0 ^m ³,90 de macadam m³.....	45	50\$000
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um.....	1	30:000\$000
II — Murallha de caes pelo systema de ar comprimido ou qualquer outro a juizo do Governo, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros.		
1 Trecho com a profundidade de 14 ^m ,30 abaixo da maré-minima, M.L.....	136	8:550\$000
2 Idem idem de 16 ^m ,80 idem idem M.L.....	25	11:700\$000
3 Idem idem de 18 ^m ,80 idem idem M.L.....	225	13:000\$000
4 Idem idem de 21 ^m ,00 idem idem M.L.....	225	14:500\$000
III — Murallha de caes para ligação da doca da Alfandega, M.L.....	110	14:500\$000
IV — Enrocamento jogado para os typos acima, m³.....	60.000	10\$000
V — Revestimento na ilha das Cobras Enrocamento commum, M³.....	70.500	10\$000
VI — Murallha de caes na doca da Pesca, profundidade — 6:.....		
Typo C, M.L.....	336	5:000\$000
Typo D, M.L.....	116	7:300\$000
VII — Murallha da ponta do Calabouço Enrocamento commum, M³.....	5.350	10\$000
Blocos de 2ª categoria, m³.....	4.080	12\$000
Murallha de concreto com revestimento e mureta de cantaria, M.L.....	300	1:600\$000
Farolete, um.....	1	30:000\$000
VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e caes, m³.....	2.666.000	1\$500
IX — Aterro com a cais dragadas, M³.....	410.000	—

Observações

I — Nas peças de unidades devem ser incluídas as parcellas correspondentes a eventuais e beneficio da construção.

II — O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do edital de 20 de fevereiro de 1913.

III — O concorrente deverá promor um aumento ou redução no preço da M.L. da murallha a ser construida pelo systema de ar comprimido, ou qualquer outro a juizo do Governo, conforme verificar-se azer sobre os fundamentos nas alturas previstas nos desenhos.

Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV, letra B.

IV — O concorrente que quizer empregar processos diferentes do de ar comprimido para os trechos do murallha designados sob o n. II, deverá indicar os seus preços.

Visa — Directoria Geral de Obras Publicas, em 20 de fevereiro de 1913. — *Leandro A. R. de Costa*, director geral.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913. — Por procuração, C.H. Walker & C. Limited, F. Humm.

Concurrença para as obras complementares do porto do Rio de Janeiro, trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço

Typo de muro de caes sobre pilares

O typo proposto e que se vê do desenho anexo é analogo ao que foi empregado em grande escala e com excellentes resultados nos portos de Lisboa, Bordões e Rosario.

A construção deste typo de caes é tanto mais economica quanto mais baixa é a profundidade da fundação, apresentando a mesma segurança que o typo de muro continuo.

As fundações deste muro de caes comportam uma serie de pilares executados pelo processo do ar comprimido, com caixões perdidos, até assentarem em terreno de conveniente resistencia.

Actua da faga superior dos pilares consta o caes de uma série de linteis assentes sobre olles e constituindo muro continuo.

Para poderem executar-se os aterros por detraz deste caes, guardam-se os intervallos entre os pilares com um massico de enrocamento sobre que vem collocar-se blocos artificiaes formando antepara e contra os quaes o empuxo dos aterros é transmittido mediante novo massico de enrocamentos.

Na proposta que apresentamos só se previu este typo de caes nas extensões em que as fundações tem de descer a grandes profundidades; parece-nos, porém, caso este typo merecesse a approvação do governo, poderia igualmente applicar-se com vantagens á construção dos muros de caes da doca da pesca e á junção com o muro da alfandega.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — Por procuração da Société de Construction des Batignolles, Schneider & Comp., *Herszel Jean & Georges*.

N. 3

Tabellas das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital de 20 de fevereiro de 1913, abrindo concorrência para a construção das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a Ponta do Calabouço.

Numero — Especificações — Unidades	Quantidades	Preço das unidades
I — Quebra-mar :		
1 Typo A fundado á cota — 6:		
Blocos naturais de 1ª categoria, peso de 5.000 a 10.000 kilos, m³.....	9.730	11\$760
Blocos naturais de 2ª categoria, peso de 2.000 a 5.000 kilos, m³.....	5.164	11\$500
Blocos naturais de 3ª categoria, peso de 200 a 2.000 kilos, m³.....	11.370	11\$300
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m³.....	31.400	10\$000
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilos de cimento por 1 ^m ³,08 de areia e 0 ^m ³,90 de macadam, m³.....	5.316	60\$450
2 Typo B fundado ás cotas — 7 a 9 :		
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m³.....	23.920	11\$760
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m³.....	17.770	11\$500
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m³.....	38.288	11\$300
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m³.....	118.822	10\$000
Concreto em blocos com argamassa de 510 kgs. de cimento por 1 ^m ³,08 de areia e 0 ^m ³,90 de macadam, m³.....	13.090	60\$160
3 Cabeço do quebra-mar :		
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m³.....	1.003	11\$760
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m³.....	1.730	11\$500
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m³.....	316	11\$300
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m³.....	9.510	10\$000
Caixa de fundação com concreto, m³.....	128	13\$200
Enrocadeira montada, uma.....	1	4:500\$000
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kgs. de cimento por 1 ^m ³,08 de areia, m³.....	228	50\$100
Concreto magro com argamassa de 300 kgs. de cimento por 1 ^m ³,08 de areia e 0 ^m ³,90 de macadam, m³.....	45	40\$000
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um.....	1	23:000\$000
II — Murallha de caes pelo systema de ar comprimido ou qualquer outro a juizo do Governo, incluindo poste de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros.		
1 Trecho com a profundidade de 14 ^m ,30 abaixo da maré-minima, M. L.....	136	8:004\$000
2 Idem idem de 16 ^m ,80, idem idem, M. L.....	25	9:000\$000
3 Idem idem de 18 ^m ,80, idem idem, M. L.....	225	11:665\$000
4 Idem idem de 21 ^m ,00 idem idem, M. L.....	225	13:800\$000
III — Murallha de caes para ligação da doca da Alfandega, M. L.....	110	13:002\$000
IV — Enrocamento jogado para os typos acima, m³.....	60.000	10\$000

V—Revestimento na ilha das Cobras. Enrocamento commum, M. L....	70.500	10\$900
VI—Muralha de caes na doca de pesca, profundidade — 6:		
Typo C, M. L.....	336	3:700\$000
Typo D, M. L.....	116	5:772\$000
VII—Muralha da Ponta do Calabouço:		
Enrocamento commum, m³.....	5.350	10\$900
Blocos de 2ª categoria, m³.....	4.080	11\$500
Muralha de concreto com revestimento e mureta de cantaria, M. L.....	300	1:840\$000
Farolet, um.....	1	20:000\$000
VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e doca, m³.....	2.636.000	1\$150
IX—Aterro com areias dragadas, m³.....	410.000	1\$600

OBSERVAÇÕES

I — Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuais e beneficio da construção.

II — O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessária até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV, letra B, do edital de 20 de fevereiro de 1913.

III — O concorrente deverá propor um aumento ou redução no preço de M. L. da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, ou qualquer outro a juizo do Governo, conforme verificar-se acrescimo ou diminuição nas alturas previstas nos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV, letra B.

IV — O concorrente que quizer empregar processos diferentes do de ar comprimido para os trechos da muralha designados sob o n. II, deverá indicar quaes estes processos.

Visto.— Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.— Por procuração da Société de Construction des Batignolles, Schneider & Comp.— *Hersent Jean Georges*. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.

Obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro no trecho comprehendido entre o Arsenal da Marinha e a Ponta do Calabouço.

Preços supplementares não servindo para a construção a que se refere a clausula XIV letra B do edital de 20 de fevereiro de 1913.

Especificações — Unidades	Preços das unidades
I — Extração da rocha submarina até a profundidade de 8 ^m ,80 abaixo das baixamarés minimas, incluindo a remoção da pedra extrahida, metro cubico.....	72\$000
II — Aumento ou redução no preço do metro linear de muro a construir pelo systema do ar comprimido em casos de aumento ou de diminuição na altura das caixões cujas dimensões resultam dos desenhos.	

Nota — Os preços abaixo entendem-se por metro linear de muro e por metro ou fracção de metro de altura applicando em caso de haver fracção de metro, a fracção do preço correspondente; são estabelecidos conservando para cada typo a largura na base do caixão indicada nos desenhos:

1.º — Trecho com a profundidade de 14^m,30 abaixo da maré minima:

a) aumento sobre o preço de: 8:061\$000:	
Primeiro metro de 14,30 a 15,30, metro.....	510\$000
Segundo metro de 15,30 a 16,30, metro.....	560\$000
Terceiro metro de 16,30 a 17,30, metro.....	618\$000

b) diminuição sobre o preço de 8:061\$000:	
Primeiro metro de 14,30 a 13,30, metro.....	300\$000
Segundo metro de 13,30 a 12,30, metro.....	280\$000
Terceiro metro de 12,30 a 12,00, metro.....	265\$000

2.º — Trecho com a profundidade de 16^m,80 abaixo da maré minima:

a) aumento sobre o preço de 9:990\$000:	
Primeiro metro de 16,80 a 17,80, metro.....	555\$000
Segundo metro de 17,80 a 18,80, metro.....	660\$000

b) diminuição sobre o preço de 9:990\$000:	
Primeiro metro de 16,80 a 15,80, metro.....	310\$000
Segundo metro de 15,80 a 14,80, metro.....	285\$000

3.º — Trecho com a profundidade de 18^m,80 abaixo da maré minima:

a) aumento sobre o preço de 11:665\$000:	
Primeiro metro de 18,80 a 19,80, metro.....	600\$000
Segundo metro de 19,80 a 20,80, metro.....	700\$000

b) diminuição sobre o preço de 11:665\$000:	
Primeiro metro de 18,80 a 17,80, metro.....	320\$000

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — Por procuração da Société de Construction des Batignolles, Schneider & C^o, *Hersent Jean Georges*.

Tabellas das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital de 20 de fevereiro de 1913, abrindo concorrência para a construção das obras de melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal da Marinha e a Ponta do Calabouço:

Especificações—Unidades—Quantidades—Preços das unidades

I — Quebra-mar:		
Typo A fundado á cota — 6:		
Blocos naturais de 1ª categoria, peso de 5.000 a 10.000 kilos, m³.....	9.760	11\$760
Blocos naturais de 2ª categoria, peso de 2.000 a 5.000 kilos, m³.....	5.164	11\$560
Blocos naturais de 3ª categoria, peso de 200 a 2.000 kilos, m³.....	11.370	11\$300
Enrocamento commum com pedras de 3 a 2'0 kilos de peso, m³.....	31.400	10\$900
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilos de cimento por 1 ^m ,08 de areia e 0 ^m ,90 de macadam, m³.....	5.310	60\$190
Typo B fundado ás cotas — 7 a 9:		
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m³.....	23.920	11\$760
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m³.....	17.770	11\$500
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m³.....	38.288	11\$390
Enrocamento commum com pedras de 3 a 2'0 kilos de peso, m³.....	118.822	10\$900
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m ,03 de areia e 0 ^m ,90 de macadam, m³.....	13.090	60\$190
Cabço do quebra-mar:		
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m³.....	1.005	11\$760
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m³.....	1.730	11\$500
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m³.....	346	11\$300
Enrocamento commum com pedras de 3 a 2'0 kilos de peso, m³.....	9.510	10\$900
Caixa de fundação com concreto, m³.....	128	13\$780
Escaladeira montada, uma.....	1	4:500\$000
Alvenaria da pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m ,03 de areia, m³.....	228	50\$190
Concreto magro com argamassa de 390 kilogrammas de cimento por 1 ^m ,08 de areia e 0 ^m ,90 de macadam, m³.....	45	10\$000
Farolet montado sobre columna de ferro em treliça, um.....	1	23:000\$000
II — Muralha de caes pelo systema de ar comprimido ou qualquer outro a juizo do Governo, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros.		
1 Trecho com a profundidade de 14 ^m ,30 abaixo da maré-minima, M. L.....	436	6:776\$000
2 Idem idem de 16 ^m ,80 idem idem, M. L.....	25	7:874\$000
3 Idem idem de 18 ^m ,80 idem idem, M. L.....	225	8:156\$000
4 Idem idem de 21 ^m ,00 idem idem, M. L.....	225	8:003\$000
III — Muralha de caes para ligação da doca da Alfândega, M. L.....	110	13:092\$000
IV — Enrocamento jogado para os typos acima, m³.....	60.000	10\$900
V — Revestimento na ilha das Cobras. Enrocamento commum, m³.....	70.500	10\$900
VI — Muralha de caes na doca de Pesca, profundidade — 6:		
Typo C, M. L.....	336	3:700\$000
Typo D, M. L.....	116	5:772\$000
VII — Muralha da ponta do Calabouço:		
Enrocamento commum, m³.....	5.350	10\$900
Blocos de 2ª categoria, m³.....	4.080	11\$500

Muralha de concreto com revestimento e mureta de cantaria, M. L.	300	1:840\$000
Pharoleto, m.	1	20:000\$000
VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, m ²	2.660.000	1\$130
IX — Aterro com areias dragadas, m ²	410.000	1\$690

OBSERVAÇÕES

I — Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuais e benefício da construção.

II — O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessária até a profundidade máxima de 8^m,80 abaixo da maré mínima, com a respectiva remoção das pedras extraídas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a cláusula XIV letra B do edital de 20 de fevereiro de 1913.

III — O concorrente deverá propor um aumento ou redução no preço de M. L. da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, ou qualquer outro a juízo do Governo, conforme verificar-se accrescimento ou diminuição nas alturas previstas nos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a cláusula XIV, letra B.

IV — O concorrente que quizer empregar processos diferentes do de ar comprimido para os trechos de muralha designados sob o n. II, deverá indicar quaes estes processos.

Visto.—Diretoria Geral de Obras Publicas, em 20 de fevereiro de 1913.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.—Por procuração, de *Société de Construction des Batignolles, Schneider & Comp.* — *Hersent Jean Georges*.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.

Obras de melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço.

Preços supplementares não servindo para a construção a que se refere a cláusula XIV, letra B, do edital de 20 de fevereiro de 1913:

Especificações — Unidades

Preços das unidades

I — Extração da rocha submarina até a profundidade de 8,80 abaixo das baixamars mínimas, incluindo a remoção da pedra extraída, metro cubico..... 72\$300

II — Aumento ou redução no preço de metro linear do muro a construir pelo systema de ar comprimido em caso de aumento ou de diminuição na altura das caixões e dimensões resultam dos desenhos.

Nota — Os preços abaixo entendem-se por metro linear do muro e por metro ou fracção de metro da altura, applicando, em caso de haver fracção de metro, a fracção do preço correspondente; são estabelecidos conservando para cada tipo a largura na base do caixão indicada nos desenhos:

1^a — Trecho com a profundidade de 14^m,30 abaixo da maré mínima:

a) Aumento sobre o preço de 6:776\$000:
Primeiro metro de (14,30) a (15,30), metro..... 516\$000
Segundo metro de (15,30) a (16,30), metro..... 551\$000
Terceiro metro de (16,30) a (17,30), metro..... 618\$000

b) Diminuição sobre o preço de 6:776\$000:
Primeiro metro de (14,30) a (13,30), metro..... 300\$000
Segundo metro de (13,30) a (12,30), metro..... 280\$000
Terceiro metro de (12,30) a (11,30), metro..... 253\$000

2^a — Trecho com a profundidade de 16^m,80 abaixo da maré mínima:

a) Aumento sobre o preço de 7:874\$000:
Primeiro metro de (16,80) a (17,80), metro..... 553\$000
Segundo metro de (17,80) a (18,80), metro..... 600\$000

b) Diminuição sobre o preço de 7:874\$000:
Primeiro metro de (16,80) a (15,80), metro..... 310\$000
Segundo metro de (15,80) a (14,80), metro..... 286\$000

3^a — Trecho com a profundidade de 18^m,80 abaixo da maré mínima:

a) Aumento sobre o preço de 8:156\$000:
Primeiro metro de (18,80) a (19,80), metro..... 600\$000
Segundo metro de (19,80) a (20,80), metro..... 700\$000

b) Diminuição sobre o preço de 8:156\$000:
Primeiro metro de (18,80) a (17,80), metro..... 320\$000

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Por procuração da *Société de Construction des Batignolles, Schneider & Comp.*, *Hersent Jean & Georges*.

Sir John Jackson (Sud America) Lda. por seu bastante procurador, abaixo assignado, vem submeter a V. Ex. a inclusa proposta para as obras do melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, proposta esta que foi feita nos termos do Edital de 20 de fevereiro de 1913 com o qual o proponente declara conformar-se.

Esta proposta comprehende a tabella das quantidades das obras e preços de unidades em duas vias.

Os preços das unidades do capitulo II, para a muralha de cões, estão baseados no nosso systema de construção por meio de cylindros de concreto, systema que dará ao Governo uma economia grande no custo das obras e um prazo muito mais curto para a terminação.

Nosso systema pode empregar-se tambem para a muralha de cões para ligação da Doca de Alfandega, reduzindo assim, mais ainda, o custo total das obras.

No caso que o Governo prefira empregar o systema de ar comprimido, tendo a honra de receber nossos preços das unidades para este systema tambem.

Acima acham-se:

a) procuração de Sir John Jackson (Sud America) Lda., devidamente legalizada;

b) documentos de idoneidade industrial e financeira dos proponentes devidamente authenticados por tabellião e Telas autorizadas da Republica;

c) uma copia descriptiva, com sua traducção, de nosso systema de construção, escripto por Sir John Jackson pes- scalmente;

d) um desenho para a muralha de cões pelo systema de cylindros;

e) um album de photographias de algumas das obras executadas por nossa casa.

A caução de 100:000\$ de que trata a cláusula XII do edital foi prestada perante o delegado do Thesouro em Londres no dia 23 do corrente.

Sobre a idoneidade dos proponentes, do resto, universalmente conhecida nesta especialidade, permitem-se elles pedir a attenção de V. Ex. para o telegramma enviado a 23 de dezembro de 1912, a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, pela casa Rothschild e para o facto de, na sua longa pratica deste ramo de serviço, terem os proponentes executado importantes obras para o governo britannico e outros, inclusive na America do Sul (Chile), obras que montam a cerca de 20 milhões de libras esterlinas, e que foram em todos os casos terminadas antes da data especificada nos contractos.

Caso o Governo queira fazer um emprestimo para a construção destas obras, a casa que represento poderá encarregar-se desta operação financeira, sob as condições as mais favoraveis para o Governo.

Caso os proponentes tenham a honra de obter a preferencia para sua proposta, esperam seja logo dada a redacção ao contracto, para, approvado e assignado, terem inicio os trabalhos.

Queira aceitar, Exmo. Sr. Ministro, os protestos de nosso profundo respeito. — Sir John Jackson (Sud America) Lda., Por procuração de T. E. Davies. — 23-VII-1913. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de quinze mil réis.)

Confere. — J. Santos, 3^o escriptuario. — Visto, Souza Castro, escriptão interino.

Cópia — Traducção — A Sua Excellencia o Sr. ministro de Viação, Rio de Janeiro, Excellentissimo: — Temos o estimado honor de submeter junto para a alta consideração de V. Ex. a nossa proposta para as obras do melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*. Relativa á necessidade de terminar as obras dentro de um prazo mais curto possivel, temos considerado na nossa proposta que o Exmo. Governo pozera á nossa disposição, livre de direitos, as machinas especiaes para o ar comprimido, as quaes entendemos estar na possessão de V. Ex., depois de usal-as na construção das obras existentes. Si, porém, tivessemos que fornecer as novas machinas especiaes para este fim, as quaes provavelmente custariam 1.200:000\$000, teriamos que augmentar a nossa proposta pela somma de 750:000\$000. Com referencia á questão do prazo, temos que avisar a V. Ex. que, caso as machinas especiaes existentes não estijam empregadas, a mesma demora occorrerá, e particularmente sobre a questão do custo das obras, tomamos a liberdade de submeter para a alta consideração de V. Ex. um systema alternativo de construção para as muralhas dos cões, mostrado geralmente nos desenhos acompanhados a esta proposta. Temos empregado este systema muitas vezes durante os ultimos trinta e cinco annos, o recentemente terminámos uns 4.500 metros lineares de cões para o Governo da Grã Bretanha em Singapore, como mostram as photographias remotidas, — completamente á satisfação do Governo. No grande Arsenal de Marinha em Devonport adoptavamos um systema semelhante com cylindros afundados em 30 metros de lodo, isto é, uma profundidade dobra á da que se acharia nas obras do Rio

de Janeiro. O desenho comprehendendo duas linhas de cylindros de concreto, 3 metros do diametro, afundados pelo lodo até chegar a uma fundação solida. Depois de limpar-se, serão enchidos solidamente com concreto. Então, o lodo que ficasse entre as duas linhas de cylindros será tirado, e o espaço enchido com concreto, de modo que ficará uma muralha solida. Este systema tem a grande vantagem de permittir que proceda a construção da muralha em muitos pontos ao mesmo tempo e com a vantagem de evitar o emprego das machinas complicadas e custosas do systema de ar comprimido. Segundo o nosso parecer, para executar as obras, de accordo com o desenho do Governo, precisará um prazo mais prolongado do que é exigido pela nossa proposta alternativa.

Uma investigação technica do nosso desenho da muralha com os cylindros mostrará uma margem de estabilidade maior que os tipos destinados para a construção pelo ar comprimido, como se vê perfeitamente no diagramma de estabilidade no desenho junto. A fachada vertical apresentada tem a vantagem de facilitar aos navios atracarem-se mais perto aos cáes, de modo que se pôda usar guindastes mais curtos para descarregar. A superestrutura da muralha será semelhante aos cáes actuaes, revestida de alvenaria e fornecida com todos os postos de amarração, escadas e desaguas necessarios. A adopção deste systema, como se pode ver, por V. Ex., dará uma economia immensa ao Governo no custo da construção sobre o systema custoso de ar comprimido, a qual um exame dos nossos preços por metro linear demonstrará. O abaixo assignado tem estudado pessoalmente esses desenhos e orçamentos e o nosso engenheiro Sr. Davies, que se achava no Rio de Janeiro, tem experiencia e pericia completa nestes assumptos e poderá discutir qualquer questão que os engenheiros de V. Ex. desejem ser esclarecida. Posso observar que a minha casa provavelmente tem mais experiencia nas obras de portos e docas que qualquer outra e que durante os ultimos quinze annos executava obras para o Governo britannico com toda a satisfação até a somma de oito a dez milhões de libras esterlinas.

Temos a honra de ficar com a mais alta estima e consideração de V. Ex.—Por Sir John Jackson (Sul America), Ltd., John Jackson.

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital de 20 de fevereiro de 1913, abrindo concorrência para a construção das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço.

Especificação — Unidade — Quantidade — Preço das unidades		
I — Quebra-mar:		
1 Tipo A fundado á cota—6:		
Blocos naturais de 1ª categoria, peso de 5.000 a 10.000 kilos, m ³	9.783	46\$400
Blocos naturais de 2ª categoria, peso de 2.000 a 5.000 kilos, m ³	5.164	43\$200
Blocos naturais de 3ª categoria, peso de 200 a 2.000 kilos, m ³	11.370	10\$600
Enrocamento commun com pedra de 3 a 200 kilo de peso, m ³	31.400	7\$000
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilos de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, m ³	5.316	42\$000
2 Tipo B fundado ás cotas—7 a 9:		
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m ³	23.920	46\$400
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m ³	17.770	43\$200
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m ³	38.288	10\$000
Enrocamento commun com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m ³	118.822	7\$000
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilos, de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, m ³	13.000	42\$000
3 Cabeço de quebra-mar:		
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, m ³	1.005	46\$400
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, m ³	1.730	43\$200
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, m ³	346	10\$600
Enrocamento commun com pedras de 3 a 200 kilos de peso, m ³	9.510	7\$000
Caixa de fundação com concreto, m ³	128	130\$000
Ensecadeira montada, uma.....	1	3:000\$000
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilos de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, m ³	228	79\$400
Concreto magro com argamassa de 300 kilos de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, m ³	45	40\$000

Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um.....

II — Muralha de cáes pelo systema de ar comprimido ou qualquer outro, a juizo do Governo, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1 Trecho com profundidade de 14 ^m ,30 abaixo da maré minima, M. L.....	436	7:500\$000
2 Idem idem de 16 ^m ,80 idem idem, M. L.....	25	8:670\$000
3 Idem idem de 18 ^m ,80 idem idem, M. L.....	225	9:775\$000
4 Idem idem de 21 ^m ,00 idem idem, M. L.....	225	10:650\$000

III — Muralha de cáes para ligação da doca da alfandega, M. L.....

IV — Enrocamento jogado para os typos acima, m³.....

V — Revestimento na ilha das Cobras. Enrocamento commun, m³.....

VI — Muralha de cáes na doca de pesca, profundidade—6:

Typo C. M. L.....

Typo D. M. L.....

VII — Muralha da ponta do Calabouço:

Enrocamento commun, m³.....

Blocos de 2ª categoria, m³.....

Muralha de concreto com revestimento e muralha de cantaria, M. L.....

Farolete, um.....

VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, m³.....

IX — Aterro com areias dragadas, m³.....

OBSERVAÇÕES

I — Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II — O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV, letra b, do edital de 20 de fevereiro de 1913.

III — O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de M. L. da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, ou qualquer outro, a juizo do Governo, conforme se verificar accrescimento ou diminuição nas alturas previstas nos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV, letra b.

IV — O concorrente que quizer empregar processos diferentes do de ar comprimido para os trechos de muralha designados sob o n. II, deverá indicar quaes estes processos.

Visto.—Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—Leandro A. B. da Costa, director geral.

Por proedração de Sir John Jackson (Sud America) Ltd. T. E. Davies.

O augmento ou redução, de accordo com a observação III da tabella no preço de M. L. da muralha de cáes a ser construída pelo nosso systema de cylindros é de 520\$000.

O preço, de accordo com a observação II da tabella, para a extracção da rocha submarina até a profundidade de 8^m,80 abaixo da maré minima é de 30\$ por metro cubico.—Sir John Jackson (Sud America). Ld. Por proedração, T. E. Davies.

CAPITULO II

Tabella dos preços de unidades para a muralha de cáes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros.

1. Trecho com a profundidade de 14 ^m ,30 abaixo da maré minima M. L. 436.....	7:790\$000
2. idem de 16 ^m ,80 idem M. L. 25.....	11:450\$000
3. idem de 18 ^m ,80 idem M. L. 225.....	13:080\$000
4. idem de 21 ^m ,00 idem M. L. 225.....	15:000\$000

O augmento ou redução, de accordo com a observação III da tabella, no preço de M. L. da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido é de 1:030\$000.—Sir John Jackson (Sud America) Ld. Por proedração, T. E. Davies.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 232

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.—O secretario interino, Jaym Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 213

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Código da Ensino, fica espacada, por espaço de tres m-zs, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gestoras*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Código da Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gestoras*.

Inspetoria da Pesca

ESTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Convido os Srs. pescadores que se acham matriculados a vir, no prazo de 30 dias a contar desta data, buscar as cartilhas respectivas, que lhes serão entregues, das 12 às 5 da tarde, mediante a apresentação dos cartões que lhes foram distribuídos por ocasião da matrícula.

Nas quartas, quintas e sextas-feiras serão photographados e filmados aquelles que não tiverem ainda preenchido esta formalidade.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913. — *Francisco Viana*, chefe interino, da estação. — Rua General Garção n. 151, Ponta do Cajá.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberta nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 1 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 1 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercício, por intermédio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuída á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no país, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituídos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paraggrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar

inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledet*, director geral interino.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense**

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas.—Obedecendo ao que preceituam os nossos estatutos, vimos apresentar ao vosso estudo os actos da directoria durante o exercicio findo.

Capital

A assembléa geral extraordinaria de 20 de julho de 1912, autorizou a elevação do capital da companhia para 1.200:000\$ representados por 6.000 accções de 200\$ cada uma, o qual no devido tempo ficou legalmente constituído. Esse facto vem ainda uma vez demonstrar o crescente desenvolvimento que vai tendo a nossa empresa.

Novas construcções e machinismos

Os serviços de construcção do novo augmento estão quasi concluídos e se vos lembrardes que o velho edificio media apenas 1.994 metros quadrados e que actualmente o conjunto representa cerca de 5.100 metros quadrados de superficie, tereis facilmente avaliado qual a somma de trabalho que temos despendido nestes ultimos tempos.

Convém que fiquis informados termos resolvido cobrir as novas construcções com super-estrutura metallica não só pela maior solidez e duração da mesma como também porque aos preços actuaes da madeira haverá sensivel vantagem a favor do tecto metallico. A área que será coberta desse modo mede cerca de 2.300 metros quadrados de superficie.

Do novo machinismo ultimamente contractado, já está entregue em nossa estação a primeira romessa composta de 402 volumes pertencentes ás secções de fiação e acabamento, na importância de cerca de 255 contos de réis. A vinda da segunda romessa comprehendendo o resto da fiação e toda a tecelagem está pendente apenas do inicio da montagem da primeira secção, o que esperamos se verificará nestes proximos mazes.

Installação hydro-electrica

No dia 6 de outubro do anno proximo passado foi inaugurada, para da installação pelo funcionamento da unidade de 350 HP. É inutil encarecer as vantagens que isso trouxe para o nosso serviço, não podendo contudo deixar de consignar que a immediata consequencia desse funcionamento, a par da maior regularidade do trabalho geral, foi de podermos montar algumas machinas novas de fiação, tecelagem e acabamento que não podiam ser accionadas pela velha turbina, visto como excediam sua energia disponivel. Não só augmentamos consideravelmente a nossa capacidade productiva, como melhoramos muito nosso producto.

Cachoeira do Banho do Rio Corvo

Pelo decreto n. 3.905 de 10 de maio do corrente anno, o Governo do Estado de Minas Geraes deu concessão á companhia União Lavrense para a exploração technica da cachoeira do Banho do Rio Corvo. Pelos ligeiros estudos a que se procedeu, concluiu-se que poder-se-ia obter da mesma cerca 1.100 HP no eixo das turbinas. Desde que seja possivel, faremos os estudos definitivos e então proporemos ao vosso estudo qual a solução que deva ser adoptada.

Estação da fabrica

Temos o prazer de comunicar-vos que foi inaugurada oficialmente no dia 17 de abril do corrente anno, sendo empossado o respectivo agente do armazem que construíramos para nosso uso e que cedemos á E. de F. Oeste de Minas para a nova estação. Como esse predio não era sufficiente para attender conjuntamente aos serviços publicos e da Companhia União Lavrense, resolvemos construir anexo ao mesmo um novo deposito de muito maiores proporções para uso exclusivo nosso e felicitamo-nos por essa medida, cujas vantagens são evidentes.

Officina mecânica

Continua a prestar muito bom trabalho. Ultimamente foram montadas mais duas machinas, sendo uma de atarraxar e outra de cortar e punccionar. Breve esperamos montar uma machina de forjar parafusos, porcas e rebites e uma machina universal na secção de carpintaria, já encomendada. Estamos pois aparelhados para fazer qualquer serviço, com grande economia e o que mais importa, sem a dependencia de terceiros.

Casas operarias

Foram construidas mais sete casas de cinco commodos e cinco de sete commodos. Todas ellas obedecem a boas condições hygienicas.

Olaria

Continua funcionando com regularidade, dando na média uma produção diaria de oito milheiros de tijolos. Até 30 de junho do corrente anno o fabrico attingiu a somma de 1.727.397 tijolos, todos elles consumidos pelas obras novas em execução.

Manufacturas

Cumpre-nos chamar a vossa muito especial attenção para a importancia desta verba; lembrando que a vista das condições anormaes em que se acha a Estrada de Ferro Central do Brazil, cujas obras de duplicação da linha da Serra do Mar podem provocar a paralyzação do trafego e, assim sendo, collocar-nos em má posição junto á nossa boa freguezia, resolvemos activar a fabricação dos paños contracta los, do modo a attender em tempo o hora a qualquer requisição.

O stock, pois, aqui existente para esse fim, é constituido em sua maioria, pela referida antecipação de fabrico.

Operariado

Só temos palavras de louvor para com o mesmo, que continua sempre zeloso e obediante.

Transferencias

Realizaram-se sete termos de transferencias correspondentes a 326 acções.

Finanças

Apezar das condições difficeis que de sorpreza vieram folhar a fabricação nacional, ainda assim podemos verificar pelo balanço e contas annexas que foi satisfactorio o resultado collido. Julga porém a directoria ainda conveniente não proceder á distribuição de dividendos no corrente anno, em vista das obras que está executando, sendo firme o seu proposito de, no mais curto prazo possivel, ter concluido o seu plano de remodelação da fabrica. Isto feito, sendo mui pequenos os aumentos nas despesas fixas, o vosso capital será desde logo convenientemente compensado.

São estas as considerações que julgamos dever propor aos Srs. accionistas, promptificando-nos e prestar-lhes qualquer outro esclarecimento quando requisitado.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—A directoria.

Srs. accionistas — Como membros do conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavranse, tendo examinado a sua escripturação referente ao exercicio findo (1 de julho de 1912 a 30 de junho de 1913) verificamos muita clareza e exactidão em seus lançamentos, sendo, portanto, de parecer que as suas contas sejam approvadas em assembléa geral. O relatório que apresenta a digna directoria, esclarece todos os assumptos e por isso só nos resta louvar a sua benéfica direcção.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1913.—José Saboia Viriato de Medeiros.—Frederico Schrader.—Manoel Kohly.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Terrenos, edificios e aqued.	416:492\$530		
Machin. mos.	716:771\$460	1:163:263\$990	
Installação hydro-electrica.	181:292\$290		
Semoventes, Moveis e utensilios.	15:161\$300		
Estação da fabrica..	9:273\$470	208:732\$060	1:371:996\$050
Contractos para aquisição de novas machinas:			215:239\$160
Algodão em deposito e em transit.	42:191\$236		
Algodão em processo (nas machinas).	7:303\$180		

Resíduos em deposito.....	220\$600		
Manufacturas: Panno a entregar.	42:091\$440		
Sellos de consumo: existentes.....	463\$770	92:575\$320	
Almoxarifado: material para consumo	19:693\$740		
Em uso nas machinas....	12:838\$100		
Ferro para a fundição....	27\$600	33:839\$740	
Caixa: em especie.....		10:753\$890	
Accões em caução.....		20:000\$000	
Diversas contas.....		59:849\$000	
Contas correntes: saldos devedores		18:439\$820	
		1.822:703\$200	

Passivo

Capital: 6.000 accões de 200\$000.....	1.200:000\$000		
Titulos ao portador 1.232 a 100\$000.....		123:200\$000	
Lucros e perdas.....	56 807\$140		
Fundo de reserva.....	13:600\$000	70:407\$140	
Obrigações a pagar: a vencer.....	276:297\$000		
Juros de titulos.....	5:010\$000		
Folha operaria do trimestre hoje findo.....	32:825\$300	314:162\$300	
Fiança da directoria.....		20:000\$000	
Contas correntes: saldos credores.....		91:933\$160	
		1.822:703\$200	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913.—Frederico H. Alvares, guarda-livros da companhia.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1913

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	19:500\$000		
Accões em caução.....	80:000\$000		
Agentes no Brazil e na Europa.....		1.012:718\$945	
Carteira (Titulos descontados....	13.475:517\$920		
(Effeitos a receber.....	1.166:669\$161	14.642:187\$081	
Contas correntes garantidas.....		5.734:262\$570	
Valores caucionados.....		12.620:554\$479	
Valores depositados.....		9.101:645\$035	
Diversas contas.....		1.683:829\$611	
Caixa: em moeda corrente.....		5.034:026\$810	
		49.958:724\$531	

Passivo

Capital.....		5.000:000\$000	
Fundo de reserva.....		181:024\$585	
Deposito da Directoria.....		80:000\$000	
Deposитantes:			
Por c/c de movimento.....	7.263:264\$142		
Por c/c de aviso.....	2.225:338\$103		
Por c/c de prazo fixo.....	63:037\$500		
Por letras a premio.....	9.850:463\$320	19.412:103\$635	
Depositos judiciaes.....		45:289\$190	
Deposитantes de titulos e valores.....		21.728:199\$514	
Diversas contas.....		3.542:107\$327	
		49.958:724\$531	

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913.—Joaquim Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — G. Gonçalves, contador.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1913

Debito

Accões a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	3.161:046\$791
Contas correntes garantidas.....	30.432:614\$332
Letras descontadas.....	62.027:123\$108
Letras a receber.....	3.698:923\$915
Valores caucionados.....	55.118:854\$255
Valores depositados.....	53.972:244\$902
Agentes no Brazil e na Europa.....	423.530:316\$038
Titulos do banco £ 1.180.000 a 27 d. 10.490:200\$000	
Outros titulos.....	3.213:874\$011
Titulos em liquidação.....	13.701:074\$011
Edificio e mobilia do banco.....	5.122:434\$192
Diversas contas.....	1.430:000\$000
Caixa.....	41.073:453\$504
	33.700:511\$928
	723.971:300\$026

Credito

Capital.....	75.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.313:909\$304
Contas correntes sem juros.....	68.044:570\$507
Contas correntes com juros.....	64.040:879\$132
Contas correntes do exterior.....	155:114\$799
Contas correntes a prazo fixo.....	10.927:228\$330
Agentes no Brazil e na Europa.....	423.530:316\$038
Letras a premio.....	12.513:188\$846
Depositos judiciaes.....	1.921:329\$269
Depositantes de titulos e valores.....	111.091:099\$157
Thesouro Nacional, c/corrente.....	6.935:403\$116
Thesouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27 d.	8.888:888\$880
Bonns.....	59:893\$000
Dividendo do banco.....	629:757\$500
Diversas contas.....	5.484:712\$888
Lucros e perdas.....	2.326:911\$369
	723.971:300\$026

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — João Alfredo Corrêa de Oliveira, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 4 de setembro vigente archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.881, os seguintes documentos referentes á Companhia de Seguros «Novo Mundo», a saber: os seus estatutos publicados no Diário Official de 28 de agosto d'este anno, conjuntamente com o decreto n. 10.241, de 28 de maio d'este anno e demais documentos referentes; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica, uma publica-fôrma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e uma publica-fôrma de pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passo o presente.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director (sob 5\$300 de estampilhas federaes).

SOCIEDADES CIVIS**Bibliotheca Fluminense**

Os Srs. accionistas da Associação da Bibliotheca Fluminense são convidados a reunirem-se no dia 16 do corrente, na sede social á rua do Ouvidor n. 90, segundo andar, para os fins das assembleas geraes ordinarias e bem assim tomar conhecimento de uma proposta da directoria.

Rio, 5 de setembro de 1913. — Paulino J. S. de Souza, director presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.819 — Memorial descriptivo da invenção de «Um recipiente inexplodível para líquidos inflammaveis», para que pretende privilegio o engenheiro Annibale Beretta, domiciliado em Milão, Italia

O objecto da presente invenção é um recipiente especial destinado a conter líquidos inflammaveis ou de que se desprendem gazos inflammaveis, com dispositivos adequados a impedir a inflammção e portanto a explosão.

Esta ultima póde effectuar-se por dois motivos: ou porque as chammas entram no recipiente e, accendendo a mistura existente de vapores inflammaveis e de ar, determinam um augmento muito forte e instantaneo de volume, que provoca a explosão do recipiente; ou por um aquecimento externo que, determinando a evaporação rapida do liquido contido, faz rebentar o recipiente.

No recipiente descripto consegue-se precisamente impedir o augmento de pressão e a passagem de chammas para o interior do recipiente.

A invenção está representada no desenho junto, no qual a fig. 1 mostra precisamente como se attinge o fim. O recipiente 1 tem na tampa duas aberturas: uma, para a introdução do liquido, tem uma virola 2, em que se introduz um obturador tubular adequado 5, fixado em um aro roscado aparafusado na rosca interna da virola 2; a abertura é fechada por um bujão de rosca 4.

No extremo do obturador tubular 5 está comprimida, entre dois discos 6 com furos grandes, uma especie de esponja feita de fio metallico emaranhado, que funciona como um grande numero de redes metallicas sobrepostas, e capaz, segundo o principio bem conhecido de Davy, de deter effizamente as chammas que tentem penetrar no recipiente, quando a bocca de introdução estiver des-tapada.

A segunda abertura tem uma virola 8 cujo prolongamento tem, como no caso precedente, um obturador tubular 13 com uma esponja metallica similar á já descripta; na dita virola está aparafusado um bujão especial 17, que tem na parte superior pequenos orificios 9 que a tampa 10 deixa descobertos; pelo centro da tampa 10 passa uma haste 11 que termina em um cone 12 que fecha a passagem desta segunda abertura.

Mediante um pequeno dispositivo 14 de typo conhecido póde-se levantar o cone 12, cada vez que se carrega ou descarrega o liquido, para deixar sahir ou entrar o ar necessario; com este dispositivo obtem-se tambem que o cone 12 funcione como valvula de segurança, e o facto de ter de ser empregado sempre para o arejamento impede que o dito cone se fixe na sua séde.

Quando este dispositivo está aberto, o obturador tubular 13 impede que as chammas entrem no interior do recipiente.

Como se descreveu, na virola 8 está aparafusado um bujão especial 17, que tem uma serie de furos que ficam cobertos por um pequeno cylindro 18, introduzido previamente, e comprimido entre a virola 8 e o bujão 17.

O cylindro 18 é formado por qualquer substancia fusivel ou combustivel pelo effeito do augmento da temperatura e pelo effeito da aproximação das chammas; esta substancia podaria ser ou uma liga fusivel de cadmio, bismutho, chumbo, etc., ou borracha, celluloid, obonite, colophana.

Com esta disposição é evidente que em caso de augmento da temperatura no exterior o pequeno cylindro 18 derrete-se, e os furos do bujão 17 ficam descobertos, permitindo o escapamento dos gazos interiores e impedindo portanto a explosão do recipiente.

Na quarta abertura inferior está montada uma torneira de descarga 19, aparafusada em uma virola adequada 20, que tem tambem um dispositivo de detenção das chammas, que póde ser constituído por uma rede metallica de malhas estreitas, ou por um obturador como os que se descreveram acima.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um recipiente inexplodível para líquidos inflammaveis, caracterizado pelo facto que em todas as aberturas está applicado um dispositivo detentor das chammas, munido de uma esponja de fio metallico comprimido em um obturador adequado, e tambem caracterizado pelo facto que a valvula de respiro serve tambem de valvula de segurança, o que o augmento de temperatura provoca a fusão ou a combustão de um cylindro adequado, para descobrir uma serie de furos por onde escapa a pressão.

2.º Um recipiente segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo facto que o augmento de temperatura provoca a fusão ou a combustão de um disco chato, pelo que fica descoberta uma abertura por onde escapa o gaz sob pressão.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — Por procuração, Lesclerc & Co.

N. 7.820 — Memorial descriptivo da invenção de um «Apparelho annunciador de ruas, para carros de carris urbanos e semelhantes», para que pretende privilegio Rodolfo Tracers, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.

Refere-se esta invenção a um novo dispositivo collocado sobre a porta dos carros de carris urbanos e semelhantes e na parte interior dos mesmos, que permite que os passageiros possam ler a cada momento o nome da rua que cruza ou que vai ser cruzada.

E' sabido a vantagem que resulta, especialmente, durante a noite, ao saber qual a rua que cruza ou vai cruzar o carro e os prejuizos que muitas vezes causa aos passageiros o não saber qual é esta rua.

Para remediar este inconveniente tem-se inventado muitos meios quasi todos elles independentes do vehiculo, como por exemplo a collocação de latreiros luminosos nas esquinas, ou pharoes. A presente invenção obvia este inconveniente por meio mais perfeito e commodo para o passageiro, pois permite que este sem se levantar do seu assento possa saber a cada momento o ponto em que se acha.

No desenho junto está representada uma forma de execução da invenção. A fig. 1 é um schema do dispositivo, segundo a invenção, e a fig. 2 é uma secção vertical de um carro de carris urbanos, que permite ver claramente o modo de montar o aparelho e o seu funcionamento.

Na fig. 1, 1 é uma roda mantida sempre applicada ao trilho por meio de um braço articulado 3, mantido em posição por uma mola (ver fig. 2). Na roda 1 está montado concentricamente uma polia 2 que por um cabo 4 transmite o movimento que recebe da roda a uma polia 5, no eixo de articulação do dito braço 3. Esta polia 5 tem duas gargantas, e na segunda garganta passa o cabo 7 que, guiado por roldanas 8, transmite movimento a polia 9 montada no extremo de um eixo, em cujo outro extremo está montada uma roda de engrenagem helicoidal 10, que se acha no plano perpendicular de outra roda 11 em que engrana, e que é solidaria do eixo de um tambor 12 sobre que se enrola ou desenrola uma fita 13 que se desenrola ou enrola simultaneamente em um tambor 14. Na fita 13 estão escritos ou impressos os nomes das ruas na sua successão respectiva. Todo o machinismo está combinado por qualquer modo conhecido e adequado, para que quando o vehiculo tiver percorrido um trajeto de 150 metros, isto é um quarteirão, o tambor 12 effectue uma rotação completa.

Na fig. 2 pode-se ver claramente a disposição do aparelho applicado a um carro de carris urbanos; *a* é uma caixa em que está contido o machinismo de engrenagem; *b* é um carro em cujo interior se occultam os cabos 7 que desceem até a polia de duas gargantas 5, solidaria da polia 2, e roda 1 que corre sobre o trilho.

Depois da descripção supra, é desnecessario entrar em mais explicações sobre o modo por que o aparelho funciona, que é bem evidente.

E' evidente que em vez de ser empregado para annunciar as ruas que se cruzam ou que se vão cruzar, o dispositivo objecto da presente invenção pôde ser utilizado para fins propriamente commerciaes ou para applicação a fins similares, a vehiculos de carris urbanos ou a qualquer vehiculo que rolem sobre trilhos.

E' tambem evidente que certos elementos da construção podem ser alterados sem que se altere a natureza da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em combinação com carris urbanos ou semelhantes um aparelho annunciador constituído essencialmente por dois tambores em que se enrola ou desenrola uma fita annunciadora, sendo um dos tambores movido por um par de engrenagens helicoidaes de planos de rotação perpendiculares, uma das quaes está montada no mesmo eixo que uma polia de garganta que mediante um cabo convenientemente guiado recebe o movimento de uma roda que gira sobre o trilho, estando as engrenagens combinadas de modo que cada percurso de terminação previamente corresponda uma rotação completa do tambor enrolador, substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1913. — Por procuração Leclerc & Co.

N. 7.821 — Memorial descriptivo da invenção de um motor a vapor aperfeiçoado ou Motor Universal Systema Molinari, para que pretende privilegio Henrique Molinari, domiciliado em Tres Corações Estado da Minas Geraes.

O objecto desta invenção é um motor a vapor aperfeiçoado denominado «Motor Universal Systema Molinari», representado nos desenhos juntos. A fig. 1 é uma elevação longitudinal e a fig. 2 uma elevação lateral do motor. As figs 3 a 9 representam partes separadas do motor. A fig. 10 representa um tambor rotativo adequado á pás curvas.

A é uma base que constituo uma peça do fundição com a caixa de distribuição B, que tambem pôde ser constituida por uma peça separada fixada na base. Nos extremos oppostos da caixa B, que é

cylindrica estão fixadas duas caixas de descarga de vapor C¹, C², contendo cada uma um ventilador não representado; o vapor sae por uma chaminé D, no alto de cada caixa C, e por duas chaminés lateraes E em cada caixa C, que desembocam na chaminé (figs. 1 e 2).

O vapor entra por um tubo F na parte inferior da caixa B, espalha-se em uma camara annular contigua á parede interna cylindrica da caixa B, e dirige-se para o interior pelos compartimentos formados por pás ou laminas longitudinaes fixas, montadas em flanges B¹, B² nos extremos da caixa B. As beiras destas pás, mais proximas da parede interna cylindrica existem todas em uma superficie cylindrica imaginaria, que é o limite interno da dita camara do vapor, e as beiras oppostas das ditas pás existem em uma superficie cylindrica em que se acham as peripherias das beiras dos flanges.

Estes flanges B¹, B² estão indicados na fig. 3, que representa em secção longitudinal a caixa B, as caixas de descarga de vapor C, e o dito tambor rotativo. Os ditos flanges B¹, B² estão tambem indicados na fig. 7, é uma elevação lateral da caixa B. Na fig. 7 o flange B¹ está quebrado, para mostrar uma parte do flange opposto B², que tem fendas B³ em que estão fixadas as pás ou laminas por um dos extremos.

Estas fendas indicam portanto a direcção e a largura das pás (não representadas) e a largura da camara annular contigua á parede interna da caixa B. As ditas pás estão a pequena distancia (por exemplo 2mm.) umas das outras e são todas inclinadas na mesma direcção e formando um grande angulo (70° por exemplo) com planos radiaes que passem pelas suas beiras internas.

O tambor já mencionado está representado em secção longitudinal na fig. 3, em elevação lateral na fig. 4, em elevação longitudinal na fig. 5.

O tambor indicado por G está fixado pelo seu eixo H do motor (fig. 1) que gira em eannuetras I formadas nas paredes lateraes externas das caixas de descarga C¹, C². O tambor G tem nos extremos dois flanges perpendiculares G¹, G², cujas peripherias giram em contacto com as peripherias internas dos flanges B¹, B² da caixa B. As faces externas circulares dos ditos flanges G¹, G² giram em contacto com flanges C³, C⁴, respectivamente, nas caixas de descarga C¹, C², como se vê na fig. 3. Os flanges C³, C⁴ tambem estão representados na fig. 6, que é uma elevação lateral de uma das caixas de descarga C. Para os entendidos será desnecessario dizer que as superficies dos ditos flanges G¹, G² e C³, C⁴, terão saliencias de contacto, só nos pontos por onde pôde haver escape de vapor, (beiras dos flanges G¹, G², e os furos no tambor que se mencionarão abaixo) para reduzir a fricção ao minimo.

O tambor G é dividido em compartimentos longitudinaes, por pás ou laminas (não representadas) inclinadas em sentido identico ao das pás fixas da caixa B, e tambem formando um grande angulo (70° por exemplo) com os planos radiaes que passem pelas suas beiras externas. A largura e disposição das pás do tambor são indicadas pelas linhas G⁵, G⁶, na fig. 4, que representam respectivamente fendas grandes e fendas pequenas na face interna do flange G², que se vêem por estar quebrado o flange G¹. Nestas fendas (grandes e pequenas) formadas nos flanges G¹, G², estão fixadas p los seus extremos as ditas pás, que são umas largas e alterna-las com outras que são estreitas. As beiras externas de todas as pás estão situadas em uma superficie cylindrica que passa pelas beiras dos flanges G¹, G², as beiras internas das pás largas estão fixadas em fendas longitudinaes G⁷ na superficie, e as beiras internas das pás estreitas estão situadas em uma superficie cylindrica a uma certa distancia do tambor. E assim cada compartimento do tambor formado por duas pás largas fica dividido ao meio, na parte mais distante da superficie do tambor, por uma pá estreita, por baixo da qual fica formada no compartimento uma camara de descarga de vapor, que sae por furos G⁸ feitos nos flanges G¹, G², e contiguos á superficie do tambor. Durante a rotação do tambor G os furos G⁸ do tambor coincidem com furos correspondentes G⁹ feitos nos flanges C³, C⁴ das caixas C¹, C² de descarga de vapor (fig. 6).

A distancia entre as laminas largas do tambor é de preferencia (nas beiras externas) igual á distancia entre as beiras internas das pás fixas da caixa B.

Em cada compartimento formado por pás largas e estreitas do tambor G, está alojada uma tela metallica dobrada, com laminas soltas entre as dobras, occupando a tela dobrada o comprimento e largura do compartimento e altura desde as beiras externas das pás até as beiras internas das pás estreitas. Na fig. 8 está representado schematicamente o modo porque é dobrada a tela metallica, e a disposição das laminas soltas nas dobras da tela. As dobras da tela são feitas no sentido longitudinal dos compartimentos do tambor, e as laminas estão alojadas nas dobras que se abrem para o exterior dos compartimentos. A fig. 9 é uma perspectiva fragmentaria, que indica o modo pelo qual as telas metallicas com as laminas soltas são mantidas nos compartimentos do tambor rotativo, o que consiste em arcos J de arame, alojados em recessos J' nas beiras externas das pás, o arcos K (tambem de arame) que passam em furos K' nas pás.

As telas metallicas, com laminas soltas intercaladas nas dobras

servem para dividir os jactos de vapor que incidem no tambor num grande numero de jactos muito finos, para que o vapor actue mais energicamente no tambor, e desenvolva portanto maior força no motor, do que se não houvesse as ditas telas e laminas.

Pelo que fica descripto vê-se que o motor aperfeiçoado não tem valvulas nem órgãos de movimento alternativo e que a sua construção é muito simples.

Para simplificar deixou-se de representar dispositivos de lubrificação, ventiladores, etc.

Na fig. 10 está representado em elevação longitudinal uma variante de tambor rotativo do motor aperfeiçoado, em cuja superfície estão formadas fendas curvas longitudinaes L para fixação de pás curvas em cuja face convexa incide o vapor, como indica a flecha. As pás largas e estreitas terão todas a mesma curvatura, que terá uma flecha muito pequena.

Com esta curvatura as pás ficam mais resistentes do que as pás planas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor a vapor, sem embolo nem valvulas, e em que o organo motor é constituído por um tambor rotativo com pás longitudinaes e fixado no eixo do motor, caracterizado pelo facto que os compartimentos formados pelas pás do tambor fixadas na superfície deste e em flanges lateraes, são divididos ao meio por pás longitudinaes mais estreitas que não chegam á superfície do tambor, pelo que no fundo de cada compartimento formado por duas pás largas fica formada uma camara de descarga de vapor que sae por dois furos em cada compartimento, junto á superfície do tambor e feitos nos flanges dos mesmos;

2º, motor a vapor, segundo a reivindicação 1, em que na parte superior de cada um dos compartimentos formados no tambor rotativo por pás largas e estreitas, está alojada e mantida uma tela metálica dobrada, com laminas intercaladas nas dobras, segundo se descreveu em referencia aos desenhos e para os fins especificados;

3º, um motor a vapor segundo as reivindicações 1 ou 2, em que as pás largas e as estreitas são fortemente inclinadas, e são constituídas por laminas planas ou curvas, e neste caso com a face convexa actua a pda vapor que incide no tambor;

4º, motor a vapor segundo as reivindicações 1, 2 ou 3, em que o dito tambor gira com as periphérias dos seus flanges lateraes em contacto com as periphérias internas dos flanges lateraes de uma caixa de distribuição cylindrica, com uma abertura de admissão de vapor, que passa primeiramente por uma camara annular contigua á parede interna cylindrica, e se dirige para o interior para o tambor através dos compartimentos formados por pás fixadas pelos seus extremos nos flanges lateraes da dita caixa;

5º, motor a vapor segundo a reivindicação 4, com duas caixas de descarga de vapor ligadas aos extremos da caixa de distribuição, tendo as ditas caixas de descarga flanges com nervuras em contacto com nervuras correspondentes do tambor rotativo e com furos em uma das nervuras com que coincidem os furos de escape de vapor do tambor durante a sua rotação, e nas ditas caixas de descarga ha em cada uma um ventilador que expelle o vapor por um chaminé no alto de cada uma das ditas caixas, e por duas chaminés lateraes (em cada caixa) que desembocam na primeira chaminé;

6º, motor a vapor caracterizado e operando substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro 4 de julho de 1913 — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.822 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo processo de tratamento da jacutinga de ferro, para facilitar o seu transporte e tijolos ou semelhantes fabricados segundo o processo para que pretende privilegio Antonio Luiz da Silva, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro»

A jacutinga de ferro, conhecida tambem pelo nome de itabirite pulverulenta, é um mineral que existe em grandes depositos em muitas localidades da Minas Geraes. É um mineral que contém grande percentagem de ferro (70 a 90 %), e muito adequado a ser tratado por fornos electricos. No entretanto não se tem aproveitado até hoje este mineral por ser muito difficil o seu transporte. Em saccos fal-o rebentar por ser muito pesado, e em caixas, balaios etc., e capta-se pelas juntas, por ser muito fino e liso e como se disse muito pesado.

Segundo esta invenção reduz-se a jacutinga ou itabirite pulverulenta a blocos ou tijolos compostos, que não demandam o emprego do sacco, balaios, caixas, barricas, ou de recipientes de qualquer natureza para serem transportados para as usinas metallurgicas. Por este modo valoriza-se um producto natural que não tem sido aproveitado até hoje, devido ao seu estado pulverulento que dificultava o seu transporte, o que romorido este inconveniente, apresenta grandes vantagens sobre os outros minérios do ferro, porque além do conter grande percentagem deste metal, funde com metade do calor que demanda qualquer dos outros minérios do ferro.

Para reduzir a jacutinga ou itabirite pulverulenta a blocos ou tijolos, mistura-se a mesma com oxydo de ferro e cal, ou com oxydo de ferro e cimento, e com esta mistura ligeiramente humedecida fabricam-se blocos, tijolos, tablettes, ou semelhantes, por meio de machinas de alta pressão, hydraulicas, electricas, a vapor ou manuaes.

A mistura pode ser feita manualmente, ou por meio de machinas ou appparelhos misturadores conhecidos, por exemplo os que se empregam para preparar misturas para argamassas, concretos, etc.

Como exemplo de dosagem dos elementos da mistura posso apresentar o seguinte, que deu bons resultados:

Itabirite..... 80 %

Oxydo de ferro..... 10 %

Cal hydraulica e de pedra ou cimento..... 10 %

A jacutinga póde ser misturada no estado natural, ou depois de lavada para remoção das impurezas solaveis em agua.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de tratamento da jacutinga de ferro ou itabirite pulverulenta, para facilitar o transporte desse material, que consiste em misturar a (lavada ou não) com oxydo de ferro e cal, ou com oxydo de ferro e cimento, e com a mistura ligeiramente humedecida fabricar, por meio de alta pressão, tijolos, blocos, tablettes ou semelhantes;

2º, tijolos, blocos, tablettes, pács e semelhantes de jacutinga de ferro (lavada ou não) misturada com oxydo de ferro e cal, ou com oxydo de ferro e cimento, sendo a mistura ligeiramente humedecida reduzida a tijolos, etc., por meio de prensas;

3º, para o fabrico de tijolos, segundo a reivindicação 2, uma mistura constituída por 80 partes de jacutinga de ferro, 10 partes de oxydo de ferro e 10 partes de cal hydraulica e de pedra.

4º, para o fabrico de tijolos, segundo a reivindicação 3, uma mistura constituída por 80 partes de jacutinga de ferro, 10 partes de oxydo de ferro, e 10 partes de cimento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.821 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos de absorção de choques de vehiculos, para que pretende privilegio Owen B. Ames, domiciliado em Brewster, Condado de Putnam, Estado de New York, Estados Unidos da America

Tem por objecto esta invenção um appparelho de absorção de choques, que se adapta automaticamente ás condições do caminho e que está normalmente em estado passivo, e toma o commando da mola do vehiculo quando provocado a entrar em acção pelo movimento de retracção da mola, por sensações ligeiras ou pesadas, o que não interfere de modo algum com a rodagem do carro.

Isto permite que a mola fique em acção livre, completa e completa, sem coacção, si o caminho for suave, de modo que o corpo do carro subirá e descerá suave e commodamente sem choque ou sensação, e si o caminho for aspero o appparelho de absorção tomará e absorverá a retracção rapida e violenta, evitando que a mola resalte subitamente.

Uma vez applicado o appparelho de absorção não precisa ser ajustado ulteriormente, e é praticamente indestructivel, e em todas as circumstancias ordinarias impedirá que a mola se quebre, e adapta-se tanto ás molas leves como ás pesadas.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma vista lateral do appparelho de absorção de choques aperfeiçoado ligado a uma parte da estrutura conhecida de um carro; a mola está representada com não flexida. A fig. 2 é uma vista similar, em que a mola está flexida o suficiente para pôr em acção o pára-choques de reforço. A fig. 3 é uma vista similar do uma variante do appparelho de absorção.

1 é uma parte da armação do carro, 2 é uma mola fascicular da forma usual, ligada por um fuzil 3 á armação, por um dos extremos, e pelo outro pivotada em 4 em um suporte 5 pendente da armação, estando a mola ligada ao eixo 6 por bracaadeiras 7 que cooperam com uma chapa 8, tudo da construção conhecida usual em vehiculos do tipo automovel.

Uma barra 9 de aço temperado está apertada entre a mola e a chapa 8, e tem os seus extremos oppostos 10 curvados para a face convexa da mola, para entrarem em contacto com a mesma quando flexida anormalmente, como se vê na fig. 2, actuando como um pára-choques para receber o impulso na descida da mola e tambem para reforçar a sua resistencia á flexão.

Sobre a mola 2 está montado um bloco de espicamento 11, de madeira, metal ou semelhante, seguro pelas bracaadeiras 7, e sobre este bloco repousa o appparelho de absorção aperfeiçoado, constituído por uma barra 12, de aço temperado, que passa pelas bracaadeiras e que tem os seus extremos livres 13 curvados ligeiramente para baixa no caminho da retracção da mola 2.

Normalmente o appparelho de absorção está passivo, não actuando sobre a mola (vejam-se as linhas cheias na fig. 1), pois que os extremos 13 não estão normalmente em contacto com a mola.

Sobre a barra 12 está assente uma barra de reforço 14, de metal elastico, com as suas pontas livres além das braçadeiras 7, e repousando sobre os extremos 13 da barra 12 formando as partes sobrepostas 12 e 14 um membro fascicular de absorção de choques.

O bloco 11 é bastante espesso para manter as pontas dos prolongamentos 13 fora de contacto com a mola 2 quando não estiver flexida.

Nas condições ordinarias do caminho, a flexão da mola não faz entrar em acção o aparelho de absorção, mas, a qualquer sacussão que produza flexão anormal ou extrema da mola, o movimento do recuo desta seria anormal, tendendo a quebrar a mola, e a sacudir violentamente o corpo do vehiculo.

Porém o recuo subito ou contacto subito da mola é recebido e absorvido pelo dispositivo de absorção, devido a que quando a mola 2 recua é posta em contacto com os extremos livres 13 do aparelho de absorção, a força do choque tende a levantar os ditos extremos que escorregarão sobre a mola (v. fig. 1, linhas pontuadas).

Nesse movimento a face concava da mola tende a tomar a posição indicada pela linha pontuada 16, e a resistencia do dispositivo de absorção receberá e absorverá o choque de recuo e impedirá o contacto brusco da mola no recuo.

O ponto movel de contacto entre o dispositivo de absorção e a mola tende a distribuir a força do choque pela superficie da mola, impedindo qualquer ponto de contacto fixo entre os extremos 13 e a mola, impedindo o choque brusco ou a ruptura da mola.

Como o dispositivo de absorção está normalmente passivo, o não interfere com a acção ordinaria da mola, não affectará a rodagem facil do vehiculo em circumstancias ordinarias, em que é desnecessario um dispositivo de absorção de choques.

Porém em condições anormais, produz-se um recuo maior ou menor da mola, e o choque seria transmitido se não houvesse o dispositivo de absorção, porém este dispositivo absorve o choque.

A parte superior 14 do dispositivo de absorção reforça a parte inferior em contacto com a mola, e coopera com esta parte entre o seu centro fixo e os extremos livres.

Depois de applicado a uma dada mola, o dispositivo de absorção de choques não precisa ser ajustado outra vez, pois que o bloco de espaçamento 11 mantém as partes contraes da mola e o dispositivo de absorção afastados devidamente, executando cada um as suas funções devidamente, quando provocado.

Nas figs. 1 e 2 o membro 14 reforça a resistencia ao recuo do membro 12, 13, em contacto com a mola, e o membro 14 actua somente depois que os extremos 13 se levantam com a retracção da mola 2.

O membro para-choques 10 reforça a resistencia da mola no impulso descendente.

Na forma de dispositivo de absorção de choque na fig. 3, o membro de reforço está também arranjado com para-choques.

Acima do membro 12, 13, está fixado um membro elastico fixado pelas braçadeiras 7, e tendo os extremos oppostos curvados para cima em 18, por baixo da armação.

Quando a mola 2 recua os extremos livres 18 reforçam o membro 12, 13, e reforçam a resistencia ao recuo, exactamente como o membro 14 e 15, nas figs. 1 e 2.

Si porém um impulso descendente subito dobrar a mola 2, os extremos 18 são impellidos contra a parte 1 da armação, dobrando o membro 17 e fazendo que este actue como para-choques para a mola.

O dispositivo de absorção de choques aperfecciona lo impede ou detem as vibrações da mola 2, pois que as vibrações da mola são dadas instantaneamente pelo facto que o membro de absorção de choques, normalmente passivo, e isto é extremamente importante, pois que impede a crystallisação da mola devida a tags vibrações.

Estas vibrações da mola não poderiam ser detidas por qualquer dispositivo em contacto permanente com a mola, pois que tal dispositivo também seria submetido a essas vibrações, porém, o contacto intermitente dos extremos livres do dispositivo de absorção de choques com as partes vibrantes da mola 2, detem essas vibrações.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, dispositivo de absorção de choques para vehiculos, tendo um membro da armação e um membro do eixo e uma mola montada fixamente em um membro e operativamente ligada ao outro membro, caracterizado pelo facto que um membro elastico e normalmente passivo é supportado fixamente pelo eixo junto á mola e tem os seus extremos livres dirigidos para o caminho do recuo da mola, e dirigidos para lados oppostos da parte fixa da mola, pelo que o recuo da mola depois da flexão põe a mola em contacto directo e temporario com os extremos livres do dito membro elastico para o dobrar e fazer que elle absorva o choque do recuo;

2º, dispositivo de absorção de choques, segundo a reivindicação 1 caracterizado pelo facto que entra a mola e o membro elastico está intercalado um bloco de espaçamento cuja espessura varia de accordo

com a curvatura da mola para que a mola e o membro elastico fiquem devidamente espaçados.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.825 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeçoamentos no fabrico de contrafortes de bico de calçado», para que pretendem privilegio Joseph Henry Brown e a Sazone Shoe Company, Limited, domiciliados, o primeiro em Northampton, Inglaterra, e a segunda em Kilmarnock, Escossia

Refere-se esta invenção a caixas ou contrafortes do bico de calçado e consiste no aperfeçoamento de um tipo conhecido de caixa de bico elastica, feita de material conhecido, por exemplo, composição de borracha, sendo a dita caixa moldada na configuração desejada, de modo a não precisar ser moldada na forma do calçado durante o processo de applicar o calçado á forma.

O objecto desta invenção é o fabrico de caixa do tipo acima mencionado, de modo que se possa fabricar caixas de bico com diversas configurações e adaptaveis a uma só forma de calçado. Isto é, as caixas fabricadas podem variar, como se deojar, em relação á sua configuração externa, mas a sua configuração interna é uma só.

Com este aperfeçoamento póde-se fazer calçado na mesma forma com qualquer configuração do bico, á medida que muda a moda em relação aos bicos de calçado, podendo o fabricante com as suas formas existentes fabricar calçado com o estylo desejado de bico, evitando assim a despesa com novas formas para cada moda differente de bico.

As caixas de bico do tipo a que se refere esta invenção são feitas em um molde e segundo a invenção, a parte do molde que dá a configuração do interior da caixa é copia da propria forma de calçado omquanto que a outra parte do molde é feita segundo a configuração desejada do exterior da caixa. Alterando a ultima parte mencionada do molde póde-se fabricar caixas de bico com differentes configurações externas, mas com a mesma configuração interna.

No desenho junto: A fig. 1 é uma planta da caixa de bico do tipo a que se refere esta invenção. A fig. 2 é uma secção pela linha a b, fig. 1. A fig. 3 é uma secção pela linha c d fig. 1. A fig. 4 é uma secção vertical de um molde para fazer a caixa do bico. A fig. 5 é uma planta do dito molde. A fig. 6 é uma secção vertical de um molde para fabricar uma caixa de bico com configuração differente da representada na fig. 4. As figs. 1 a 3 são desenhadas em escala maior do que as figs. 4 a 6.

A caixa de bico elastica é moldada no interior 1 exactamente com a configuração do bico da forma do calçado, mas, segundo a invenção e como se descobrirá abaixo, no exterior 2 é moldada com a configuração desejada do bico de calçado.

A caixa de bico moldada por este modo e vulcanizada não só se adapta á forma do calçado sem ser necessario ajustal-a no fabrico de calçado, mas também mantém a configuração primitiva do bico do calçado, isto é, não obstante permittir a caixa elastica que o calçado seja comprimido ou que ceda por qualquer a pressão, torna a tomar a configuração primitiva assim que cessar a pressão.

A caixa do bico é feita num molde do tipo que comprehende uma parte deca ou matriz 3 e num nucleo ou macho 4 (figs. 4 a 6) que se ajustam uma á outra por exemplo, por meio de pinos 5, por modo bem conhecido.

Na construcção do molde, o macho 4 é feito de ferro ou outro metal vasado num molde tomado do bico da forma do calçado, ajustada esta forma previamente, isto é feita mais alta na frente, do molde a se obter um macho com altura sufficiente para voltar para dentro á beira 6 da caixa de bico.

Na fig. 2 o bico da forma está representado em linha pontuada de modo que se póle ver o material supplementar que tem de ser virado para dentro no fabrico do calçado.

A matriz 3 do molde póde ser feita por qualquer modo conveniente com configuração correspondente ao lado externo da caixa do bico.

Como se póde ver claramente nas figs. 4 e 6, alterando a configuração da matriz 3 póde-se moldar caixas de bico com configurações differentes sem alterar a sua configuração interna, e portanto póle-se empregar a mesma forma para fabricar calçado com bicos conformados differentemente e á moda.

As caixas de bico moldadas são fixadas no calçado durante o fabrico deste pelo modo usual.

No exemplo de caixa de bico representada no desenho a beira 6 que tem de ser virada para dentro tem recortes em forma de V, como se vê em 7, para evitar pregas no material e para facilitar a sua applicação á forma no extremo do bico; porém os recortes 7 podem ser omittidos.

Em vez de um molde adaptado como o na fig. 5, a fazer uma caixa de bico de cada vez, póde-se empregar um molde capaz de produzir uma pluralidade de caixas,

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Para o fim especificado um aperfeiçoamento no fabrico de caixas (ou contrafortes) de bico de calçado do tipo especificado, que consiste em alterar a configuração externa dos ditos contrafortes sem alterar a sua configuração interna o que se effectua por alteração de uma parte do molde em que são feitos os ditos contrafortes sem alterar a outra parte que forma o interior dos contrafortes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912. — Leclerc & C.

N. 7.826 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em extracção ou coagulação e outro tratamento de borracha extrahida do latex», para que pretende privilegio Samuel Cleland Davidson, domiciliado em Belfast, Irlanda

Refere-se a invenção á extracção ou coagulação da borracha, do latex obtido de arvores de borracha e especialmente da variedade conhecida como «Para» ou «Hevea Brasiliensis».

Conforme os métodos até hoje empregados para a extracção e coagulação da borracha, do latex, adiciona-se-lhe como um simples tratamento um acido livre em quantidade conveniente, ou submette-se o latex á acção do fumo, e, por qualquer desses métodos, realisa-se a coagulação da borracha, mas ao mesmo tempo os constituintes resinosos, proteicos, gommicos e oleosos do latex (de ora em diante designados impurezas) também se coagulam e se tornam parte concomitante da borracha.

Tais impurezas devem subsequentemente ser retiradas tanto quanto possível, antes da borracha ficar prompta para o fabrico de artefactos, mas desde que ellas se tenham tornado parte componente da borracha, sua retirada não só é difficil como também frequentemente é mal feita, e geralmente se effectua passando-se a borracha por cylindros que giram com velocidades diferentes, com agua gottejante sobre elles, operação essa que tem o effecto de desintegrar, esfregar e lavar a borracha. As machinas empregadas para esse fim são geralmente conhecidas como «machinas de lavar borracha».

Além disso, na fabricação de artefactos de borracha vulcanizada, é necessaria no processo de vulcanização que a borracha crua seja sempre impregnada de enxofre em toda a sua massa, e os fabricantes em geral fazem isso primeiramente tomando a borracha crua, quando sufficientemente purificada, e n uma consistencia como que de massa, que se obtém amassando-se-a em machinas especiais para esse fim, misturando-se nella gradualmente o enxofre (geralmente sob a forma de flores de enxofre).

Agora, entre outros, o objecto da invenção é obter simultaneamente com a coagulação da borracha, do latex, sua penetração completa, com enxofre precipitado nascente, cuja actividade chimica é conhecida como anormal no momento de desprender-se de uma solução do composto em que existia anteriormente e também, ao mesmo tempo, como capaz de diminuir e em grande parte impedir as impurezas acima referidas de se coagularem com a borracha coagulada e, pois, de se tornarem parte concomitante da mesma.

A invenção é applicavel ao dito latex, emquanto está em estado fluido, como é tirado das arvores, e seja ou não submettido a tratamento anterior, como por exemplo, quando se adiciona ammonia ou outro alcali ou substancia alcalina ao latex durante ou logo depois de sua colheita, para impedir uma tendencia que muitas vezes existe para a coagulação espontanea, antes do latex ser levado á fabrica, ou quando o latex, afim de ser conservado ou mantido em estado fluido, é tratado com formaldehyde ou outro antiseptico conveniente que não tenha acção coagulante sobre a borracha quando adicionado ao latex.

De accordo com esta invenção, o latex fluido é submettido a um tratamento em que o enxofre nascente é desprendido durante a coagulação e é parcial ou totalmente retido na borracha, e para esse fim primeiramente trata o latex fluido com um sal de enxofre solúvel (tal como um polysulfeto ou trisulfeto de um alcali) do qual o enxofre póde ser precipitado por um acido fraco, e em seguida adiciona ao latex um acido ou acidos convenientes, ou outro reagente que tenha a acção decomponente sobre o dito sal solúvel de enxofre, pelo que simultaneamente com a coagulação da borracha o sal solúvel de enxofre será decomposto e o enxofre nascente se desprenderá no latex, impregnando sempre este enxofre nascente á borracha em toda a sua massa.

A quantidade do sal solúvel de enxofre a adicionar ao latex não póde ser exactamente determinada por peso ou medida, devido ao facto de que o latex de localidades diferentes muitas vezes varia em suas propriedades, e mesmo o latex da mesma arvore varia em estações diversas; e os productos colhidos pela manhã ou á tarde também frequentemente variam de característicos, e consequentemente exigem diversidade no tratamento; mas achou que se obtem bons resultados com o additionamento ao latex fluido de uma solução aquosa, que contenha relativamente ao latex cerca de 5 % de hypossulfito de soda, ou cerca de 3 % de sesquisulfeto de potassio, ou cerca de 4 % de uma mistura dos mesmos em partes iguaes.

De accordo com uma modificação de meu processo aperfeiçoado, como applicado ao primeiro tratamento do latex, addiciono a este, quando em seu estado fluido original ou depois do tratamento previo com um alcali, uma solução aquosa de um sal solúvel ou saes de enxofre; e de preferencia quer um polysulfeto de potassa (sulfureto de potassio), hypossulfito de soda ou uma mistura dos mesmos. Si se empregar só hypossulfito de soda ou outro sal de enxofre neutro, qualquer acidez de latex deve ser previamente neutralizada pelo additionamento de um alcali.

Em alguns casos também introduzo ou misturo com a solução aquosa do sal de enxofre uma pequena quantidade de formaldehyde ou outro desinfectante conveniente, tal como uma solução alcalina de creosoto ou acido carbólico, que, em estado alcalino e assim empregado, não tem effecto coagulante sobre o latex.

De accordo com uma segunda modificação de minha invenção, como applicada ao dito primeiro tratamento do latex, primeiramente, torno distinctamente alcalino o sal ou saes solúveis de enxofre, adicionando aos mesmos uma quantidade conveniente de alcali, ou sal alcalino, ou substancia alcalina, tal, por exemplo, como ammonia, soda, potassa, carbonato de soda, bórato de soda (borax), ou uma preparação alcalina de creosoto, ou de acido carbólico, ou de uma mistura de creosoto e acido carbólico (adiante referida como creosoto alcalizado, ou carbólico alcalizado, ou creol carbólico alcalizado), substancias essas que podem ser preparadas, misturando-se gradualmente um forte campo de soda ou potassa no creosoto ou no acido carbólico, ou no creol-carbólico, até que a mistura atinja um estado de xarope, ou o dito creosoto alcalizado, ou carbólico ou creol-carbólico, póde ser preparado triturando-se juntamente cerca de quatro partes de borax com uma de creosoto, ou de carbólico, ou de creol-carbólico, como for o caso, sendo o composto resultante em cada caso em forma de um pó ligeiramente humido, tendo uma reacção alcalina, e o qual póde ser dissolvido em agua.

As preparações acima descriptas de creosoto alcalizado, ou carbólico alcalizado, ou creol-carbólico alcalizado, podem então ser misturadas ou trituradas com o sal de enxofre empregado em uma proporção de uma parte dellas para cerca de tres (mais ou menos) partes, pelo que se forma um composto alcalino, com o qual então preparo uma solução aquosa diluida para o primeiro tratamento do latex, dissolvendo o dito composto alcalino, na proporção de uma parte do mesmo para cerca de 25 a 50 partes de agua, e depois addiciono uma quantidade sufficiente desta solução aquosa ao latex fluido para tornal-o escassamente alcalino ao papel de experiencia.

Quando o latex foi submettido ao dito primeiro tratamento, de accordo com a primeira ou a segunda das minhas modificações descriptas, é conveniente conserval-o nesse estado um tempo sufficiente para garantir a necessaria acção do dito primeiro tratamento sobre o latex, para o que a solução aquosa diluida do sal de enxofre empregada póde, em alguns casos, ser aquecida a qualquer temperatura de 32 a 40 acima do ponto de ebulição, e, em quanto quente, addiciona ao latex, ou o proprio latex póde ser aquecido. Então applico o segundo tratamento ou tratamento coagulante, addicionando a misturando no latex uma solução aquosa diluida de um acido ou mistura de acidos convenientes, que tenham uma acção decomponente sobre o sal solúvel de enxofre já addicionado, tal, por exemplo como acético, trichloracetico sulfurico, hydrochlorico, hydrofluorico ou misturas destes.

Esta solução aquosa diluida do acido póde ser preparada em qualquer necessaria força de diluição, mas geralmente faço-a em uma proporção de uma parte do acido forte para cerca de 50 ou mais partes de agua, e si a solução for quanta quanto addicionada ao latex, a diluição póde ser de 100 partes (ou mesmo mais) de agua para uma de acido, pois o calor augmenta sua acção decomponente sobre o sal solúvel de enxofre, e seu effecto coagulante sobre a borracha.

Si se quizer o acido empregado no segundo tratamento ou tratamento coagulante do latex também póde ter de creosoto ou acido carbólico dissolvido em si, antes de ser diluido com agua, ou a agua empregada para dilui-lo póde ter creosoto ou acido carbólico nella diluido, pois o creosoto é solúvel em agua na proporção de uma parte em cerca de 120 de agua, e o acido carbólico na proporção de uma parte em cerca de 20 de agua. Ambas essas substancias tem uma acção coagulante sobre a borracha quando em estado de acido.

A quantidade da solução aquosa diluida do acido a adicionar ao latex para este segundo tratamento ou tratamento coagulante, deve ser só a sufficiente para provocar a coagulação e effectiva decomposição do sal ou saes solúveis de enxofre empregados no primeiro tratamento do latex, e para a consequente precipitação do enxofre nascente.

A borracha póde então ser retirada do liquido mãe, e os restos deste, que se adherem á borracha ou são contidos em sua estrutura celular são lavados.

Esta lavagem póde ser feita, passando-se a borracha pelas machinas de lavar borracha usualmente empregadas, ou de preferencia, estendendo-se ou calandrando-a em tiras ou folhas delgadas entre

cylindros com agua gotejando sobre ellas, podendo essa agua ser aquecida, si se desejar.

A borracha neste ponto, porém, ainda tem traços do acido empregado no segundo tratamento do latex, o como geralmente se considera conveniente que a borracha fique em um estado neutro tanto quanto possível antes de seccar-se, as tiras ou folhas comprimidas podem então ser passadas, immersas por algum tempo ou lavadas em um banho de agua contendo qualquer substancia ou substancias que tenham effeito neutralizador sobre os remanescentes de acido livre na borracha, por exemplo, uma substancia alcalina, tal como um carbonato de soda, ou póde empregar-se oxydo hidratado de cal, ou um carbonato de terra alcalina (por exemplo, carbonato de magnesia) ou greda precipitada, ou oxydo de zinco, ou um sulfureto ou polysulfureto de um alcali. A acção do banho neutralizador augmenta, si for aquecido.

Si quizer, posso adicionar chlorureto de sodio ao banho neutralizador ou aguas de lavagem.

A borracha ao ser retirada do banho neutralizador póde ser mais lavada em agua pura para limpar-se de quaisquer remanescentes adherentes do dito banho neutralizador, para deixar a borracha em um estado neutro tanto quanto possível.

Fica então a borracha prompta para seccar-se, o póde ser comprimida em tijolos delgados e seccada em qualquer dosapparelhos usuaes para seccar borracha, ou, si for acabada em forma de tiras ou folhas delgadas, sem seccamento póde ser facilmente effectuada, pendurando-se em estacas em um compartimento ou tijoleiro arrojado, e, depois de bastante secca, póde ser comprimida em moldes, formando blocos, ou preparada de outro modo conveniente para ser levada ao mercado.

A borracha assim preparada fica em estado completamente esterilizado, e isenta, ou mais do que do ordinario isenta, de protina e impurezas semelhantes, e, quando secca, possui elasticidade e «nervo» em alto grau. Possui tambem uma mistura de enxofre, pela precipitação deste por toda a sua massa mais intima e igual do que a que se póde obter pela sua mistura mecanica com enxofre (geralmente flores de enxofre) pelo processo commum da maceração mecanica e amassamento do mesmo com a borracha crua, in lo depois para as mãos do fabricante; não obstante, si, antes da sua manufactura em artefactos de borracha e vulcanização, for conveniente outro accrescimento de enxofre, o fabricante póde incorporar-lho este da maneira commum.

Quer para o primeiro tratamento do latex com um sal solúvel de enxofre, quer para o segundo tratamento, para coagulação da borracha com acido como acima se descrevem, não me restrinjo especialmente aos saes de enxofre ou acidos a que acima me referi, pois outros saes de enxofre ou outros acidos ou substancias acidas, tendo effeitos analogos ou semelhantes, podem ser empregados dentro dos limites da invenção, e sem affectar os seus principios geraes acima declarados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de coagular borracha de um latex fluido, caracterizado em que o latex fluido é submettido a tratamento tal que o enxofre nascente se desprende no latex durante a coagulação e é parcial ou totalmente retido na borracha, e as impurezas são diminuidas e parcial ou totalmente impedidas de se precipitarem ou de coagularem;

2º, na extracção ou coagulação de borracha do latex, tratar primeiramente o latex fluido com um sal solúvel de enxofre, como se descreveu, e em seguida adicionar ou applicar ao latex qualquer acido ou acidos convenientes, ou qualquer outro reagente que tenha igual acção decomponente sobre o dito sal ou saes de enxofre, substancialmente do modo e para os fins especificados;

3º, uma modificação do processo de extrahir ou coagular borracha do latex fluido, como reivindicado na reivindicación 2, que consiste no emprego, para o primeiro tratamento do latex, de uma solução aquosa de um sal solúvel de enxofre, ou uma mistura de saes solúveis de enxofre (taes como um polysulfureto de potassio ou hypossulito de soda), dos quaes o enxofre é precipitado por um acido fraco;

4º, uma modificação do processo para extrahir ou coagular a borracha do latex fluido, como reivindicado nas reivindicaciones 2 e 3, na qual o sal ou saes solúveis de enxofre empregados para o primeiro tratamento do latex se tornam alcalinos pelo addicionamento de um sal alcalino ou substancia alcalina, ou mistura dos mesmos entre si;

5º, uma modificação do processo reivindicado nas reivindicaciones 2, 3 e 4, em que, para o primeiro tratamento do latex, se mistura com o sal solúvel de enxofre empregado ou se accrescenta ao latex, antes ou depois do mesmo, um desinfectante conveniente que não tenha, quando introduzido no latex, acção alguma coagulante sobre elle, tal, por exemplo, como formaldehyde ou creosol alcalisado, ou carbolicco alcalisado, ou creosol-carbolicco alcalisado, ou mistura de formaldehyde com as ditas substancias alcalisadas;

6º, uma modificação do processo reivindicado nas reivindicaciones precedentes, em que a borracha, depois da coagulação por meio de um acido ou substancias acidas, é immersa, passada ou lavada em um banho de agua contendo uma substancia alcalina ou sulfureto ou carbonato de uma terra alcalina ou qualquer substancia que tenha uma reacção neutralizadora sobre os remanescentes do acido livre na borracha, substancialmente do modo e para os fins especificados.

7º, como um novo producto, uma borracha impregnada de enxofre que se tenha desprendido nullo como enxofre nascente precipitado durante a coagulação da borracha do latex, e fica isenta ou relativamente isenta de protina ou impurezas semelhantes;

8º, o processo aperfeiçoado para extracção ou coagulação de borracha do latex, e as suas diversas modificações, substancialmente do modo e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1912. — Por procuração, L. C. & Cº.

N. 7.327—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a coagulação e tratamento da borracha», para que pretendo privilegio Francis Alban Byrne, domiciliado em Birmingham, Inglaterra

Consiste a invenção nos aperfeiçoamentos aliante descriptos em ou relativos a coagulação e tratamento da borracha, tendo os ditos aperfeiçoamentos por fim assegurar eficiencia e uniformidade nos resultados do processo da coagulação e tratamento maiores do que as obtidas nos processos até hoje conhecidos.

O novo e aperfeiçoado processo que constitue esta invenção consiste em coagular e tratar borracha crua submettendo-a aos vapores resultantes da volatilização dos productos da distillação destructiva de madeira, refugo de madeira ou semelhantes, taes como, por exemplo, alcatrão de madeira e ou acido pyrolignoso, sendo o alcatrão de madeira e o acido pyrolignoso ou semelhante aquecido de qualquer modo conveniente de modo a effectuar uma volatilização dos mesmos, completa ou quasi completa e rapida.

Quando a coagulação e o tratamento da borracha crua tem de se effectuar simultaneamente, introduzo os vapores acima referidos, de qualquer modo, de preferencia sob pressão, em contacto com o latex ou borracha não coagulada. Quando o tratamento é do latex ou borracha já coagulada, conduzo os vapores acima referidos às camaras ou seccadores em que está armazenada a borracha crua a tratar.

Alm de obter os melhores resultados, o alcatrão de madeira deve ser frescamente preparado, e o acido pyrolignoso deve ser forte, e elles podem ser obtidos convenientemente da maneira seguinte:

A madeira, refugo de madeira ou semelhantes a submeter-se á distillação destructiva são aquecidas em retortas ou fornos communs fechados, e os productos volateis passam através de um condensador, que póde ser ligado a um ou a dois receptores. A primeira porção do condensado, consistindo principalmente de vapor de agua, passa a um dos receptores até o conteúdo desta ter attingido um peso especifico de cerca de 1.03. O condensador é então ligado a outro receptor que é provido de duas torneiras, uma no fundo para escoar o alcatrão, e outra a alguma distancia acima do fundo para escoar o acido pyrolignoso.

O conteúdo do primeiro receptor é rejeitado, porque o processo obtido com elle seria moroso.

Dispondo-se a torneira de alcatrão no fundo do receptor, póde-se evitar a accumulção de alcatrão velho ou gasto, o que achei não ser conveniente para o meu processo de tratar borracha.

A volatilização de producto ou productos da distillação destructiva de madeira, refugo de madeira ou semelhantes acima referidos póde ser effectuada, fazendo-os cair gota a gota ou espathando-os sobre pranchas, chapas, cylindros metallicos ou outros, conservados quentes por fogo ou outros meios adequados de aquecimento, de modo que o producto ou productos de distillação destructiva empregados se gazificam quasi completa e instantaneamente.

Do modo descripto, os seccadores, ou camaras pódem ser inteiramente cheios de vapores e gases dos productos de distillação de madeira ou semelhantes, do que resulta um tratamento muito eficiente e uniforme de borracha crua.

Entanto, deve ficar subentendido que não me restrinjo a qualquer meio especial para volatilizar ou gazificar o producto ou productos empregados da distillação destructiva.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, submissão do latex de borracha ou borracha coagulada a vapores produzidos pela volatilização dos productos da distillação destructiva de madeira, refugo de madeira ou semelhantes;

2º, o emprego ou uso do alcatrão de madeira ou acido pyrolignoso, ou misturas ou combinações de alcatrão de madeira e acido pyrolignoso para coagulação de latex de borracha e tratamento de borracha coagulada.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912. — Por procuração, Lectera & Cº.

N. 7.825—*Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos» em processos para coagular e tratar borracha, e aparelho para esse fim», para que pretende privilegio Francis Alban Byrne, domiciliado em Birmingham, Inglaterra*

Consiste a invenção nos aperfeiçoamentos adiante descriptos, em ou relativos ao processo de coagular e tratar borracha ou tratar borracha coagulada, e no aparelho também adiante descripto a empregar-se nesse processo, pelos quaes o tratamento se effectua efficientemente e se torna uniforme, e obtém-se a borracha crua tratada com uma cor especial e uniforme.

No tratamento de latex coagulado ou leite de borracha, segundo a invenção, submetto o mesmo aos vapores de alcátrão de madeira volatilizado, ácido pyroligioso ou outro producto ou productos da distillação destructiva de madeira, madeira perdida ou semelhante, em seccadores ou camaras, em que se espalham ou se penduram folhas do latex coagulado, sendo os vapores e gases produzidos pela volatilização do alcátrão de madeira ou semelhante levados aos seccadores ou camaras da maneira seguinte: Construo um aparelho (que póde fazer parte de um truck ou trolley), comprehendendo um tanque ou reservatorio, ou tanques ou reservatorios, para recepção do alcátrão de madeira ou semelhante, uma camara ou retorta gaseificadora, de preferencia logo abaixo do tanque ou reservatorio, um dispositivo alimentador de preferencia a descoberto, para conduzir o alcátrão ou semelhante do reservatorio á camara ou retorta gaseificadora em proporção predeterminada, podendo o alcátrão ou semelhante cair gotta a gotta ou ser espalhado sobre o fundo ou outra parte da retorta, e um aquecedor ou fornalha situada sob o fundo da retorta, preferentemente do tipo de queimador de combustivel liquido, para o fim de manter o fundo da retorta em alta temperatura.

As figs. 1, 2 e 3 dos desenhos annexos representam respectivamente em elevação, plano e secção vertical o aparelho que emprego para tratar a borracha coagulada, de accordo com a invenção; figs. 4, 5, 6, 7 e 8 representam construcções modificadas do aparelho adiante descripto: a é o tanque do alcátrão de madeira ou semelhante, provido de um registro gotteira b, pelo qual o alcátrão, que póde estar sob pressão, póde gottejar ou escorrer, na proporção regulada á vontade, para dentro da cuba c, que se comunica por meio do tubo d com a retorta e. A retorta consta de uma vasilha e', parcialmente fechada por uma chapa em forma de anel f, trazendo a cabeça de alambique g, o flange da vasilha, juntamente com a parte marginal do disco f, sendo aparafusada ao flange do corpo cylindrico da fornalha h de modo que a vasilha possa ser removida quando necessaria para limpeza.

Pela queima de madeira ou outro combustivel solido na fornalha h ou pela disposição de um queimador de combustivel liquido ou gasoso sob o fundo da vasilha e', a retorta póde ser mantida em uma alta temperatura tal que se effectua uma volatilização rapida ou quasi instantanea do alcátrão de madeira ou semelhante, que póde gottejar lentamente no fundo da vasilha e'. Os gases e vapores resultantes são conduzidos pelo tubo i aos seccadores ou camaras em que se collecta a borracha coagulada a tratar.

Quando o alcátrão de madeira ou semelhante deve ser posto na retorta sob pressão, prefiro uma disposição horizontal do aparelho como se representa nas figs. 4, 5 e 6, sendo: fig. 4 uma elevação lateral do aparelho em secção parcial, fig. 5 uma secção do mesmo por 5-5 da fig. 4, e fig. 6 uma secção por 6-6 da fig. 4.

d é o tubo pelo qual o alcátrão é fornecido sob pressão e e' é o fundo ou chapa quente da retorta e, no qual cahe o alcátrão, e que constitui o topo ou tecto da camara aquecida do combustivel liquido, h, situada sob a retorta, sendo designada por k o queimador de combustivel liquido, que póde ser do tipo commum. Os productos da combustão passam pelo compartimento inferior h da fornalha e depois através dos orificios 1, 1 (Fig. 5) na parte posterior da chapa e', para dentro do compartimento superior h' da fornalha, passando os ditos productos de combustão ao longo dos lados e sobre o topo da retorta e para a chaminé h'.

O alcátrão de madeira ou semelhante volatilizado sahe da retorta pelo tubo i e é por elle conduzido ao seccador ou machina ou aparelho em que deve ser usado.

Póde-se prover uma cuba-gotteira para introduzir o alcátrão de madeira ou semelhante, como se indica pelas linhas pontuadas, para substituir o tubo de injeção d; ou o aparelho visto nas figs. 4, 5 e 6 póde ser modificado como se representa nas figs. 7 e 8, sendo aquella uma secção longitudinal do aparelho e esta uma elevação posterior do mesmo. No dito aparelho modificado, figs. 7 e 8, a retorta e é cylindrica e supportada em suas extremidades e longitudinalmente, na maior parte de seu comprimento, pelas orlas lateraes ou flanges h' que servem para separar o compartimento inferior h da fornalha, do compartimento superior h'.

A metade anterior do compartimento inferior h, em que se dispõe o queimador de combustivel liquido póde, querendo, ser dividida da metade posterior por uma ponte h', caso em que a metade posterior póde ser cheia de coque ou semelhante, cuja combustão materialmente augmentará o calor da parte posterior da retorta e.

Conformo as conveniencias, podem os gases ou vapores em sua passagem pelo tubo i passar sobre um receptor ou collector em que se collectam ou recebem quaesquer gases ou vapores, que se condensam no tubo i.

Os ditos gases e vapores, em vez de serem levados aos seccadores ou camaras de tratamento, podem passar para vasilhas que contenham o latex ou leite de borracha, sendo assim os gases e vapores obrigados a borbulhar através do liquido e effectuar o tratamento simultaneamente com a coagulação do latex ou leite de borracha.

Neste caso o aparelho acima descripto é illustrado é modificado, fazendo-se o tubo i, pelo qual sahem da retorta os gases e vapores, de um diametro pequeno de modo a assegurar a passagem dos gases ou vapores sob pressão.

Embora a ultima modificação descripta do aparelho se destine especialmente para ser empregada quando os gases ou vapores devam passar através do latex ou leite liquido de borracha, desejo que fique subentendido que o dito aparelho modificado póde ser empregado para soltar os gases ou vapores sobre latex não coagulado ou em seccadores ou camaras em que deve ser tratada a borracha coagulada em folhas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, tratamento de latex ou leite de borracha ou borracha coagulada com gases ou vapores resultantes da volatilização de alcátrão de madeira, ácido pyroligioso ou outro producto ou productos da distillação destructiva de madeira, de refugos de madeiras ou semelhantes, em um aparelho comprehendendo um recipiente de alcátrão de madeira ou semelhante, e uma camara ou retorta gaseificadora fechada á qual o alcátrão de madeira ou semelhante póde ser fornecido em proporção regulada ou pode ser (applica) digo espalhado sob pressão, em combinação com uma fornalha pela qual a temperatura do fundo ou outra parte da camara gaseificadora póde ser mantida tão alta que o alcátrão ou semelhante se volatilize rapida, quasi instantaneamente, sendo o alcátrão de madeira ou semelhante volatilizado conduzido, por um tubo, da retorta fechada para o seccador ou camara em que deva ser empregado ou para vasilhas contendo o latex;

2º, no processo reivindicado em 1, aparelho destinado a ser empregado na gaseificação do alcátrão de madeira ou outros productos da distillação destructiva de madeira, como substancialmente descripto em referencia ás figs. 1, 2 e 3 dos desenhos annexos;

3º, no processo reivindicado em 1, aparelho para gaseificar alcátrão de madeira ou outros productos da distillação destructiva de madeira, como substancialmente descripto em referencia ás figs. 4, 5 e 6 dos desenhos annexos;

4º, no processo reivindicado em 1, aparelho para a gaseificação de alcátrão de madeira ou outros productos da distillação destructiva de madeira, como substancialmente descripto em referencia ás figs. 7 e 8 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.—Por procuração Leclerc & Co.

N. 7.829—*Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em prensas», para que pretende privilegio Charles Wesley Jean, domiciliado em New York, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a um aparelho para preparação de pannos que são empregados nas prensas de copiar cartas, e o objecto almejado é prover meios para humedecer immediata e uniformemente os pannos e expellir a tinta, etc., e prover um meio de força que possa ser prontamente collocado em uma posição inoperativa fora do curso.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma vista em plano; a fig. 2 uma secção por II-II da fig. 1; a fig. 3 um detalhe; a fig. 4 uma vista de plano de uma modificação; a fig. 5 uma vista seccional por v-v da fig. 4.

Nos desenhos, 1 indica um receptaculo com fundo, lado e paredes terminaes, respectivamente 2, 3 e 4; 5 e 7 são azas formadas nas paredes 4; a aza 5 leva, num furo roscado 6, um parafuso 9, pivotamente ligado pelo pino 10 com um extremo de uma barra de pressão 11, que se estende através do receptaculo á parede opposta e nella se prende amovivel e ajustavelmente como se segue; no furo roscado 8 da aza 7 se prende um parafuso de cabeça estriada 12, trazendo um block 13, de cauda bifurcada 14 abraçando a alca 7 para impedir a rotação do block, permitindo, porém, seu movimento vertical. O block leva uma ranhura 17 adaptada a receber a extremidade reduzida da barra de pressão.

Um excêntrico ou membro de força de camo 19 está pivotado em 21 na barra de pressão 11, prolonga-se através de uma ranhura 18 na barra de pressão, tem um cabo operativo 20 e opera sobre a parte central reforçada de uma chapa de pressão 22 dotada de alças 24 e que fica sobre uma pilha de pannos 23. Sobre a parede do fundo 2 descansa um fundo falso 25, comprehendendo uma chapa 26 provida de nervuras cruzadas 27 radiando de um ponto commum de intersecção.

situado abaixo do pivot 21 para prover um ponto de resistencia maxima em linha com a pressão directa do camo 19. 28 é um escoador. Uma nervura vertical 29 é provida em uma das paredes terminaes, e um encaixe 30 correspondente em uma borda da chapa de pressão 22 é adaptado a receber a dita nervura do modo a segurar a chapa 22, que é collocada em sua devida posição relativa para levar a sua parte reforçada abaixo do camo 19.

A modificação, figs. 4 e 5, comprehendendo um par de entalhes longitudinaes 31 formados nas paredes lateraes 3 perto de suas bordas superiores.

A chapa de pressão, aqui designada por 33, traz alças 32 para passar nos ditos entalhes. As extremidades anteriores dos entalhes terminam rento á parede terminal anterior e prolongam-se verticalmente para baixo como em 34.

A parede terminal posterior é comprimida debaixo dos ditos entalhes e a chapa de pressão é adaptada a deslizar sobre a dita parede comprimida com as alças 32 passando nos entalhes.

Quando as alças alcançam as partes 34, o extremo posterior da chapa passará sobre a borda interna da parede posterior e a chapa cahirá sobre os pannos sem possibilidade de desarranjar a posição dos mesmos.

Para dar uma passagem á chapa 33, o extremo pivotado da barra de pressão engata uma aza 35 formada em uma barra de ponte 36, que cobre a parede terminal posterior e tem suas extremidades oppostas ligadas ajustavelmente com as extremidades da dita parede por parafusos de orlhas 37 atravessados em engate com azas 38 formadas no receptaculo. Collares fixos 39 fazem com que a barra de ponte seja ajustada verticalmente quando os parafusos se revolvem.

Uma barra de ponte 40 cobre a parede terminal anterior e é ligada ajustavelmente ás suas extremidades oppostas precisamente do mesmo modo que a barra de ponte 36, e uma aza 41 formada na dita barra de ponte 40 tem uma ranhura 42 para receber o extremo livre da barra de pressão. Para desengatar este extremo, é necessario um seu movimento ligeiramente horizontal, e nas figs. 1 e 2 isto é feito pela rotação do parafuso 9. Nas figs. 4 e 5 um afrouxamento sufficiente é provido na aza 35.

O camo de força pôde ser provido com uma série de furos como 43 para engatar o pivot 21 afim de ajustar o grão da excentricidade do dito camo.

Na pratica, a barra de pressão é levada para traz e uma quantidade de agua é esparzida sobre os pannos, a chapa 22 é posta em posição, e a barra da pressão é recuada em posição operativa. O cabo 20 é movido para collocar o camo de força em contacto effectivo com a chapa de pressão. A humidade será uniformemente distribuida pela pressão por toda a pilha, e a tinta, etc., será expellida e pôde ser escoada do espaço abaixo do fundo falso pelo escoador 28.

O extremo pivotado da barra de pressão pôde ser ajustado verticalmente calcando a dita barra para revolver o parafuso 9.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em um apparelho da especie descripta, um supporte para a barra de pressão montada sobre um extremo do receptaculo adaptado para movimento rotativo, preferentemente para effectuar um ajustamento vertical, sendo a dita barra de pressão montada pivotalmente sobre o dito supporte para calcar em um plano perpendicular ao plano de rotação do dito supporte e um membro, preferentemente um alavado retensor, sobre a extremidade opposta do dito receptaculo formado com uma abertura lateral em que o extremo adjacente da dita barra de pressão é adaptado a deslizar por contacto amovivel, para o fim especificado ;

2º, em um apparelho da especie descripta, um membro de fundo falso repousando sobre a parede do fundo do receptaculo provido de uma pluralidade de nervuras cruzando-se substancialmente no centro do dito membro e radiando do dito ponto de intersecção, sendo o dito membro de fundo falso adaptado para supportar uma pilha de pannos de cópia, e uma chapa de pressão amovivel adaptada para ficar sobre os ditos pannos de cópia tendo uma parte reforçada disposta em alinhamento vertical com a parte cruzada das ditas azas, fazendo a parte reforçada contacto de pressão com o dispositivo de pressão, para o fim especificado ;

3º, em um apparelho da especie descripta, um guia formado sobre o receptaculo, e uma chapa de pressão provida de alças ou outros dispositivos adaptados a engatar o dito guia, pelo que a dita chapa de pressão é positivamente guiada em posição com a sua parte reforçada mantida em alinhamento vertical com a parte cruzada das ditas nervuras, para o fim especificado ;

4º, em um apparelho da especie descripta, um supporte para o membro de pressão emparralhando-se com o receptaculo e um engate para o dito supporte engatando pivotalmente o dito supporte de maneira que o dito supporte possa ser calcado independente do dito receptaculo, o dito engate sendo verticalmente ajustavel relativamente ao dito receptaculo, para o fim especificado ;

5º, em um apparelho da especie descripta, barras ou membros semelhantes collocados em cima das paredes oppostas do receptaculo, barras essas que se prolongam longitudinalmente ás paredes respectivas que ficam por baixo, e são ligadas ajustavelmente adjacentes aos seus extremos oppostos com as ditas partes, e providas de engastes para o dispositivo de pressão, para o fim especificado ;

6º, em um apparelho da especie descripta, uma chapa de pressão adaptada para ser engatada por um dispositivo de pressão e correio em relação ao receptaculo, mas imovel verticalmente em relação a este até alcançar uma determinada posição, para o fim especificado ;

7º, em um apparelho da especie descripta, um apparelho ajustavel montado em um extremo da base do receptaculo adaptado a segurar amovivelmente o extremo livre de uma barra de pressão, o dito dispositivo comprehendendo um block com ranhura, o qual é ajustado verticalmente por um parafuso e adaptado a ser engatado pelo extremo livre de uma barra de pressão para segurar amovivelmente a dita barra de pressão, para o fim especificado ;

8º, um apparelho da especie descripta, tendo meios formando pivot adaptados para engatar o camo dos membros de pressão de camo em qualquer desejado sitio de uma serie de sitios preparados; pelo que o dito camo é individualmente montado ajustavelmente sobre seu membro de supporte, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.837—Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado para o fabrico de cimento», para que pretendem privilegio Victor Julien Pingret e a firma Esqueira & Carochio, domiciliados na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

O objecto da presente invenção é um processo aperfeiçoado para o fabrico de cimento de Portland, que, comparado com os processos até hoje empregados permite realizar grande economia de combustivel e de força motriz, e augmento da duração do material de revestimento dos fornos em que é cozido o cimento.

O processo aperfeiçoado consiste no seguinte:

Prepara-se uma mistura intima das seguintes substancias reduzidas a pó fino:

Aragonite.....	60%
Pedra calcarea contendo cerca de 15 % de enxofre.....	14%
Marga.....	6%
Kaolim.....	14%

Oxydo de ferro mineral, o peso que forneça 6% do oxydo do ferro.

Junta-se a esta mistura a quantidade de agua necessaria para formar uma pasta dura, quasi secca, e quebra-se esta mistura em pedacinhos que se cozem em um forno á temperatura que pôde variar de 700° a 1.100° C., isto é, até começo de vitrificação. Acabada a cozedura, desmolda-se o material, deixa-se esfriar e moe-se para o reduzir a pó fino, que é o cimento prompto a ser empregado.

O cimento obtido contém alumina que é proveniente do Kaolim, e silicatos provenientes da marga e das materias terrosas contidas no oxydo de ferro mineral.

Contém tambem enxofre proveniente da pedra calcarea, em que se acha combinado em menor quantidade.

Tambem pôde conter enxofre proveniente do combustivel empregado, por exemplo, o carvão mineral do Brazil que, como é sabido, contém grande quantidade de enxofre no estado de pyretes.

É preciso portanto empregar somente na mistura que é submetida á cozedura somente uma quantidade de pedra e cal, que não introduza na mistura mais de 2 % de enxofre, deduzindo desta percentagem a percentagem de enxofre que o combustivel fornecer ao cimento.

Como é sabido, o enxofre serve para formar no cimento o acido sulfúrico necessario para as reacções chímicas na presença da agua na occasião de se empregar o cimento.

Se para obter os 2 % de enxofre tiver de alterar a formula supra, reduzindo a percentagem (14 %) de pedra calcarea, augmentar-se-á correspondentemente a percentagem (60 %) da aragonite.

Para a trituração o mistura pôde-se empregar quaesquer machinas conhecidas empregadas no fabrico de cimento.

Para a cozedura pôde-se tambem empregar qualquer type de fornos já conhecidos nesta industria, quer fixos, quer rotativos.

As misturas até hoje empregadas para o fabrico de cimento demandam 1.600° a 1.900° C. para a cozedura. A mistura segundo a invenção demanda 700° e 1.100° C. para a cozedura, isto é, até o ponto de começo de vitrificação, porque a pedra calcarea e o xido de ferro contidos na mesma actuam como fundentes em relação ao kaolin e silicatos terrosos. Além de grande economia de combustível obtém-se também maior duração do revestimento interno dos fornos.

Pela cozedura o cimento toma a forma de escórias, isto é, uma forma esponjosa, muito mais facil de pulverizar que os outros cimentos, do que resulta também economia de força motriz.

As porcentagens acima indicadas das substancias que entram na mistura são dadas apenas como exemplos, pois que, como é bem sabido dos entendidos na materia, podem ser alteradas, para se obter cimentos de varias qualidades (isto é de resistencias diferentes e de presa mais ou menos rapida, etc.).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo aperfeiçoado para fabrico de cimento, que consiste em: 1º) misturar intimamente e em proporções adequadas a pro-luzir um cimento, as seguintes substancias reduzidas a pó fino, a saber: aragonita, pedra calcarea, marga, kaolin e o xido de ferro no estado do minerio; 2º) Juntar a esta mistura a quantidade de agua necessaria para formar uma pasta dura, quasi secca; 3º) quebrar esta pasta em fragmentos pequenos; 4º) submeter estes fragmentos á acção de um forno em que se cozem á temperatura de 700° a 1.100° C., ou seja até começo de vitrificação do material; 5º) acabada a cozedura, desenfornar o material, e pulverizal-o finalmente depois de esfriado; o pó resultante constitue o cimento;

2º, o processo aperfeiçoado do fabrico de cimento, segundo a reivindicação 1, em que a pedra calcarea e o xido entram em proporções taes na dita mistura que, durante a cozedura actuam como fundentes do kaolin e dos silicatos terrosos, pelo que se pôde effectuar a cozedura a temperaturas muito inferiores ás que se tem empregado até hoje no fabrico do cimento;

3º, o processo aperfeiçoado do fabrico de cimento, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 7.869 — *Rebutorio descriptivo da invenção de «Um tecido reforçado, para tubos de mangueiras e outros», para que pelo privilegio Lawrence Alonzo Subers, norte americano, agente de companhias e invenções, residente em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte*

O objecto da invenção é fornecer um tecido reforçado que possua grande resistencia tensil combinada com grande flexibilidade, e no qual a extensão de contacto friccional de uma peça fibrosa sobre outra é reduzida ao minimo, em virtude das particularidades da estrutura, e os elementos reforçadores são incrustados dentro do tecido.

Comprehen-de a invenção um tecido laminado, de preferencia tubular, composto de tiras fibrosas ócas, reforçadas, cohasas e entrelaçadas, sendo cada tira composta por sua vez de tiras fibrosas menores, cohasas e entrelaçadas para formarem laminações ou camadas.

Estas tiras ócas são achatadas e de preferencia construídas entrelaçando tiras menores sobre um mandril ou molde, e as tiras menores são formadas de preferencia de fiadas soltas e parallelas ou fios fibrosos cohasos entre si, de material adhesivo ou vulcanizado.

As tiras são também revestidas exterior e interiormente com cimento fluido vulcanizado tal como borracha ou outro material adhesivo apropriado, e são inteiramente impregnados do dito material.

Os fios ou fiadas soltos e parallelas, que compõem as tiras menores, são tecidos inteiramente sobre espulas ou tubos, sem se entrelaçarem.

Nesta invenção, um elemento reforçante tal como uma fita metallica delgada é também introduzida em cada tecido óco durante a sua fabricação, e as tiras são em seguida entretrecidas para formarem um tecido laminado, cohaso e reforçante.

O elemento reforçante é de preferencia formado de material flexivel, resistente ao corte e á punção e de peso leve, tal como uma folha metallica delgada, e estende-se atravez do tecido reforçado da maneira adeante descripta, representada nos desenhos annexos e especificadas nas reivindicações.

Nos desenhos: fig. 1 é uma secção horizontal de uma tira laminada em que a fita ou tira reforçante está introduzida; fig. 2 uma secção transversal augmentada da tira, mostrando uma parte do mandril

que guia a fita reforçante; fig. 3 uma secção transversal muito augmentada da tira de tecido reforçado; fig. 4 uma vista isometrica de series de tiras de tecido laminado, promptas para serem comprimidas entre si para formarem uma chapa de tecido; fig. 5 uma vista de plano augmentado de uma tira de tecido, seccionado para mostrar uma forma modificada do seu elemento reforçante; fig. 6 uma secção transversal do mesmo; fig. 7 uma vista de plano de uma parte de uma mangueira ou tubo similhante, mostrando diversas camadas de tiras de tecido dispostas para prover uma quantidade predeterminada da resistencia tensil, contendo cada tira um elemento ou tira reforçante; fig. 8 uma vista de plano de uma tira tubular mostrando nella uma tira de metal corrugado; fig. 9 uma secção longitudinal da mesma; fig. 10 uma secção similhante mostrando o tecido e tiras metallicas alongadas por estiramento; fig. 11 uma vista de plano augmentada.

Nestas vistas A é uma tira tubular achatada, composta de laminações ou camadas formadas por tiras fibrosas A' A' entretrecidas sobre um mandril, tiras essas que se cruzam entre si em um angulo especificado, determinando este o quantum da distensão e expansão da tira; B é uma tira ou fita protectora e reforçante formada de preferencia de metal rijo, leve e flexivel ou outro material difficil de furar, e que é introduzida na tira A antes de achatarse e comprimir a mesma, e que é forçada a adherir-se á mesma por meio do material adhesivo M da tira.

Como se representa nas fig. 1, 2 e 3, orificios B', B' podem ser feitos no elemento reforçante atravez do qual passa o material adhesivo, e quando vulcanizado tenderá a reter o elemento reforçante em contacto cerrado com o tecido envolvente.

Nas figs. 5 e 6 a superficie do elemento reforçante é representado aspero em B² para dar um meio modificado de reter a tira do tecido adhesiva em contacto cerrado com o mesmo.

Fornecendo um meio que obrigue o elemento reforçante e a tira de tecido a se adherirem apertadamente, tem-se por fim incorporar entre si as partes em uma estrutura tão inteirica quanto possivel e evitar que o elemento reforçante escorregue ou tenha qual-quer movimento na tira do tecido, o que tenderia a abrir ou prejudicar a integridade da tira do tecido e do tecido por ella formado, sob violencia excessiva devida ao emprego aspero que tem as mangueiras ou aros pneumaticos em serviço effectivo.

O tecido formado de tiras reforçadas pôde ser feito para variar em expansibilidade, variando os angulos em que as tiras se cruzam e as posições angulares respectivas relativamente ao eixo do tubo ou aro em que são collocadas.

A inserção do elemento reforçante não interferirá com a expansibilidade geral do tecido.

Modificações na forma ou construção das tiras reforçantes também podem ser feitas, sem se afastar do escopo das reivindicações.

Um tubo de mangueira, como representado na fig. 7, pôde ser inteiramente construido de tiras reforçadas, ou podem ser empregadas tantas camadas de tiras reforçadas quantas se desejar.

Nas figs. 8 a 11, inclusive, o elemento reforçante é representado para comprehender uma tira metallica delgada transversalmente corrugada, que é expansivel e se dilatará com a tira, a qual é tecida de modo a permitir um quantum predeterminado de extensibilidade.

A tira de metal é proporcionada de modo a ser capaz aproximadamente do mesmo quantum de distensão que a tira de tecido óca, e a tira metallica não se quebrará salvo si a tira do tecido tiver uma grande proporção de distensão.

Nestas vistas as corrugações são representadas em D, D, e a tira de metal pôde ser aspera como se representa para augmentar a adherencia do material em que está revestido.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos de minha invenção:

1º, a combinação com uma tira de tecido tubular achatada, de uma tira reforçante nella introduzida, composta a dita tira de material duro e flexivel;

2º, a combinação com uma tira de tecido tubular achatado, de uma tira reforçante nella introduzida, e meios para impedir movimento da dita tira reforçada na referida tira de tecido;

3º, a combinação com uma serie de tiras de tecido tubulares achatadas, entretrecidas para formarem uma chapa de tecido, de uma tira metallica reforçante introduzida em cada tira achatada, e um meio adhesivo para segurar cada tira reforçante em posição;

4º, a combinação com uma tira de tecido tubular achatada, de uma tira metallica reforçante nella introduzida, sendo a dita tira reforçante provida de irregularidades de superficie e um adhesivo ligando a dita tira reforçante e o dito tecido achatado, e engajando as referidas irregularidades de superficie;

5º, a combinação com uma serie de tiras de tecidos tubulares achatadas, entretrecidas para comprehenderem uma chapa de tecido, de um numero correspondente de tiras metallicas comprehendidas nas ditas tiras achatadas e adherentes ás mesmas respectivamente;

6ª, uma tira para incorporação em um tecido, compreendendo uma estrutura tubular composta de fios formados de grupos de fiadas ou fios apertados paralelamente, os ditos grupos de fios collocados em fileiras paralelas espaçadas em angulos predeterminados, cruzados por grupos espaçados de fios collocados em angulos predeterminados para isso, uma fileira de grupos espaçados de fios enchendo os espaços entre as fileiras de grupos de fios paralelos com ellas, sendo os lados do dito tubo achatados e tratados com borracha fluida ou outro material adhesivo, e um revestimento exterior sobre a dita tira, e um elemento reforçante incluído na dita tira;

7ª, em um elemento constitutivo de um tecido entretecido, em que os elementos são cohesos e interpostos, um tubo achatado, composto de fios achatados e desfiados, entretecidos e interpostos uns aos outros, sendo cada fio composto de uma serie paralela de fiadas, e sendo o producto, quando acabado, impregnado de material adhesivo fluido e provido de um revestimento externo do mesmo material e sendo mais o dito tubo adaptado a receber um elemento reforçante;

8ª, em combinação com uma tira de tecido extensível ôca, um elemento reforçante metallico extensível nella introduzido;

9ª, em combinação com uma tira de tecido extensível ôca, um nucleo de metal corrugado;

10, em combinação com uma tira de tecido extensível ôca, de um nucleo de metal corrugado provido de meios retensores.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — Por procuração, J. F. Soares Filho.

RECTIFICAÇÕES

No memorial descriptivo da patente de invenção n. 7.835, publicado no *Diário de Official* de hoje na parte onde se lê: «Obtem-se o «Hydrofugo Impermeavel Ideal» do seguinte modo: 30 % de sabão em pasta, que se dissolve á temperatura de 7°, diga-se: 70° Fahrenheit.»

Onde diz: 45 % de pó de bi-carbonato de soda, diga-se 15 % de bi-carbonato de soda.

Rio, 6 de agosto de 1913. — A. Pimentel.

O numero da patente, que sahio publicada no *Diário Official* de 5 do corrente, é 7.544 A e não 7.544, como foi publicado.

Na descripção da patente de invenção n. 7.850, publicada no dia 4 do corrente «Transferidor Escala», onde se lê: sobre o vertical, leia-se: sob a vertical; seu lado, seus lados; zero da linha, zero do limbo; livre visível, livre e visível; as supportam, os supportam.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Mais um sinistro pago

10:000\$000

Na qualidade de procurador de D. Elisa Xavier de Andrade, beneficiaria das apólices ns. 14.343/4, emitidas pela Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia», sobre a vida de seu fallecido marido Lauro Andrade, declaro ter recebido da dita sociedade, por intermedio do seu Departamento dos Estados do Sul, no Rio de Janeiro, e por mãos de sua succursal em Porto Alegre, a quantia de 10:000\$ (dez contos de réis), valor das ditas apólices, as quaes nesta data devolvo á referida sociedade para serem cancelladas, por terem ficado nullas e sem valor em virtude do pagamento agora effectuado.

Fasso o presente recibo em triplicata, sendo o original na apolice n. 14.343, na presença das testemunhas da lei, que também firmam.

Por procuração, Dr. Joaquim Mauricio Cardoso.

Porto Alegre, 22 de agosto de 1913.

Testemunhas, Carlos Bonarino.—João Fiori.

(Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabellião e documento devidamente estampilhado).

Departamento dos Estados do Sul. — Avenida Rio Branco — Rio de

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

Horario a vigorar de 15 de setembro de 1913

Posição Kilométrica	ESTAÇÕES	IDA	
		Trem M—1	
		Chegada	Partida
0	Formiga.....	—	5.30
31	Arcoz.....	6.30	6.40
51	S. Miguel.....	7.20	7.30
62	Porto Real.....	7.52	8.02
82	Franklin Sampaio.....	8.42	8.52
114	Bambuhy.....	9.56	10.23
133	Perdição.....	11.07	11.15
151	Tigre.....	11.47	11.50
163	Cambuhy.....	12.20	12.28
174	Urubú.....	12.58	1.20
198	Pratinha.....	2.20	2.25
210	Samambaia.....	3.00	—

Distancias em Kilometros	ESTAÇÕES	VOLTA	
		Trem M—2	
		Chegada	Partida
0	Samambaia.....	—	6.00
13	Pratinha.....	6.35	6.40
37	Urubú.....	7.40	8.00
48	Cambuhy.....	8.24	8.32
60	Tigre.....	8.56	8.58
76	Perdição.....	9.30	9.40
97	Bambuhy.....	10.24	10.54
129	Franklin Sampaio.....	11.58	12.10
149	Porto Real.....	12.50	1.00
160	S. Miguel.....	1.22	1.32
180	Arcoz.....	2.12	2.22
211	Formiga.....	3.22	—

Trem M—1 correrá nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Trem M—2 correrá nas terças, quintas e sábados.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913.—Francisco A. C. de Araujo Feio, inspector geral.

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 4º andar, no dia 16 do corrente, ás duas horas da tarde, para deliberarem sobre a proposta de modificação e consolidação dos estatutos, autorizadas pela assembleia geral de 28 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A Directoria. (*)

Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro»

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade á avenida Rio Branco n. 177, 1º andar, no dia 10 do corrente mez ás 2 horas da tarde, afim de tomar conhecimento da approvação dos estatutos de accordo com as alterações impostas pelo decreto n. 10.339 de 16 de julho de 1913 e deliberar sobre assumptos de interesses socios.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—A directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 48.

AMANHÃ

NOVO PLANO

305 — 3^a

16:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 13 do corrente

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 310 — 1^a

50:000 \$000

Por \$800 réis, em decimos
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 27 do corrente

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2^a

100:000 \$000

Por \$1000, em decimos

Sabbado, 11 de outubro

Grande e extraordinaria loteria
da Capital Federal

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 312 — 2^a

1 premio de 200:000 \$

1 premio de 100:000 \$

1 premio de 50:000 \$

Por 16\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os bilhetes de loteria do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá hoje, 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

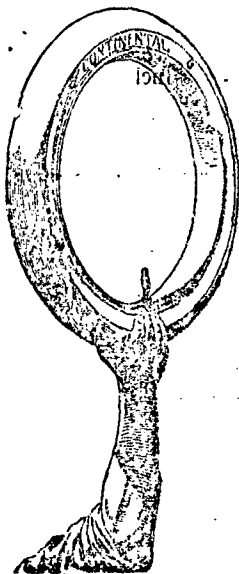
Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 13 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CONTINENTAL



Pneumáticos,

rodas de

borracha massica e

todos os

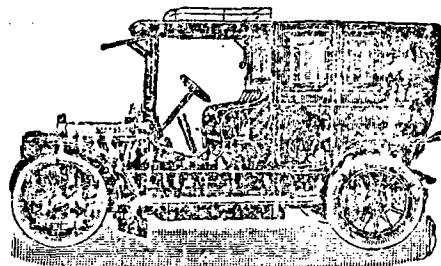
artigos technicos

de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESFERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1281

Paulo Zsigmondy & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinária no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua General Camara n. 90, 1º andar, para tomarem conhecimento do parecer dos lousados que avaliaram os bens que têm de entrar para a realização do augmento do capital.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — A gerencia. (*)

Companhia Vidraria Carmita

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, afim de se tratar do cumprimento do disposto no art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — E. Berla, presidente. (*)

Provincia Carmelitana Fluminense

De 4 a 15 de setembro, de 1 hora ás 2 da tarde, no Convento do Carmo da Lapa, pagam-se nos dias uteis os juros do empréstimo desta Provincia, devendo ser apresentados a resgate os titulos sorteados de numeros:

44,	113,	302,	368,	434,	474,	561,	656,	706,
728,	801,	902,	936,	1.024,	1.148,	1.219,	1.244,	1.248,
1.259,	1.357,	1.569,	1.627,	1.635,	1.679,	1.727,	1.803,	1.880,
1.924,	1.986,	1.997,	2.178,	2.249,	2.309,	2.374,	2.368,	2.383,
2.445,	2.450,	2.482,	2.589,	2.769,	2.801,	2.841,	2.844,	2.865,
3.007,	3.053,	3.109,	3.144,	3.212,	3.224,	3.252,	3.300,	3.369,
3.380,	3.388,	3.583,	3.674,	3.745	e 3.876.			

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. (*)

Companhia Predial e Hypothecaria

Os Ss. accionistas são convidados a se reunir em assembléa geral extraordinária no dia 8 do corrente mez no escriptorio da rua dos Ourives n. 88, sobrado á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos que importa em mudança de denominação e ampliação dos fins sociais e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — A directoria. (*)

Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — V. de Paula Ramos, director.

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, ás duas horas da tarde do dia 11 do corrente, para eleição da directoria, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — A Directoria. (*)

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do art. 67 dos estatutos, é convocada pelo Sr. presidente a assembléa geral do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para o dia 18 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, para tratar da reforma dos estatutos e da criação da Caixa Predial.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — O secretario, Dr. Sá Pereira. (*)

GARANTIA DA AMAZONIA

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

SÉDE SOCIAL: BELÉM DO PARÁ

Resumo da Posição Actual — BALANÇO DE 1912

Sinistros já pagos, cerca de	10.000:000\$000
Receita total durante o anno	3.711:707\$030
Reservas technicas.	9.749:99\$943
Sobras e outros fundos de reserva, cerca de	3.400:000\$000

Garantias cerca de 16.600 contos

Liquidações de apolices vencidas e lucros pagos em 1912 1.328:354\$736

Total dos beneficios distribuidos em vida e por morte dos segurados desde o inicio 13.038:132\$722

DEPARTAMENTO DOS ESTADOS DO SUL

22-26, AVENIDA RIO BRANCO, 22-26

RIO DE JANEIRO

Predio proprio